

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Amanda Dias Oliveira

MATRÍCULA: 5106-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à **execução de obras para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no município de Dom Pedro/MA, no âmbito do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**, modalidade **Sub 50**, em conformidade com as diretrizes do **Ministério das Cidades** e os normativos técnicos e operacionais da **CAIXA Econômica Federal**, agente operador do programa.

O município de Dom Pedro/MA apresenta **déficit habitacional quantitativo e qualitativo**, especialmente entre famílias com renda compatível com os critérios de atendimento do FNHIS, conforme diagnóstico habitacional municipal, dados do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** e levantamentos realizados pela administração pública municipal. Parte significativa dessa população reside em moradias inadequadas, com deficiência de infraestrutura básica, comprometimento das condições de habitabilidade e ausência de segurança construtiva.

A implantação do empreendimento habitacional proposto justifica-se pela necessidade de **redução do déficit habitacional local**, mediante a oferta de unidades habitacionais novas, projetadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, segurança, salubridade e acessibilidade exigidos pela CAIXA/GEHAB. O empreendimento permitirá o reassentamento e/ou atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria das condições de moradia e qualidade de vida da população beneficiária.

A contratação da obra é condição indispensável para a **viabilização da aplicação dos recursos federais**, bem como para o cumprimento das metas físicas estabelecidas no instrumento de repasse/convênio, garantindo a execução do empreendimento dentro do prazo, orçamento e especificações técnicas aprovadas pela CAIXA. Ressalta-se que a execução direta pelo município não se mostra viável do ponto de vista técnico-operacional, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a realização das obras.

O empreendimento está compatível com o planejamento urbano municipal e com as diretrizes da política local de habitação de interesse social, contribuindo para o ordenamento territorial, a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável, conforme preconizado pela Política Nacional de Habitação.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação para a construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no município de Dom Pedro/MA, atendendo aos critérios técnicos, sociais e operacionais estabelecidos pelo **FNHIS**, pelo **Ministério das Cidades** e pela **CAIXA Econômica Federal – GEHAB/Engenharia**.

II – OBJETO



Necessidade da Administração na **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.**

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

ABRIL 2026

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

V - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve ainda elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2026, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprobe a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 06 de janeiro de 2026.


Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** o setor de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO: Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima, Assessoria de Engenharia, CREA Nª 130733250-1 e **Barbara Caiani de Lima Magalhaes** - Engenheira Civil do Município, Portaria nº 41/2025, para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do PROJETO BÁSICO.

Dom Pedro/MA, 06 de janeiro de 2026


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o Interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

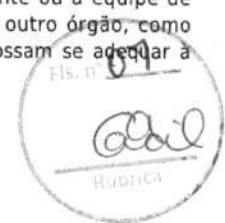
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



de trabalho em 30% (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.
Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recursar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 2026.0106.001/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Dom Pedro/MA enfrenta déficit habitacional quantitativo e qualitativo, evidenciado pela existência de famílias que residem em condições precárias, em imóveis improvisados ou sem atendimento aos requisitos mínimos de segurança estrutural, salubridade, acessibilidade e habitabilidade.

1.2. Parte significativa dessas famílias encontra-se em situação de vulnerabilidade social, com limitações econômicas que inviabilizam o acesso à moradia adequada por meios próprios, o que impacta diretamente a dignidade humana, a saúde pública, a proteção social e o desenvolvimento urbano ordenado.

1.3. A insuficiência de moradias adequadas contribui para a manutenção de ocupações irregulares, adensamento inadequado, exposição a riscos ambientais e sanitários, além de ampliar demandas sobre as políticas públicas de assistência social, saúde e regularização fundiária.

1.4. Nesse contexto, identifica-se como problema público a necessidade de ampliar o acesso à moradia digna e segura para famílias em situação de vulnerabilidade social, de modo a reduzir o déficit habitacional do município e promover melhoria sustentável das condições de vida da população, em consonância com o direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal e com as diretrizes da política habitacional.

1.5. A partir desse diagnóstico, torna-se necessária a avaliação técnica das alternativas disponíveis para enfrentamento do problema identificado, a fim de subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, social, ambiental e jurídico, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

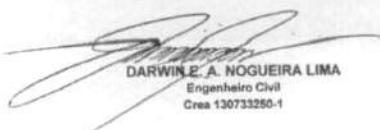
2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

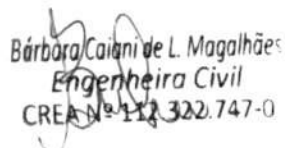
2.1. O Município de Dom Pedro não possui ainda o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, porém a contratação em tela está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, qualidade e sustentabilidade, de modo a assegurar que a solução escolhida seja adequada ao problema público identificado, tecnicamente exequível, durável, segura e compatível com o interesse público, nos termos da legislação vigente.

3.2 Requisitos Técnicos e Normativos: A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e legislações aplicáveis:


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Bárbara Caianni de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas a obras e edificações habitacionais;
- ABNT NBR 15575 (Norma de Desempenho), quanto aos requisitos mínimos de segurança, habitabilidade, conforto térmico, acústico e lumínico, estanqueidade e vida útil dos sistemas construtivos;
- Normas de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050, garantindo condições de uso seguro e autônomo, quando aplicável;
- Legislação urbanística, ambiental e edilícia municipal, estadual e federal vigente;
- Normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

3.3. Requisitos Funcionais e de Desempenho: A solução deverá:

- possibilitar o uso residencial adequado, garantindo condições mínimas de conforto, segurança e funcionalidade;
- assegurar a estanqueidade contra infiltrações, umidade excessiva e agentes externos;
- apresentar desempenho estrutural compatível com as cargas previstas e com a vida útil mínima exigida pelas normas técnicas;
- garantir eficiência mínima nos sistemas prediais (hidrossanitário, elétrico e estrutural), com funcionamento seguro e contínuo;
- permitir manutenção simples e economicamente viável ao longo de sua vida útil.

3.4. Padrões Mínimos de Qualidade, Durabilidade e Salubridade: A contratação deverá assegurar, no mínimo:

- utilização de materiais e componentes construtivos certificados ou em conformidade com normas técnicas vigentes;
- durabilidade compatível com o uso residencial, conforme parâmetros da ABNT NBR 15575;
- condições adequadas de ventilação, iluminação natural e controle de umidade;
- ausência de riscos à saúde dos usuários, com observância às condições mínimas de salubridade e higiene;
- execução dos serviços conforme boas práticas da engenharia, com controle tecnológico dos materiais empregados.

3.5. Exigências Ambientais e de Sustentabilidade: A solução a ser contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, tais como:

- uso racional de materiais, priorizando aqueles com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos da construção civil, com correta segregação, destinação e reaproveitamento, conforme legislação ambiental vigente;
- eficiência no consumo de água e energia;
- respeito às normas ambientais aplicáveis, incluindo licenciamento, quando exigido.

3.6. Critérios Objetivos de Aceitabilidade da Obra: Serão considerados aceitáveis os serviços e a obra que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- conformidade com os projetos aprovados e com as especificações técnicas definidas na contratação;
- atendimento integral às normas técnicas e legais aplicáveis;
- execução dos serviços dentro dos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança;
- aprovação nas inspeções e medições realizadas pela fiscalização técnica do Município;
- inexistência de falhas estruturais, funcionais ou construtivas que comprometam o uso, a segurança ou a durabilidade da edificação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da demanda habitacional no Município de Dom Pedro/MA foi realizada com base em informações socioassistenciais disponíveis, levantamentos administrativos e diagnósticos setoriais, os quais indicam a existência de famílias em situação de vulnerabilidade social que residem em moradias inadequadas ou precárias.

4.2. Os registros oriundos dos serviços da Política de Assistência Social, especialmente dados consolidados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e por atendimentos realizados pelas equipes técnicas do Município, evidenciam a presença de demanda reprimida por moradia digna, notadamente entre famílias de baixa renda, expostas a condições habitacionais incompatíveis com os padrões mínimos de segurança, salubridade e habitabilidade.

4.3. Além disso, levantamentos administrativos e informações produzidas no âmbito da política municipal de habitação e de desenvolvimento urbano indicam a ocorrência de déficit habitacional qualitativo, caracterizado por imóveis improvisados, adensamento excessivo e ausência de infraestrutura adequada, bem como déficit quantitativo, representado por famílias sem acesso à moradia própria.

4.4. Considerando:

- a capacidade administrativa e financeira do Município;
- a disponibilidade de área regular e apta à implantação de empreendimento habitacional;
- os limites operacionais e orçamentários dos instrumentos de política habitacional disponíveis; e
- a necessidade de adoção de solução exequível e proporcional à realidade local, definiu-se, nesta etapa de planejamento, o quantitativo estimado de 20 (vinte) unidades habitacionais como recorte inicial de atendimento da demanda identificada, compatível com a capacidade de execução do ente municipal e com os parâmetros dos programas habitacionais vigentes.

4.5. Ressalta-se que o quantitativo proposto não esgota a demanda habitacional existente, mas representa parcela da necessidade identificada, priorizando famílias em maior situação de vulnerabilidade social, conforme critérios a serem detalhados na fase de implementação da política habitacional.

4.6. Dessa forma, verifica-se compatibilidade entre a demanda diagnosticada e o quantitativo

estimado, uma vez que a solução proposta se apresenta adequada sob os aspectos técnico, social, operacional e orçamentário, permitindo atendimento focalizado, com impacto social relevante e viabilidade de execução, sem prejuízo de futuras ampliações ou novas etapas de atendimento.


4.7. Conforme levantamento do projeto proposto foram levantadas as quantidades conforme tabela abaixo:

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR		-
SERVIÇOS PRELIMINARES		-
LOCAÇÃO		-
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	254,20
ESTIMATIVA DOS DEMAIS CUSTOS		-
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	30,00
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES		-
FUNDAÇÕES		-
SAPATA		-
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	174,80
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80
BALDRAMES		-
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	109,20
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00
CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20
IMPERMEABILIZAÇÃO		-
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00
SUPRAESTRUTURA		-
PILARES, VIGAS E LAJES		-
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA. PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60
PAREDES E PAINEIS		-
ALVENARIA/FECHAMENTOS		-
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00

ESQUADRIAS METÁLICAS		
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60
ESQUADRIAS DE MADEIRAS		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00
COBERTURAS E PROTEÇÕES		
TELHADOS		
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00
AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00
REVESTIMENTOS		
REVESTIMENTOS INTERNOS		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00
CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00

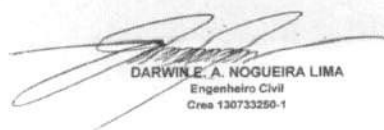
Dom Pedro, 05 de Maio de 2024
 João Carlos
 CREA Nº 112.322-7/07-0


 DARWIN A. NOGUEIRA LIMA
 Engenheiro Civil
 Crea 130733250-1

MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80
REVESTIMENTOS CERÂMICOS		-
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80
REVESTIMENTOS EXTERNOS		-
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00
FORROS		-
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00
PINTURA		-
PINTURAS INTERNAS		-
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20
PINTURAS EXTERNAS		-
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00
PINTURAS ESQUADRIAS		-
LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00
PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00
PAVIMENTAÇÕES		-
CERÂMICA		-



COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,80
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	259,60
CIMENTADOS		-
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-
SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00
PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00
INSTALAÇÕES		-
ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		-
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Bárbara Caiani de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0




ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00
ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES		-
LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00
LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00
SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00
CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00
FIOS E CABOS		-
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00
CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	518,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	166,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00

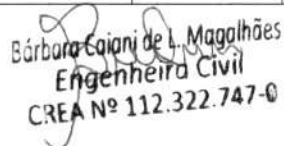


ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20
RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00
HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO		-
TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00
REGISTROS		-
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00
ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00
CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00



TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00
CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE		-
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00
FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00
FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00
BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00
SANITÁRIAS / PLUVIAL		-
TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00


DARWIN A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733260-1


Bárbara Cajani de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0



JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00
ACESSÓRIOS/CAIXAS		-
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00
CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M. ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00
APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00

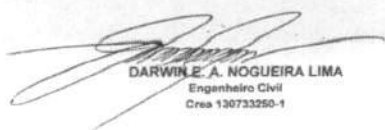
Handwritten initials and signature in a circle.

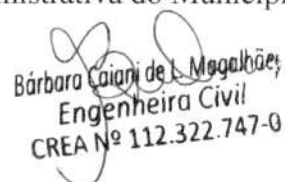
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,40
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00
COMPLEMENTAÇÕES		-
CALAFETE / LIMPEZA		-
LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00
LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00
LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00
LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20
LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00
LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40
LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com vistas à adequada definição da solução a ser adotada para enfrentamento do problema público identificado — consistente no déficit habitacional e na existência de famílias em situação de vulnerabilidade social sem acesso à moradia digna — procedeu-se ao levantamento e à análise das principais alternativas técnicas disponíveis, considerando experiências consolidadas na política habitacional, práticas de mercado e instrumentos usualmente empregados pela Administração Pública.

5.2. A análise comparativa considerou, de forma não exaustiva, os seguintes critérios objetivos: viabilidade técnica, custo estimado, prazo de implementação, riscos associados, impacto social, sustentabilidade e compatibilidade com a capacidade administrativa do Município.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Bárbara Caiani de L. Mogalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

22
adil

5.3. Alternativa 1 – Construção de Unidades Habitacionais Novas (Obra de Engenharia)
Consiste na implantação de novas unidades habitacionais em área regularizada, mediante contratação de obra de engenharia, com tipologia padronizada e observância às normas técnicas vigentes.

Vantagens:

- solução definitiva para o déficit habitacional quantitativo;
- maior controle técnico sobre padrões construtivos, durabilidade e desempenho;
- possibilidade de planejamento urbano adequado e implantação de infraestrutura básica;
- maior vida útil da solução.

Desvantagens:

- maior custo inicial em comparação a soluções paliativas;
- prazo de execução mais elevado;
- necessidade de disponibilidade de área regular e infraestrutura mínima.

5.4. Alternativa 2 – Reforma, Ampliação ou Melhoria Habitacional
Consiste na recuperação ou ampliação de moradias existentes, visando corrigir inadequações estruturais, sanitárias ou de salubridade.

Vantagens:

- custo unitário potencialmente inferior;
- menor prazo de execução;
- impacto imediato em parte do déficit habitacional qualitativo.

Desvantagens:

- aplicável apenas a imóveis existentes e regularizados;
- limitações quanto à correção de situações estruturais graves;
- não atende famílias sem moradia ou em ocupações precárias.

5.5. Alternativa 3 – Locação Social ou Auxílio-Moradia
Consiste na concessão de benefício temporário para custeio de aluguel a famílias em situação de vulnerabilidade.

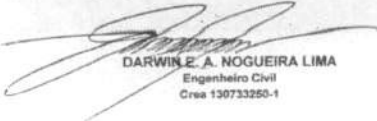
Vantagens:

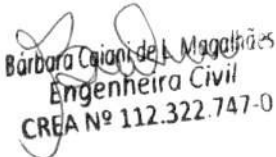
- rápida implementação;
- flexibilidade para atendimento emergencial;
- não exige obras de engenharia.

Desvantagens:

- caráter temporário e não estruturante;
- dependência permanente de recursos públicos;
- ausência de formação de patrimônio público ou social;
- maior risco de descontinuidade.

5.6. Alternativa 4 – Soluções Construtivas Modulares ou Industrializadas
Consiste na adoção de sistemas construtivos pré-fabricados ou industrializados para produção de unidades habitacionais.


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Barbara Caiani de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0



Vantagens:

- redução de prazo de execução;
- menor geração de resíduos;
- previsibilidade de custos.

Desvantagens:

- necessidade de fornecedores especializados;
- menor difusão regional da tecnologia;
- possíveis restrições culturais e de aceitação social;
- custos variáveis conforme logística e escala.

5.7. Alternativa 5 – Parcerias e Programas Habitacionais Intergovernamentais

Consiste na utilização de instrumentos de cooperação com outros entes federativos ou instituições, no âmbito de programas habitacionais existentes.

Vantagens:

- compartilhamento de custos;
- acesso a modelos consolidados;
- ampliação da capacidade de investimento municipal.

Desvantagens:

- dependência de critérios e cronogramas externos;
- limitação da autonomia municipal;
- exigência de contrapartidas e requisitos específicos.

5.8. Análise Comparativa Sintética das Alternativas

Alternativa	Viabilidade Técnica	Prazo	Custo Relativo	Impacto Social	Sustentabilidade	Riscos
Construção de unidades novas	Alta	Médio/Alto	Alto	Alto	Médio/Alto	Médio
Reforma/melhoria habitacional	Média	Baixo	Médio	Médio	Médio	Médio
Locação social	Alta	Baixo	Médio/Alto (continuado)	Baixo/Médio	Baixo	Alto
Soluções modulares	Média	Baixo/Médio	Variável	Médio	Alto	Médio
Parcerias/programas	Média/Alta	Variável	Compartilhado	Alto	Médio	Médio

5.9. A análise demonstra que existem diversas alternativas técnicas para enfrentamento do problema público identificado, cada qual com vantagens, limitações e riscos específicos. A definição da solução mais adequada deverá considerar, de forma integrada, os critérios analisados, a realidade socioeconômica local, a capacidade administrativa do Município e a disponibilidade de recursos.

5.10. A escolha da solução será objeto de item próprio deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentada na análise comparativa ora apresentada, em observância aos princípios do

DARWIN A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1

Barbara Cajani de S. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0



planejamento, motivação, eficiência e interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação foram estimados custos com base no Sistema Nacional de Pesquisas e Custos - SINAPI, do Estado do Maranhão, referente ao mês de MAIO de 2025, com encargos sociais sem desoneração,

6.2. Os valores estimados foram de **RS 2.730.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Trinta Mil Reais.)**

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução a ser adotada para enfrentamento do problema público identificado — caracterizado pelo déficit habitacional e pela existência de famílias em situação de vulnerabilidade social sem acesso à moradia digna — decorre da análise comparativa das alternativas técnicas disponíveis, conforme levantamento apresentado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A avaliação considerou, de forma integrada, os seguintes critérios objetivos: viabilidade técnica, impacto social, custo-benefício, prazo de implementação, riscos associados, sustentabilidade da solução e compatibilidade com a capacidade administrativa, operacional e financeira do Município.

7.3. Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a construção de unidades habitacionais novas, por meio de obra de engenharia, apresenta-se como a solução mais adequada e proporcional ao contexto local, pelos motivos a seguir expostos:

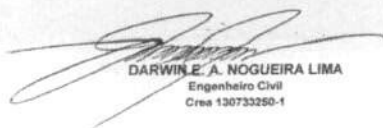
I. Efetividade no enfrentamento do déficit habitacional: A construção de novas unidades permite o atendimento direto de famílias sem moradia adequada, oferecendo solução definitiva ao déficit habitacional quantitativo, diferentemente de alternativas de caráter temporário ou paliativo, como a locação social.

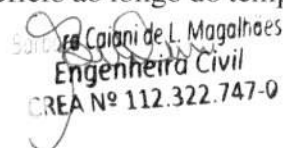
II. Maior impacto social e durabilidade da solução: Trata-se de solução estrutural, com vida útil prolongada, que promove melhoria permanente das condições de vida das famílias beneficiárias, com reflexos positivos na saúde, segurança e inclusão social.

III. Viabilidade técnica e controle de qualidade: A execução de obra de engenharia possibilita maior controle técnico sobre padrões construtivos, desempenho, segurança, salubridade e durabilidade, conforme normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos futuros de manutenção corretiva e inadequações funcionais.

IV. Compatibilidade com a capacidade administrativa e operacional do Município: O quantitativo proposto e a tipologia da solução mostram-se compatíveis com a capacidade de gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do Município, permitindo adequada execução e controle contratual.

V. Racionalidade econômico-financeira no médio e longo prazo: Embora apresente maior investimento inicial em comparação a soluções temporárias, a construção de unidades habitacionais novas demonstra melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, por evitar


DARWIN A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Carolina de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

despesas continuadas e recorrentes, além de contribuir para a formação de patrimônio habitacional de interesse social.

VI. Adequação aos instrumentos de política habitacional disponíveis: A solução é compatível com os programas e instrumentos de política habitacional existentes, possibilitando a articulação com iniciativas intergovernamentais e a captação de recursos, sem prejuízo da autonomia municipal no planejamento e execução da contratação.

7.4. Ressalta-se que a solução escolhida não esgota a demanda habitacional existente, mas representa atendimento parcial e focalizado, definido a partir de critérios técnicos, sociais e operacionais, com potencial de ampliação em etapas futuras, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento municipal.

7.5. Dessa forma, a opção pela construção de unidades habitacionais novas revela-se tecnicamente justificada, proporcional ao problema público identificado e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, motivação, economicidade e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e à adequada execução do objeto.

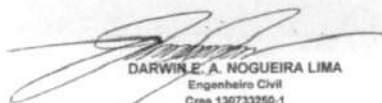
8.2. No caso em análise, o objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de unidades habitacionais, cuja natureza demanda integração técnica, compatibilidade entre os sistemas construtivos e coordenação unificada da execução, abrangendo serviços estruturais, instalações, acabamentos e demais componentes indissociáveis da edificação.

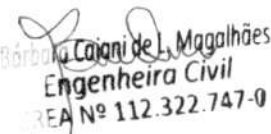
8.3. A análise técnica indica que o parcelamento do objeto em contratações independentes — por exemplo, separando fundação, estrutura, instalações e acabamentos — não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que poderia:

- comprometer a compatibilidade entre os sistemas construtivos;
- aumentar riscos de falhas técnicas e conflitos de responsabilidade;
- dificultar a fiscalização e o controle da execução;
- gerar sobreposição de custos e prazos;
- reduzir a eficiência e a qualidade final da obra.

8.4. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não se confunde com o fracionamento da execução em etapas construtivas, as quais são inerentes à natureza da obra de engenharia e serão devidamente planejadas e controladas por meio de cronograma físico-financeiro, sem caracterizar parcelamento contratual.

8.5. Adicionalmente, o quantitativo definido e a complexidade técnica da obra indicam que a contratação de **forma global e integrada** favorece:


DARWINE A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Bárbara Cajani de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0



- melhor coordenação técnica dos serviços;
- definição clara de responsabilidades;
- redução de riscos de descontinuidade da execução;
- maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual.

8.6. Dessa forma, conclui-se que, no presente caso, o não parcelamento do objeto se mostra tecnicamente justificado e economicamente mais vantajoso, preservando a qualidade da execução, a segurança da edificação e o interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretendida visa à obtenção de resultados concretos e verificáveis, diretamente relacionados ao enfrentamento do problema público identificado, consistente no déficit habitacional e na existência de famílias em situação de vulnerabilidade social sem acesso à moradia digna.

9.2. Os resultados esperados com a implementação da solução escolhida são os seguintes:

I. Resultado Social

- Ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Redução das condições de risco habitacional, insalubridade e precariedade;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, com impactos positivos na saúde, segurança e inclusão social.

II. Resultado Urbanístico e Habitacional

- Implantação de unidades habitacionais em conformidade com normas técnicas, urbanísticas e ambientais vigentes;
- Contribuição para a redução do déficit habitacional quantitativo no Município;
- Promoção de ocupação urbana mais ordenada e compatível com o planejamento municipal.

III. Resultado Técnico e de Qualidade

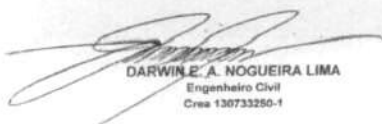
- Entrega de unidades habitacionais com padrões mínimos de desempenho, segurança, durabilidade e salubridade;
- Redução da necessidade de manutenção corretiva precoce, em razão da observância às normas técnicas e aos requisitos de desempenho;
- Garantia de funcionalidade plena das edificações.

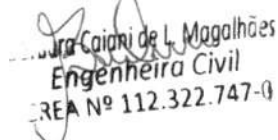
IV. Resultado Econômico-Administrativo

- Aplicação eficiente dos recursos públicos, com adequada relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Redução de gastos públicos recorrentes com soluções temporárias ou emergenciais;
- Maior previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual.

V. Resultado de Gestão Pública

- Fortalecimento do planejamento e da capacidade de execução da política habitacional


DARWIN A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1


Jura Caiani de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

municipal;

- Melhoria da governança, da fiscalização e do controle da obra pública;
- Conformidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9.3. Os resultados pretendidos são compatíveis com o quantitativo estimado, com a solução escolhida e com a capacidade administrativa do Município, podendo ser monitorados e avaliados por meio de indicadores de execução física, cumprimento de prazos, conformidade técnica e atendimento aos objetivos sociais da política habitacional.

9.4. Dessa forma, a contratação se revela apta a gerar benefícios públicos mensuráveis e duradouros, em consonância com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para assegurar a adequada execução da contratação e mitigar riscos operacionais, técnicos e legais, a Administração adotará, previamente ao início da execução contratual, as seguintes providências internas:

10.2. Providências Estruturais: Antes da execução contratual, será realizada a verificação e adequação da infraestrutura necessária à implantação da solução, abrangendo, conforme aplicável, os sistemas elétrico, hidráulico e demais infraestruturas complementares nas unidades e na área destinada à execução da obra, de modo a assegurar condições técnicas adequadas ao início dos serviços.

10.3. Licenças, Autorizações e Regularizações: A Administração providenciará, em tempo hábil, a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, junto aos órgãos competentes, conforme a natureza do objeto, incluindo, quando aplicável:

- alvará de construção;
- licenças ambientais;
- autorizações sanitárias;
- registros e anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- demais autorizações exigidas pela legislação vigente.

10.4. Capacitação de Servidores: Prevê-se a realização de capacitação específica para os servidores designados como fiscais e gestores do contrato, abrangendo aspectos técnicos, legais e procedimentais, de modo a assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

10.5. Designação da Equipe Responsável: A Administração designará formalmente, por meio de ato administrativo específico (portaria), os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com definição clara de atribuições, responsabilidades e fluxos de comunicação.

10.6. Recursos Logísticos e Operacionais: Serão organizados, previamente, os recursos logísticos necessários ao adequado recebimento, acompanhamento e operacionalização do objeto, incluindo, quando aplicável, a definição de áreas de apoio, circulação, armazenamento

temporário de materiais e demais condições operacionais pertinentes à execução da obra.

10.7. Dessa forma, a Administração assegura que todas as providências internas essenciais estarão devidamente adotadas antes do início da execução contratual, garantindo eficiência administrativa, segurança técnica e conformidade legal, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para fins de planejamento e gestão da contratação, foram analisadas eventuais contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem objeto semelhante ou complementar, mas cuja execução não depende diretamente da contratação ora analisada.

11.3. No presente caso, não há contratações correlatas em andamento com objeto idêntico ou similar à execução de obra de construção de unidades habitacionais que possam gerar sobreposição de escopo, duplicidade de despesas ou conflito de competências.

11.4. Eventuais contratações acessórias, como fornecimento de materiais de apoio administrativo ou serviços gerais, quando necessárias, serão tratadas de forma independente, respeitando o planejamento institucional e a legislação vigente.

11.5. Contratações interdependentes são aquelas cuja execução é condição necessária para o pleno funcionamento ou conclusão do objeto principal.

11.6. No caso em análise, a execução da obra de construção das unidades habitacionais pode demandar providências ou contratações prévias ou paralelas, tais como:

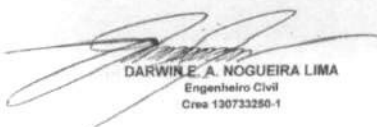
- elaboração ou atualização de projetos técnicos complementares, quando não incluídos no escopo da contratação principal;
- execução ou adequação de infraestrutura externa essencial (acessos, redes públicas de água, esgoto ou energia), quando não abrangida pelo objeto da obra;
- serviços de apoio técnico à fiscalização, quando a capacidade operacional do Município assim exigir.

11.7. Tais providências, quando necessárias, não descaracterizam a autonomia do objeto principal, devendo ser planejadas de forma integrada, de modo a evitar riscos de atraso, descontinuidade ou comprometimento da execução.

11.8. A inexistência de contratações correlatas diretas e a identificação de eventuais interdependências passíveis de gestão pela Administração não comprometem a viabilidade da contratação, desde que devidamente planejadas e acompanhadas.

11.9. A Administração deverá assegurar que eventuais contratações interdependentes sejam tempestivamente providenciadas, garantindo a execução contínua, eficiente e segura da obra, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


DARWINE A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733280-1


Bárbara Cajani de L. Magoalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

12.1. Com base nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável sob os aspectos técnico, administrativo, orçamentário, jurídico e social**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

12.2. Sob o aspecto técnico, a solução escolhida mostrou-se adequada ao problema público identificado, sendo compatível com as normas técnicas aplicáveis, com os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos neste ETP, bem como com a capacidade de fiscalização e acompanhamento da Administração.

12.3. Quanto ao aspecto administrativo e operacional, verificou-se que o Município dispõe de estrutura mínima necessária para gerir e fiscalizar a execução contratual, tendo sido previstas providências internas específicas, incluindo designação de equipe técnica, capacitação de servidores e organização logística, conforme detalhado neste estudo.

12.4. No que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro, a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município, estando condicionada à existência de dotação específica e à observância dos limites legais aplicáveis, não se identificando, nesta fase de planejamento, impedimentos à sua execução.

12.5. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, estando o planejamento devidamente motivado, estruturado e fundamentado, o que mitiga riscos de questionamentos por órgãos de controle.

12.6. Do ponto de vista social, a contratação apresenta elevado potencial de impacto positivo, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a promoção da moradia digna e o fortalecimento da política pública de habitação, em consonância com os objetivos estratégicos do Município.

12.7. Dessa forma, considerando a consistência das análises realizadas, a compatibilidade entre a demanda identificada e a solução proposta, bem como a adoção das providências necessárias pela Administração, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento para a fase de elaboração do Projeto Básico e demais atos subsequentes.

13 – RESPONSÁVEIS


DARWIN A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1

Eng. Darwin Lima
CREA-MA nº 1307332501
Barbara Caiani de L. Magalhaes
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

Barbara Caiani de Lima Magalhaes
Engenheira Civil do Município
Portaria nº 41/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 06.137.293/0001-30



Equipe de Planejamento

Eng. Darwin Lima e Barbara Caiani de Lima Magalhaes



Objeto Detalhado

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso no cronograma devido a eventos climáticos severos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Aumento de custos, atraso na entrega das habitações e possível descumprimento contratual.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Ações Preventivas

Elaboração de cronograma que considere épocas de chuvas e eventos climáticos recorrentes na região.

Inclusão em edital de critérios de avaliação da metodologia construtiva quanto à mitigação de atrasos climáticos.

Ações de Contingência

Negociação de aditivos de prazo em comum acordo nos casos justificáveis por laudos técnicos/formais.

Revisão dos processos internos para priorização de etapas críticas afetadas por eventos climáticos.

Responsável

Eng. Darwin Lima – Engenharia

Amanda Dias Oliveira – Equipe de Planejamento

Responsável

Eng. Darwin Lima – Engenharia

Amanda Dias Oliveira – Equipe de Planejamento

Risco Médio - Desclassificação de licitantes por não atendimento à NBR 15.575 e demais normas técnicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano Redução da competitividade, risco de questionamentos e recursos, possível cancelamento da licitação.		
Ações Preventivas Explicitação clara e detalhada das exigências normativas no edital e anexos, especialmente sobre a NBR 15.575. Disponibilização de esclarecimentos e respostas tempestivas a dúvidas durante a fase de impugnação.		
Ações de Contingência Promoção de sessões públicas para dirimir dúvidas durante o certame. Abertura de prazos para saneamento documental caso permitido legalmente.		
Responsável Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação Gardênia Dias da Silva Matos – Comissão de Contratação		

Risco Alto - Dificuldades de limpeza e nivelamento do terreno devido a condições não identificadas previamente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano Aumento de custos na fase inicial, atrasos subsequentes e risco de acidentes no canteiro de obras.		
Ações Preventivas Realização de vistoria técnica detalhada do lote antes da elaboração do edital. Inclusão de cláusula contratual para visita técnica obrigatória por parte das licitantes.		
Ações de Contingência Alteração justificada do escopo inicial para contemplar necessidades de limpeza/nivelamento extraordinárias. Negociação de reequilíbrio contratual em conformidade com registros documentais de necessidade inesperada.		
Responsável Eng. Darwin Lima – Engenharia Amanda Dias Oliveira – Equipe de Planejamento Eng. Darwin Lima – Engenharia RICARDO ALVES DA SILVA – Jurídico		

Dom Pedro - MA, 16 de janeiro de 2026.

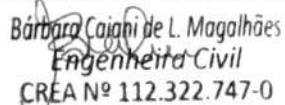
Handwritten signature
Engenheiro Civil
REA Nº 112.322.747-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA
Engenheiro Civil
Crea 130733250-1

Eng. Darwin Lima
CREA-MA nº 1307332501
Assessoria de Engenharia


Barbara Caiani de L. Magalhães
Engenheira Civil
CREA Nº 112.322.747-0

Barbara Caiani de Lima Magalhaes
Engenheira Civil do Município
41/2025

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____ / 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d43dc3fce04959b061ed77271de3d0d8

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEORGYA KRISTY SILVA REIS**, CPF: 041.206.743-98, da função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f109e646bd49b43979ac2c1f98cf1a71

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDENIZE FERREIRA SOUSA**, CPF: 025.994.103-47, para a função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5162c4bc7b390dc37eef10a965c2e6fc

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.XXX.XX-15;
II - Assessora Administrativa: **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.XX.XX-12;
III - Engenheiro Civil: **Luís Eduardo Mota dos Santos**, Portaria nº 014/2025, CPF nº 064.XXX.XXX-47;
IV - Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.XXX.XXX-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.XXX.XXX-06;
II - Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.XXX.XXX-69;
III - Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.XXX.XXX-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.XXX.XXX-05;
II - Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.XXX.XXX-68;
III - Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.XXX.XXX-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.XXX.XXX-62;
II - Assessora Administrativa: **Raylanne Farias Gonçalves**, Matrícula: 5191-1, CPF nº 618.XXX.XXX-78.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM XXXX DE FEVEREIRO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 04a469940bfd5a7e33a453e48bf33a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 - GAB - LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 087, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo;

Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito - MA), que especificam os procedimentos a serem adotados.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO (01) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a724ae1e43d78774f67d4389f04afb68

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **RUDA MELO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 923.961.862-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A Excelentíssima Senhora

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Projeto Básico, em conformidade com o que determina o inciso XXV, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 19 de janeiro de 2026



Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1



PREFEITURAMUNICIPALDEDOMPEDRO-MA
CNPJ:06.137.293/0001-30

PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50
NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

JANEIRO DE 2026



PREFEITURAMUNICIPALDEDOMPEDRO-MA

CNPJ:06.137.293/0001-30

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	4
6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	4
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	8
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	9
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	11
12. DO PAGAMENTO	12
13. REAJUSTE.....	13
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	19
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	20
18. ANEXOS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

1. OBJETO

1.1. Tem por objeto a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade a execução da obra citada, após o devido processo licitatório e em virtude do benefício da comunidade; levando-se em consideração que tal conclusão proporcionará acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando drasticamente a moradia e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico, cujo prazo de Conclusão da Execução é de **09 (NOVE) MESES**.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de uma obra de engenharia, no qual, a modalidade a ser licitada, será definida pela comissão permanente de licitação e será regida pela Lei 14.133/21.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros-sanitários, elétricas e de comunicação.
- 8.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.36. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.38. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.39. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.41. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 8.42. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório desde que não corresponda a parcela relevante da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

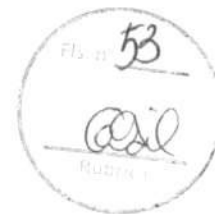
15.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

15.1.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do (s) responsável (is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

15.1.3 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico - Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 40,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	692
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	587,92
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	32

b) **Capacidade Técnico - Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²

15.1.4 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.1.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

15.1.6 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \\ &\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\ &\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Solvência (SO)} \\ &\text{Ativo Total} \\ &\text{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo}} > 1,0 \end{aligned}$$

a.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

16.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.1.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da JUCEMA (Decreto Estadual nº 21.040/05).

16.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

16.1.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

17.1. O custo estimado da contratação do é de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais)**, conforme planilha anexa.

18. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I - PROJETOS**
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO IV - ART**

DARWIN EINSTEIN Assinado de forma

ARRUDA
NOGUEIRA

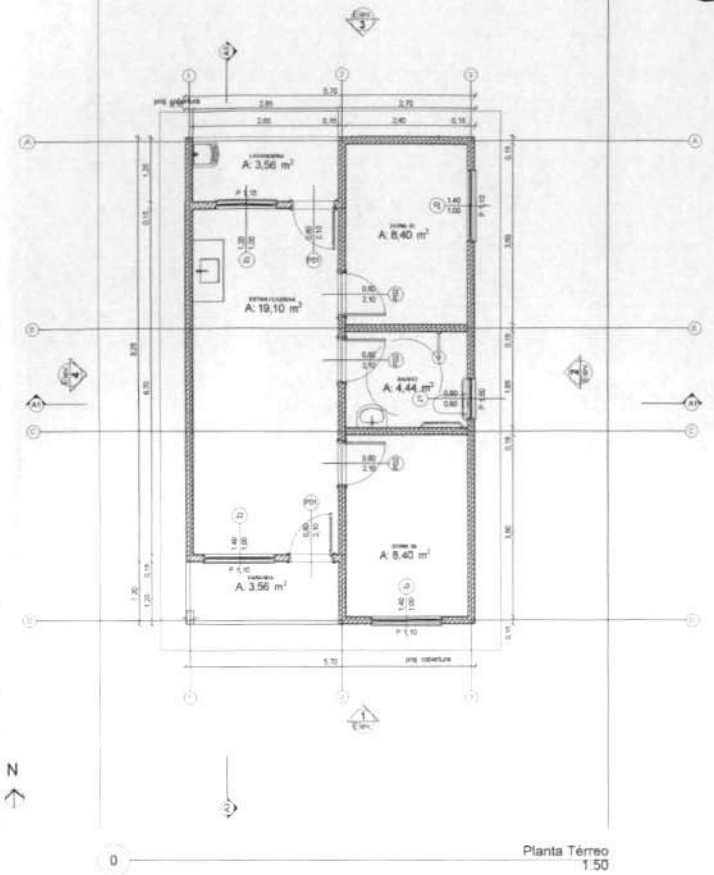
LIMA:6627723018

2

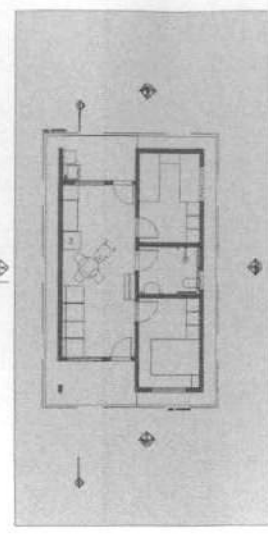
digital por DARWIN
EINSTEIN ARRUDA
NOGUEIRA
LIMA:66277230182
Dados: 2026.02.03

11:57:04 -03'00'

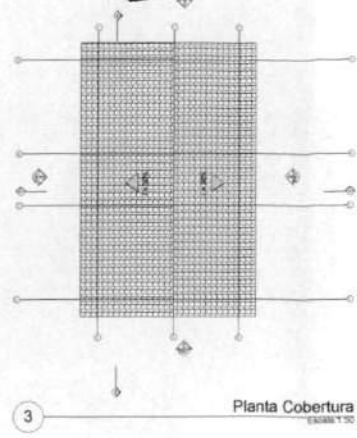
Dom Pedro - MA, 03 de fevereiro de
2026.



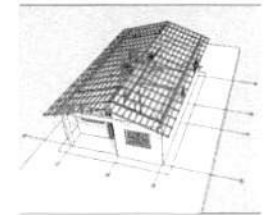
Planta Térreo
1:50



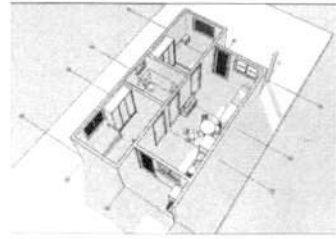
LAYOUT
1:100



Planta Cobertura
1:50

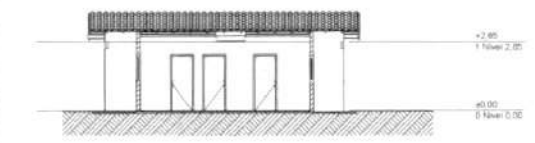


Implantação
1:200



REV.	DESCRIÇÃO	INDICADOR	DATA

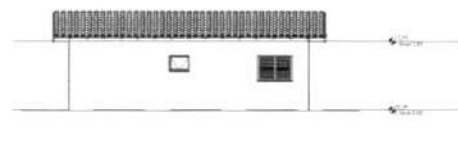
Quadro de Áreas			
Piso de Origem	Código	Área Média	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	10,12
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANCERIA	3,56
		TOTAL	47,48 m²



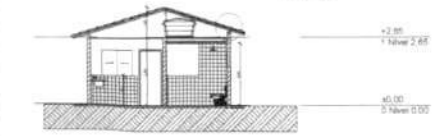
Corte
1:100



Elevação Frontal
1:100



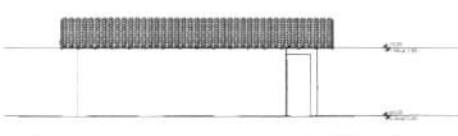
Lateral Direita
1:100



Corte
1:100



Elevação Posterior
1:100

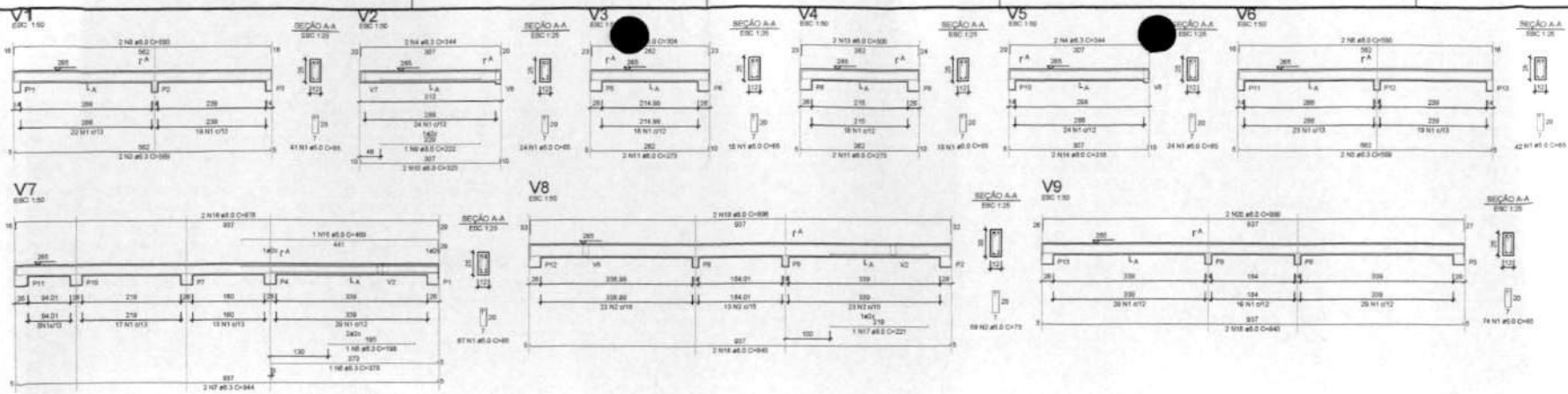


Lateral Esquerda
1:100



GOVERNO FEDERAL
Ministério da Educação
NOME **PAC CAIXA** BRASIL

NOGUEIRA LIMA PROJETO ARQUITETÔNICO		TÍTULO: Novo PAC FINIS Suco	
CLIENTE: PMS URBAN MANOEL DE ODEM PEDRO - MA		CORTEIRO: PLANTA BAIXA, FACHADA E CORTES	
ENDEREÇO: Rua ...		ESCALA DE PLANTA: 1000:50	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Caran E. A. Figueiras Lima		DATA: SET/2025	
ASSINATURA:		PRIMEIRA:	
01/01		01/01	



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

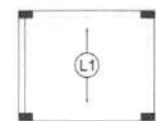
ACO	N	DIAM (MM)	QUANT	C UNIT (CM)	C TOTAL (CM)
CABO	2	8.0	88	70	6160
CABO	4	8.0	4	344	1376
	8	8.0	2	198	396
	8	8.0	1	378	378
	11	8.0	2	344	688
	8	8.0	4	180	720
	12	8.0	2	322	644
	11	8.0	4	278	1112
	10	8.0	2	354	708
	15	8.0	1	278	278
	14	8.0	2	210	420
	18	8.0	2	496	992
	18	8.0	1	378	378
	17	8.0	4	278	1112
	8	8.0	4	142	568
	19	8.0	2	496	992
	20	8.0	2	496	992

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (MM)	C TOTAL (CM)	PESO + 2% (KG)
CABO	8.0	81.2	9.5
CABO	8.0	68.6	8.0
PESO TOTAL (KG)			17.5
CABO	8.0	244.8	27.7
CABO	8.0	27.7	

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
 Área de forma = 32.57 m²

ATENÇÃO
 Prever armaduras de escoras e respectivas pilares de amarração das paredes laterais (visto ao lado do pórtico), conforme método construtivo empregado.
 Prever eventuais aduelas adicionais de pilares e vigas para o fechamento conforme método construtivo empregado.

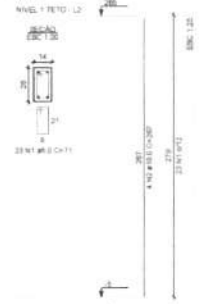


Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
 =P8=P9=P10=P11=P12=
 =P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

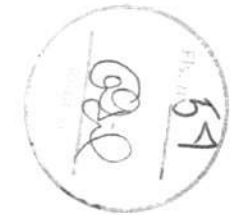
CSF1

ACO	N	DIAM (MM)	QUANT	C UNIT (CM)	C TOTAL (CM)
CABO	1	5.0	288	71	20328
CABO	2	5.0	52	87	4524

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (MM)	C TOTAL (CM)	PESO + 2% (KG)
CABO	5.0	188.8	25.8
CABO	5.0	272.3	37.7
PESO TOTAL (KG)			63.5
CABO	5.0	52.1	

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
 Área de forma = 28.28 m²

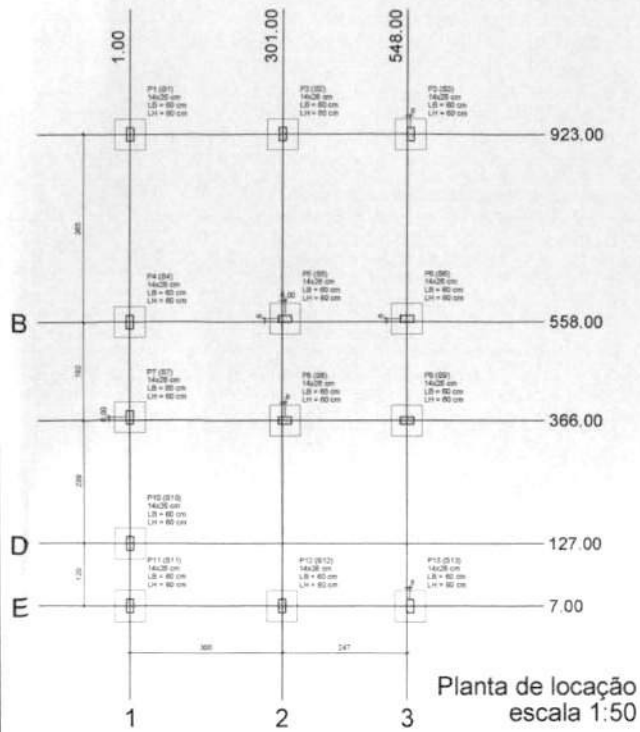


GOVERNO FEDERAL
NOVO PAC CAIXA BRASIL

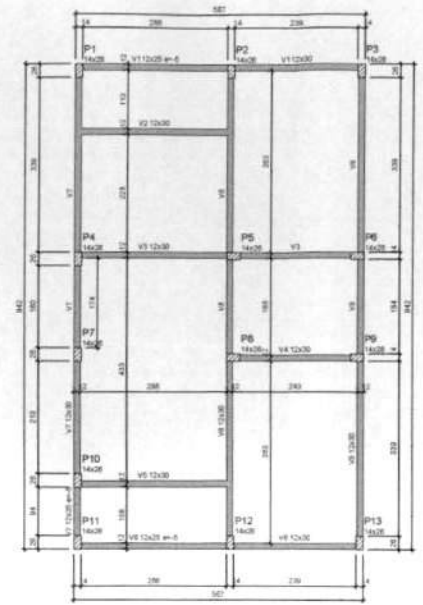
INGENIERIA LIMA
 PROJETO ESTRUTURAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - BA
 ENDEREÇO: DOM PEDRO - BA
 DESENHO: FASE: REVISÃO: Nº: ESCALA DE PLANTAS: 1000:100 ESCALA DE DESENHO: 1:100

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL E. A. NEGRAS LIMA
 DATA: SET/2025
 PRIMEIRA: 01/03



Planta de locação
escala 1:50



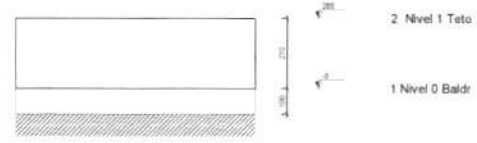
Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nivel -5)
escala 1:50



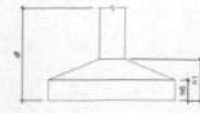
Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nivel 265)
escala 1:50

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivas pilares de amarração das paredes laterais junto ao fechado (cabo), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e vigas para o fechado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100



Pilar										Pilar de Localização Fundado			
Nome	Seção	X	Y	Projeção	Carga Máx.	Nome	Seção	Local	10/7/15	17/10/15	17/10/15	17/10/15	
P1	14x28	1,00	923,00	A-1	8,0	P1	14x28	100	100	100	100	100	
P2	14x28	301,00	923,00	A-1	8,0	P2	14x28	100	100	100	100	100	
P3	14x28	548,00	923,00	A-1	8,0	P3	14x28	100	100	100	100	100	
P4	14x28	1,00	558,00	B-1	8,0	P4	14x28	100	100	100	100	100	
P5	14x28	301,00	558,00	B-1	8,0	P5	14x28	100	100	100	100	100	
P6	14x28	548,00	558,00	B-1	8,0	P6	14x28	100	100	100	100	100	
P7	14x28	1,00	366,00	D-1	8,0	P7	14x28	100	100	100	100	100	
P8	14x28	301,00	366,00	D-1	8,0	P8	14x28	100	100	100	100	100	
P9	14x28	548,00	366,00	D-1	8,0	P9	14x28	100	100	100	100	100	
P10	14x28	1,00	127,00	E-1	8,0	P10	14x28	100	100	100	100	100	
P11	14x28	301,00	127,00	E-1	8,0	P11	14x28	100	100	100	100	100	
P12	14x28	548,00	127,00	E-1	8,0	P12	14x28	100	100	100	100	100	
P13	14x28	548,00	7,00	E-1	8,0	P13	14x28	100	100	100	100	100	
P14	14x28	548,00	7,00	E-1	8,0	P14	14x28	100	100	100	100	100	

Linha NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tip	Altura	Derivação	Substituição
L1	Emp.estrutura	1,7	1,7	202

Linha NÍVEL 0 BALDR				
Nome	Seção	Derivação	Altura	Substituição
V1	12x30	0	1,7	102
V2	12x30	0	1,7	102
V3	12x30	0	1,7	102
V4	12x30	0	1,7	102
V5	12x30	0	1,7	102
V6	12x30	0	1,7	102
V7	12x30	0	1,7	102
V8	12x30	0	1,7	102
V9	12x30	0	1,7	102

Considerações das matrizes:
M1: 100%
M2: 100%
Adoção: 100%
Dimensão máxima de agregado: 10 mm

Linha NÍVEL 1 TETO				
Nome	Seção	Derivação	Altura	Substituição
V1	12x30	0	1,7	102
V2	12x30	0	1,7	102
V3	12x30	0	1,7	102
V4	12x30	0	1,7	102
V5	12x30	0	1,7	102
V6	12x30	0	1,7	102
V7	12x30	0	1,7	102
V8	12x30	0	1,7	102
V9	12x30	0	1,7	102

Legenda das vigas e pilares

- Viga
- Pilar / Lapa sobre o pavimento

Legenda das pilares

- Pilar que marca
- Pilar que passa
- Pilar que marca
- Pilar com moldura de aço



NOGUEIRA LIMA

PROJETO ESTRUTURAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - BA

ENDEREÇO: DOM PEDRO - BA

DESENHO: FASE: PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Danilo E. A. Nogueira Lima

PROJETO PAC CAIXA BRASIL

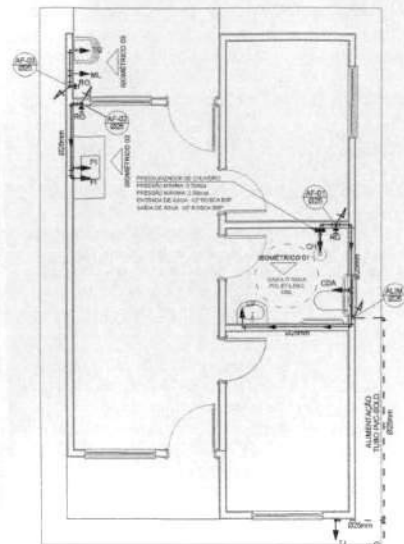
TÍTULO: Novo PAC FINAS Sucesso

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDADAÇÃO PLANTA DE FORMAS

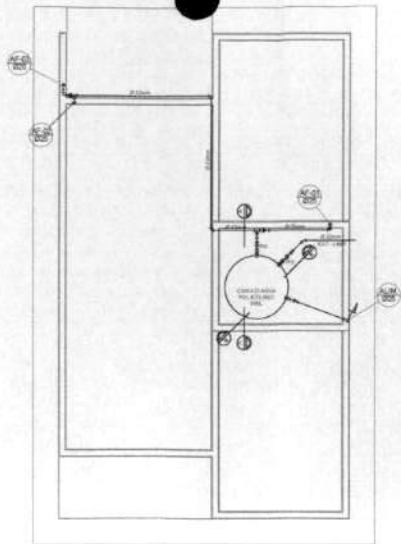
ESCALA DE PLANTAS: ESCALA DE DESENHO: 1:100 1:100

SITUAÇÃO: SET/2025

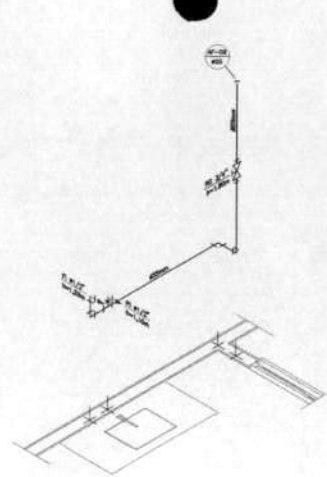
PRIMEIRA: 03/03



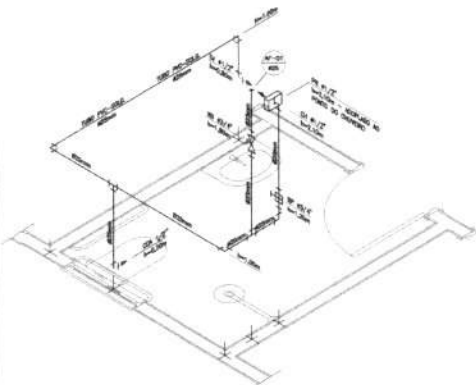
1.02011 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA
ESCALA 1:50



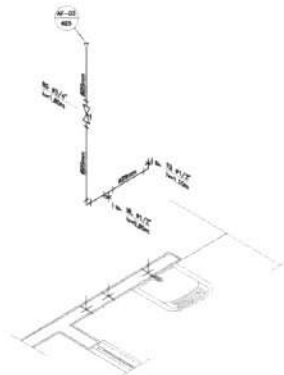
1.02012 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA
ESCALA 1:50



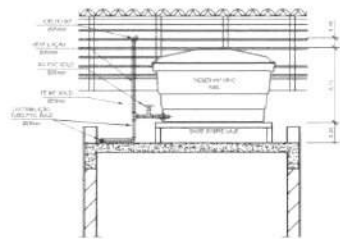
DETALHE ISOMÉTRICO-01
ESCALA 1:25



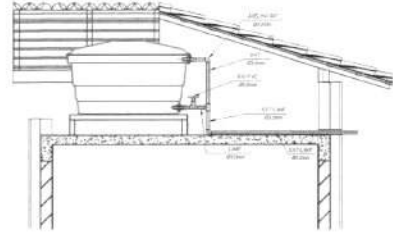
ESCALA 1:25



ESCALA 1:25



ESCALA 1:25



ESCALA 1:25

1.02013 - TABELA DE CÁLCULO DE PERDAS DE CARGA

TIPO DE TUBULAÇÃO	DIÂMETRO (mm)	PERDA DE CARGA (m.c.a./100m)
1.1	15	1,5
1.2	20	1,0
1.3	25	0,7
1.4	30	0,5
1.5	40	0,3
1.6	50	0,2
1.7	60	0,15
1.8	75	0,1
1.9	90	0,07
2.0	100	0,05

ESCALA 1:50

NOTAS

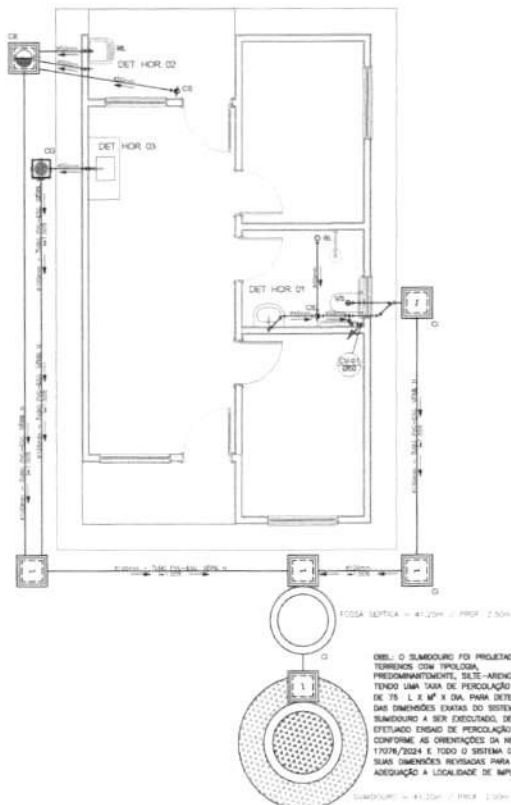
- NOTAS GERAIS
- 1.1 - As instalações de água fria deverão ser executadas de acordo com a NBR 12211/2002 e atender às exigências técnicas definidas na Norma Reguladora, exceto o conteúdo das caixas.
 - 1.2 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.3 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.4 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.5 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.6 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.7 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.8 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.9 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.
 - 1.10 - O projeto de água fria deverá ser elaborado de forma integrada ao projeto de saneamento básico, considerando a rede de distribuição de água fria e a rede de esgoto sanitário, considerando a possibilidade de utilização de tubos conjuntos de concreto, considerando as condições de instalação e as condições de utilização.

LEGENDA

- AF Caixa de Água Fria
- ALM. Tubulação de Alimentação
- DST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Bacia
- LV. Ponto de Água para Lavatório
- COA. Ponto de Água para Cozinha de Descarga Oculta
- TS. Ponto de Água
- TL. Ponto de Água para Torneira de Impressão
- TJ. Ponto de Água para Torneira de Jardim
- PR. Pressurizador (oculto ou ponto de chuva)
- RS. Registro de Saneamento
- DN/B. Diâmetro nominal das peças
- Lava L.R.A. com bucho de vedação 25x1/2"
- Juêta L.R.A. com bucho de vedação 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucho de Redução
- Numeração da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de Água Fria pelo parede ou teto
- Tubulação de Água Fria pelo piso

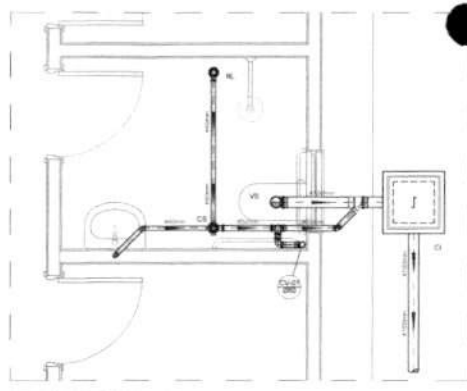


NOGUEIRA LIMA PROJETO HIDROSSANITÁRIO - HIDRÁULICO		TÍTULO: Novo PAC FIMAS Sub60	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA		CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E DETALHES	
DESENHO: DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA	FASE: EXECUÇÃO	REVISÃO: 01	ESCALA DE PLANTA: 1000:50
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA		ASSINATURA: DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA	DATA: SET/2025
			PRIMEIRA: 01/01

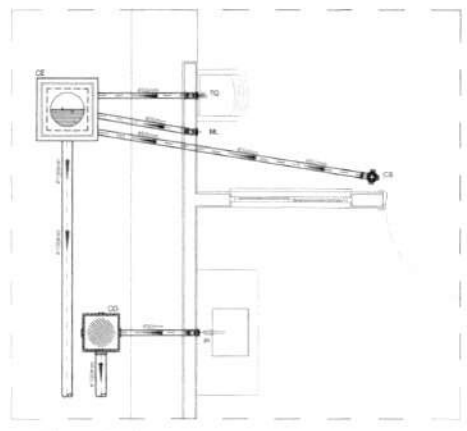


OBS.: O SIMBÓRIO FOI PROJETADO PARA TERREÇOS COM TPOLOSA, PREDOMINANTEMENTE, SITE-ARREDOZOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M² X DIA, PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SIMBÓRIO A SER PROJETADO, DEVEM SER ESTABELECIDO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 7170/7024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

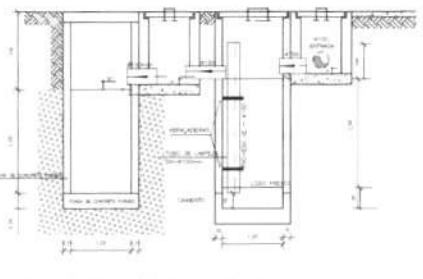
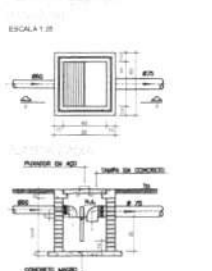
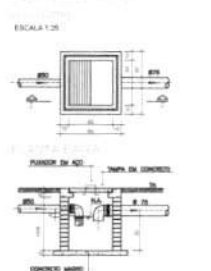
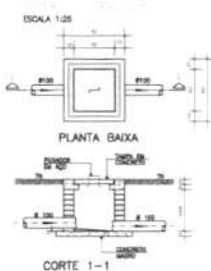
ESCALA 1:20



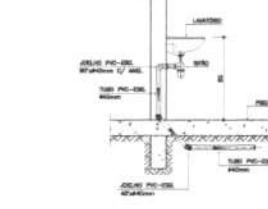
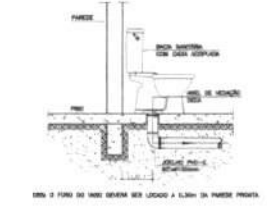
ESCALA 1:20



ESCALA 1:20



ESCALA 1:20



NOTAS

1.1 - A instalação refere-se ao sistema de esgoto e água quente quente conforme indicado desenhado.

1.2 - Identificação: Esgoto - Água Fria

Ø	1,25	1,50
Ø	2,00	2,50
Ø	3,00	4,00
Ø	5,00	7,50

2.1 - DADOS E PLUJS

3.1 - ALEGRIA

3.2 - No caso de instalação, garantir a água quente quente com conformidade conforme indicado em projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.3 - Toda a instalação deverá ser executada por empresa com certificação ABRATES e para as instalações deverão ser executadas com as especificações em anexo.

3.4 - PLUJS

3.5 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.6 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.7 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.8 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.9 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.10 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.11 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.12 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.13 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.14 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.15 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.16 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.17 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.18 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.19 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.20 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.21 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.22 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.23 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.24 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.25 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.26 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.27 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.28 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.29 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.30 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.31 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.32 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.33 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.34 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.35 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.36 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.37 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.38 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.39 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.40 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.41 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.42 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.43 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.44 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.45 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.46 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.47 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.48 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.49 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.50 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.51 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.52 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.53 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.54 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.55 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.56 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.57 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.58 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.59 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.60 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.61 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.62 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.63 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.64 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.65 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.66 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.67 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.68 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.69 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.70 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.71 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.72 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.73 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.74 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.75 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.76 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.77 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.78 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.79 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.80 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.81 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.82 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.83 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.84 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.85 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.86 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.87 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.88 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.89 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.90 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.91 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.92 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.93 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.94 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.95 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.96 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.97 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.98 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.99 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

3.100 - Toda a instalação deverá ser executada com o projeto e verificação em campo de acordo com o projeto.

LEGENDA

Ø	Calor de Inspeção - Ø80x100mm
Ø	Calor de Geração - Ø80x100mm
Ø	Calor de Captação - Ø80x100mm
Ø	Rede Saneamento 100x100x50mm
Ø	Rede Saneamento (tipo abocado) 100x100mm
Ø	Calor Saneamento 100x100x50mm
Ø	Calor de Água Potável
Ø	Tubo de Geração - Água Potável
Ø	Calor de Ventilação
Ø	Diâmetro Nominal do Pape
Ø	Instalação SANEAMENTO
Ø	Terreno Natural
Ø	Sentido do Fluxo
Ø	Bucha de Instalação
Ø	Prumada que Sobe
Ø	Prumada que Desce
Ø	Numeração do Calor
Ø	Numeração do Calor
Ø	Diâmetro de Tubulação
Ø	Nível do Gerador Inferior das Tubulações
Ø	Condição de Esgoto - PVC Esp - Selo N
Ø	Condição de Ventilação - PVC Esp - Selo N
Ø	Condição de Água Potável - PVC Água Potável-Selo N



DARWIN ENSTEIN ARRUDA NOGUEIRA
LIMA 667772801
16-40-40 9390



PROJETO		TÍTULO	
PROJETO HIDROSANITÁRIO - ESGOTO		Novo PAC FASE SubSO	
CLIENTE		CONTEÚDO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEDRO - BA		PLANTA BAIXA E DETALHES	
DESIGNO		ESCALA DE PLANTAS	
DARWIN ENSTEIN ARRUDA NOGUEIRA		ESCALA DE DETALHE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA	
DARWIN ENSTEIN ARRUDA NOGUEIRA		SET/2025	
RESPONSÁVEL EXECUTIVO		FOLHA	
ASSISTENTE/GERENTE		01/01	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR					-	2.730.000,00	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	38.888,75	
2.1.1.			LOCAÇÃO					-	20.882,55	
2.1.1.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	254,20	67,08	BDI 1	82,15	20.882,55	RA
2.1.2.			ESTIMATIVA DOS DEMAIS CUSTOS					-	17.206,20	
2.1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	30,00	468,31	BDI 1	573,54	17.206,20	RA
2.2.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES					-	386.644,95	
2.2.1.			FUNDAÇÕES					-	386.644,95	
2.2.1.1.			SAPATA					-	135.971,35	
2.2.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	174,80	40,25	BDI 1	49,29	8.615,90	RA
2.2.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	6,74	BDI 1	8,25	772,20	RA
2.2.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	43,83	BDI 1	53,68	5.024,45	RA
2.2.1.1.4.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	144,25	BDI 1	176,66	51.443,40	RA
2.2.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	13,77	BDI 1	16,86	17.096,05	RA
2.2.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	16,61	BDI 1	20,34	10.861,55	RA
2.2.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	17,84	BDI 1	21,85	5.593,60	RA
2.2.1.1.8.	Composição	COMP - 01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	920,80	BDI 1	1.127,70	31.801,15	RA
2.2.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	27,43	BDI 1	33,59	4.763,05	RA
2.2.1.2.			BALDRAMES					-	164.338,70	
2.2.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	109,20	110,95	BDI 1	135,88	14.838,10	RA
2.2.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	43,83	BDI 1	53,68	7.332,70	RA

RECORSO
1 / 14
63



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.2.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	76,90	BDI 1	94,18	53.833,30	RA
2.2.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	15,43	BDI 1	18,90	30.391,20	RA
2.2.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	16,61	BDI 1	20,34	3.132,35	RA
2.2.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	17,84	BDI 1	21,85	17.043,00	RA
2.2.1.2.7.	Composição	COMP - 02	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20	761,20	BDI 1	932,24	35.611,55	RA
2.2.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20	27,43	BDI 1	33,59	2.156,50	RA
2.2.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	86.334,90	
2.2.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	5,40	BDI 1	6,61	4.488,20	RA
2.2.1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	53,38	BDI 1	65,37	44.386,25	RA
2.2.1.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	45,05	BDI 1	55,17	37.460,45	RA
2.3.			SUPRAESTRUTURA					-	252.898,40	
2.3.1.			PILARES, VIGAS E LAJES					-	252.898,40	
2.3.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	66,15	BDI 1	81,01	23.314,70	RA
2.3.1.0.2.	Composição	COMP - 05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	68,79	BDI 1	84,25	34.609,90	RA
2.3.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	137,75	BDI 1	168,70	13.934,60	RA
2.3.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	15,10	BDI 1	18,49	26.033,90	RA

RECORSO
21/11/2023
GPO
bfl

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.3.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	14,30	BDI 1	17,51	5.253,00	RA
2.3.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	13,45	BDI 1	16,47	21.509,80	RA
2.3.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	12,01	BDI 1	14,71	25.183,50	RA
2.3.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	216,83	BDI 1	265,55	30.644,45	RA
2.3.1.0.9.	Composição	COMP - 04	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	954,96	BDI 1	1.169,54	29.940,20	RA
2.3.1.0.10.	Composição	COMP - 03	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	974,20	BDI 1	1.193,10	42.474,35	RA
2.4.			PAREDES E PAINÉIS					-	447.459,05	
2.4.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS					-	236.522,50	
2.4.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	96,51	BDI 1	118,20	204.486,00	RA
2.4.1.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	56,06	BDI 1	68,66	22.245,85	RA
2.4.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	43,45	BDI 1	53,21	9.790,65	RA
2.4.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS					-	138.556,15	
2.4.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	888,53	BDI 1	1.088,18	73.125,70	RA
2.4.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	355,84	BDI 1	435,80	22.661,60	RA

RECURSO

↓



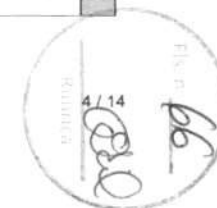
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.4.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	508,29	BDI 1	622,50	34 860,00	RA
2.4.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	672,69	BDI 1	823,84	7 908,85	RA
2.4.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	72.380,40	
2.4.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	985,01	BDI 1	1.206,34	72.380,40	RA
2.5.			COBERTURAS E PROTEÇÕES					-	463.304,10	
2.5.1.			TELHADOS					-	463.304,10	
2.5.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	83,36	BDI 1	102,09	150 051,90	RA
2.5.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	48,87	BDI 1	59,85	87 967,55	RA
2.5.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	12,30	BDI 1	15,06	31 264,55	RA
2.5.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	3,01	BDI 1	3,69	38 818,80	RA
2.5.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	26,86	BDI 1	32,90	7 007,70	RA
2.5.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.512,55	BDI 1	1.852,42	148 193,60	RA
2.6.			REVESTIMENTOS					-	397.911,35	
2.6.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	114.384,95	
2.6.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	4,85	BDI 1	5,94	16 168,70	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.6.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	6,80	BDI 1	8,33	739,70	RA
2.6.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	31,56	BDI 1	38,65	18.157,75	RA
2.6.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	28,35	BDI 1	34,72	55.586,70	RA
2.6.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	25,04	BDI 1	30,67	19.972,30	RA
2.6.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	34,57	BDI 1	42,34	3.759,80	RA
2.6.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	43.453,85	
2.6.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	76,40	BDI 1	93,57	36.773,00	RA
2.6.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	71,03	BDI 1	86,99	6.680,85	RA
2.6.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	87.848,10	
2.6.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	8,61	BDI 1	10,54	6.397,80	RA
2.6.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	7,40	BDI 1	9,06	5.517,55	RA
2.6.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	43,40	BDI 1	53,15	32.368,35	RA

RECURSO

↓

5/14
69



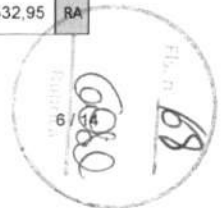
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.6.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	58,60	BDI 1	71,77	43.564,40	RA
2.6.4.			FORROS					-	60.046,35	
2.6.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	718,00	68,29	BDI 1	83,63	60.046,35	RA
2.6.5.			PINTURA					-	92.178,10	
2.6.5.1.			PINTURAS INTERNAS					-	47.097,20	
2.6.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	3,80	BDI 1	4,65	10.472,75	RA
2.6.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	4,86	BDI 1	5,95	528,35	RA
2.6.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	15,06	BDI 1	18,44	1.637,45	RA
2.6.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	12,49	BDI 1	15,30	34.458,65	RA
2.6.5.2.			PINTURAS EXTERNAS					-	24.660,50	
2.6.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	4,07	BDI 1	4,98	6.055,70	RA
2.6.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	12,49	BDI 1	15,30	18.604,80	RA
2.6.5.3.			PINTURAS ESQUADRIAS					-	20.420,40	
2.6.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	2,12	BDI 1	2,60	1.092,00	RA
2.6.5.3.2.	Composição	COMP - 09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	20,34	BDI 1	24,91	10.462,20	RA
2.6.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	17,24	BDI 1	21,11	8.866,20	RA
2.7.			PAVIMENTAÇÕES					-	275.450,60	
2.7.1.			CERÂMICA					-	202.226,00	
2.7.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	0,73	BDI 1	0,89	958,90	RA
2.7.1.0.2.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	2,98	BDI 1	3,65	3.932,50	RA
2.7.1.0.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	40,65	BDI 1	49,78	53.632,95	RA

RECURSO



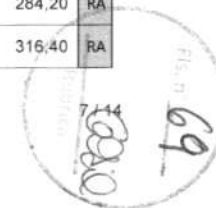


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.7.1.0.4.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	57,85	BDI 1	70,85	21.439,20	RA
2.7.1.0.5.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,80	45,06	BDI 1	55,18	35.524,90	RA
2.7.1.0.6.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	73,46	BDI 1	89,97	30.229,90	RA
2.7.1.0.7.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	65,83	BDI 1	80,62	30.796,85	RA
2.7.1.0.8.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	259,60	80,87	BDI 1	99,04	25.710,80	RA
2.7.2.			CIMENTADOS					-	24.375,45	
2.7.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,73	BDI 1	0,89	287,45	RA
2.7.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	870,29	BDI 1	1.065,84	24.088,00	RA
2.7.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					-	48.849,15	
2.7.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	144,61	BDI 1	177,10	8.925,85	RA
2.7.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	9,16	BDI 1	11,22	8.684,30	RA
2.7.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	196,21	BDI 1	240,30	31.239,00	RA
2.8.			INSTALAÇÕES					-	456.011,80	
2.8.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					-	208.747,65	
2.8.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	59.170,20	
2.8.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	10,93	BDI 1	13,39	535,60	RA
2.8.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	11,60	BDI 1	14,21	284,20	RA
2.8.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	12,92	BDI 1	15,82	316,40	RA



RECURSO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

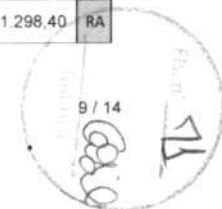
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	24,12	BDI 1	29,54	590,80	RA
2.8.1.1.5.	Composição	COMP - 07	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	219,74	BDI 1	269,12	10.764,80	RA
2.8.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.640,32	BDI 1	2.008,90	40.178,00	RA
2.8.1.1.7.	Composição	COMP - 11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	265,39	BDI 1	325,02	6.500,40	RA
2.8.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	41.979,20	
2.8.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	29,06	BDI 1	35,59	4.982,60	RA
2.8.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	13,24	BDI 1	16,22	2.270,80	RA
2.8.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	29,22	BDI 1	35,79	3.579,00	RA
2.8.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	44,38	BDI 1	54,35	1.087,00	RA
2.8.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	30,60	BDI 1	37,48	7.496,00	RA
2.8.1.2.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	34,62	BDI 1	42,40	5.088,00	RA
2.8.1.2.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	46,96	BDI 1	57,51	1.150,20	RA
2.8.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	28,25	BDI 1	34,60	692,00	RA
2.8.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	46,28	BDI 1	56,68	1.133,60	RA
2.8.1.2.10.	Composição	COMP - 08	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	8,33	BDI 1	10,20	408,00	RA
2.8.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	12,16	BDI 1	14,89	3.573,60	RA
2.8.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	18,99	BDI 1	23,26	6.047,60	RA
2.8.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	32,91	BDI 1	40,30	1.612,00	RA

RECURSO

8/14
90

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	16,67	BDI 1	20,42	2.858,80	RA
2.8.1.3.			FIOS E CABOS					-	107.598,25	
2.8.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	3,34	BDI 1	4,09	8.008,20	RA
2.8.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	4,87	BDI 1	5,96	30.848,95	RA
2.8.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	7,56	BDI 1	9,26	4.592,95	RA
2.8.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	518,00	12,59	BDI 1	15,42	7.987,55	RA
2.8.1.3.5.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	166,00	12,29	BDI 1	15,05	2.498,30	RA
2.8.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	20,24	BDI 1	24,79	22.162,25	RA
2.8.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	10,24	BDI 1	12,54	14.621,65	RA
2.8.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	8,86	BDI 1	10,85	4.787,00	RA
2.8.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	8,47	BDI 1	10,37	12.091,40	RA
2.8.2.			HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO					-	63.582,10	
2.8.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	19.581,20	
2.8.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	12,95	BDI 1	15,86	2.220,40	RA
2.8.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,78	BDI 1	10,75	1.720,00	RA
2.8.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	13,25	BDI 1	16,23	1.298,40	RA



RECURSO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	6,66	BDI 1	8,16	1.305,60	RA
2.8.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,28	BDI 1	6,47	659,95	RA
2.8.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	24,16	BDI 1	29,59	5.148,65	RA
2.8.2.1.7.	Composição	COMP - 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	295,10	BDI 1	361,41	7.228,20	RA
2.8.2.2.			REGISTROS					-	10.458,00	
2.8.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	64,23	BDI 1	78,66	1.573,20	RA
2.8.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	67,40	BDI 1	82,54	4.952,40	RA
2.8.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	54,03	BDI 1	66,17	2.646,80	RA
2.8.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,12	BDI 1	16,07	1.285,60	RA
2.8.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO					-	11.540,85	
2.8.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	156,92	BDI 1	192,18	3.843,60	RA
2.8.2.3.2.	Composição	COMP - 06	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	155,14	BDI 1	190,00	3.800,00	RA
2.8.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	28,74	BDI 1	35,20	704,00	RA
2.8.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	12,57	BDI 1	15,39	2.077,65	RA
2.8.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,28	BDI 1	6,47	388,20	RA
2.8.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	8,78	BDI 1	10,75	430,00	RA

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	12,14	BDI 1	14,87	297,40	RA
2.8.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	22.002,05	
2.8.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	301,75	BDI 1	369,55	7.391,00	RA
2.8.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	4,42	BDI 1	5,41	108,20	RA
2.8.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	4,99	BDI 1	6,11	244,40	RA
2.8.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	19,48	BDI 1	23,86	477,20	RA
2.8.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	25,97	BDI 1	31,81	1.272,40	RA
2.8.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	37,50	BDI 1	45,93	918,60	RA
2.8.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,78	BDI 1	10,75	1.720,00	RA
2.8.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	12,17	BDI 1	14,90	1.192,00	RA
2.8.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,86	BDI 1	16,97	339,40	RA
2.8.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,32	BDI 1	8,96	358,40	RA
2.8.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	17,02	BDI 1	20,84	1.250,40	RA
2.8.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	18,66	BDI 1	22,85	457,00	RA
2.8.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	12,55	BDI 1	15,37	1.352,55	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	19,04	BDI 1	23,32	4.920,50	RA
2.8.3. SANITÁRIAS / PLUVIAL									-	131.072,85
2.8.3.1. TUBULAÇÕES E CONEXÕES									-	48.411,45
2.8.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	10,30	BDI 1	12,61	756,60	RA
2.8.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	16,08	BDI 1	19,69	787,60	RA
2.8.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	10,10	BDI 1	12,37	494,80	RA
2.8.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	15,42	BDI 1	18,88	3.398,40	RA
2.8.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	27,95	BDI 1	34,23	684,60	RA
2.8.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	24,58	BDI 1	30,10	602,00	RA
2.8.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	42,46	BDI 1	52,00	1.040,00	RA
2.8.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	10,01	BDI 1	12,26	245,20	RA
2.8.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	21,36	BDI 1	26,16	1.752,70	RA
2.8.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	26,68	BDI 1	32,67	6.671,20	RA
2.8.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	12,39	BDI 1	15,17	1.213,60	RA

RECURSO



Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	37,16	BDI 1	45,51	30.764,75	RA
2.8.3.2.			ACESSÓRIOS/CAIXAS					-	82.661,40	
2.8.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	597,05	BDI 1	731,21	73.121,00	RA
2.8.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	50,62	BDI 1	61,99	1.239,80	RA
2.8.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	20,02	BDI 1	24,52	490,40	RA
2.8.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	21,01	BDI 1	25,73	514,60	RA
2.8.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	297,85	BDI 1	364,78	7.295,60	RA
2.8.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	52.609,20	
2.8.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	602,57	BDI 1	737,97	14.759,40	RA
2.8.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	318,70	BDI 1	390,31	7.806,20	RA
2.8.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,40	436,64	BDI 1	534,75	7.700,40	RA
2.8.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	575,43	BDI 1	704,73	14.094,60	RA
2.8.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	112,54	BDI 1	137,83	2.756,60	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TransfereGOV Nº DA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA	MUNICÍPIO / UF DOM PEDRO/MA	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA									2.730.000,00	
2.8.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	224,22	BDI 1	274,60	5.492,00	RA
2.9.			COMPLEMENTAÇÕES					-	12.231,00	
2.9.1.			CALAFETE / LIMPEZA					-	12.231,00	
2.9.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	5,98	BDI 1	7,32	146,40	RA
2.9.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	18,32	BDI 1	22,44	323,15	RA
2.9.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	3,84	BDI 1	4,70	1.518,10	RA
2.9.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,67	BDI 1	2,05	1.471,90	RA
2.9.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,31	BDI 1	4,05	324,00	RA
2.9.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	5,86	BDI 1	7,18	6.815,25	RA
2.9.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	1,09	BDI 1	1,33	446,90	RA
2.9.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	1,78	BDI 1	2,18	694,10	RA
2.9.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,03	BDI 1	12,28	491,20	RA

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DOM PEDRO/MA

Local

terça-feira, 7 de outubro de 2025

Data

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinado de forma digital por
DARWIN EINSTEIN ARRUDA
NOGUEIRA LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.07 12:35:48 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
CREA/CAU: 1307332501
ART/RR: MA20250958962



Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA:	Nº TRANSFEREGOV Nº DA PROPOSTA	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
--------------------------------	-----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS / PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DOM PEDRO/MA

Local

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinado de forma digital por
DARWIN EINSTEIN ARRUDA
NOGUEIRA LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.07 12:30:56 -03'00'

terça-feira, 7 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

CREA/CAU: 1307332501

ART/RRT: MA20250958962



COMPONENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
Composição	COMP - 01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FOX 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		893,99	920,80
SINAPI	94970	CONCRETO FOX = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	M3	1,19	531,55	537,00
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	26,70	28,88
Composição	COMP - 02	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃO OU VIGA BALDRAME, FOX 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		744,99	761,20
SINAPI	94970	CONCRETO FOX = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	M3	1,16	531,55	537,00
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	26,70	28,88
Composição	COMP - 03	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOX=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		950,40	974,20
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	26,70	28,88
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	26,31	28,47
SINAPIH	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	580,00	580,00
Composição	COMP - 04	CONCRETAGEM DE PILARES, FOX = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		932,49	954,96
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	26,70	28,88
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	26,31	28,47
SINAPIH	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	580,00	580,00
Composição	COMP - 05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2		65,91	68,79
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS; EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	134,52	137,49
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	26,31	28,47
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	22,24	23,91
SINAPIH	40304	PIREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (1/2 X 1 1/2)	KG	0,049	24,29	24,29
SINAPIH	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	18,37	18,37
SINAPIH	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	7,80	7,80
Composição	COMP - 06	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN		37,12	155,14
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	26,00	28,17
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	21,85	23,53
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO; PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,0033	792,70	810,67
PRÓPRIO	INS - 01	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDRÔMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALAÇÃO	UN	1	0,00	115,18
Composição	COMP - 07	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		9,32	219,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	27,02	29,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	22,80	24,51
PRÓPRIO	INS - 02	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UN	1	0,00	209,90
SINAPIH	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHANDO PARA CABO 4 MM2, 1 FUJO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,36	1,36
Composição	COMP - 08	SUORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		7,97	8,33
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	27,02	29,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	22,80	24,51
SINAPIH	38099	SUORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,32	1,32
SINAPIH	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,12	2,12
Composição	COMP - 09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA.	M2		14,15	20,34

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4597	30,04	32,40
PRÓPRIO	INS - 03	FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA	L	0,1002	0,00	50,56
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	0,94	0,94

Composição	COMP - 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		37,37	295,10
PRÓPRIO	INS - 05	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	0,00	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,02	29,23
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,00	28,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,72	23,32

Composição	COMP - 11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		227,14	265,39
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	27,02	29,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	22,80	24,51
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,0117	792,70	810,67
PRÓPRIO	INS - 04	SUPORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	0,00	34,99
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	178,95	178,95

07/10/2025
 Data

DARWIN EINSTEIN
 ABRILDA NOGUEIRA
 LIMA-66277230182

REGISTRO DE TÍTULOS PROFISSIONAIS
 CLASSE DE REGISTRO: ARQUITETA
 INSCRIÇÃO Nº: 12.877/2014
 Nº: 12.877/2014-01000

Responsável Técnico: Darwin E. A. Nogueira Lima
 CREA/CAU:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº TGOV PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO
Nº DA PROPOSTA: 031 Nº DA PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM F CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	
1.	PROJETO SOCIAL	70.000,00	% Período:													
2.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI	2.730.000,00	% Período:	1,40%	14,16%	9,26%	16,39%	16,97%	16,70%	14,58%	10,06%	0,45%				
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.088,75	% Período:	100,00%												
2.2.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	386.644,95	% Período:		100,00%											
2.3.	SUPRAESTRUTURA	252.898,40	% Período:			100,00%										
2.4.	PAREDES E PAINÉIS	447.459,05	% Período:				100,00%									
2.5.	COBERTURAS E PROTEÇÕES	463.304,10	% Período:					100,00%								
2.6.	REVESTIMENTOS	397.911,35	% Período:							100,00%						
2.7.	PAVIMENTAÇÕES	275.450,60	% Período:								100,00%					
2.8.	INSTALAÇÕES	456.011,80	% Período:						100,00%							
2.9.	COMPLEMENTAÇÕES	12.231,00	% Período:									100,00%				
Total: R\$ 2.800.000,00				%:	1,36%	13,81%	9,03%	15,98%	16,55%	16,29%	14,21%	9,84%	0,44%	0,00%	0,00%	0,00%
Período:	Repasso:	38.088,75		386.644,95	252.898,40	447.459,05	463.304,10	456.011,80	397.911,35	275.450,60	12.231,00	-	-	-	-	
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	38.088,75	386.644,95	252.898,40	447.459,05	463.304,10	456.011,80	397.911,35	275.450,60	12.231,00	-	-	-	-	-	
Acumulado:	%:	1,36%	15,17%	24,20%	40,18%	56,73%	73,01%	87,23%	97,06%	97,50%	97,50%	97,50%	97,50%	97,50%		
	Repasso:	38.088,75	424.733,70	677.632,10	1.125.091,15	1.588.395,25	2.044.407,05	2.442.318,40	2.717.769,00	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00		
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	38.088,75	424.733,70	677.632,10	1.125.091,15	1.588.395,25	2.044.407,05	2.442.318,40	2.717.769,00	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00	2.730.000,00		
Administração Local:																

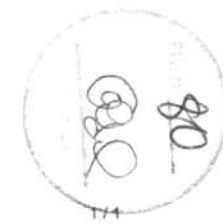
DOM PEDROMA
Local

terça-feira, 7 de outubro de 2025
Data

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinado de forma digital por
DARWIN EINSTEIN ARRUDA
NOGUEIRA LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.07 12:33:41 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
CREA/CAU: 1307332501
ART/RRT: MA20250958962





Fl. n.º 81
CPL
Data

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
Obra: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
Local: DOM PEDRO - MA
REF. GINAPI - 05/25 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,73% (HORA)

	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL NA OBRA	QUANT. TOTAL	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R\$ 204.486,00	7,49%	1.730,00	7,49%	A
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 150.051,90	5,50%	1.469,80	12,99%	A
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 148.193,60	5,43%	80,00	18,42%	A
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 87.967,55	3,22%	1.469,80	21,64%	A
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 73.125,70	2,68%	67,20	24,32%	A
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	R\$ 73.121,00	2,68%	100,00	26,99%	A
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 72.380,40	2,65%	60,00	29,65%	A
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R\$ 60.046,35	2,20%	718,00	31,85%	A
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R\$ 55.586,70	2,04%	1.601,00	33,88%	A
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 53.833,30	1,97%	571,80	35,85%	A
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	R\$ 53.632,95	1,96%	1.077,40	37,82%	A
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 53.063,45	1,94%	3.468,20	39,76%	A
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 51.443,40	1,88%	291,20	41,65%	A
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	R\$ 44.386,25	1,63%	679,00	43,27%	A
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	R\$ 43.564,40	1,60%	607,00	44,87%	A
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 42.474,35	1,56%	35,60	46,42%	A
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	R\$ 40.178,00	1,47%	20,00	47,90%	A
AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	R\$ 38.818,80	1,42%	10.520,00	49,32%	A
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	R\$ 37.460,45	1,37%	679,00	50,69%	A
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	R\$ 36.773,00	1,35%	393,00	52,04%	A
CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 35.611,55	1,30%	38,20	53,34%	A
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	R\$ 35.524,90	1,30%	643,80	54,64%	A
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 34.860,00	1,28%	56,00	55,92%	A
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	R\$ 34.609,90	1,27%	410,80	57,19%	A
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	R\$ 32.368,35	1,19%	609,00	58,37%	A
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 31.801,15	1,16%	28,20	59,54%	A
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	R\$ 31.264,55	1,15%	2.076,00	60,68%	A
PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	R\$ 31.239,00	1,14%	130,00	61,83%	A
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 30.848,95	1,13%	5.176,00	62,96%	A
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 30.796,85	1,13%	382,00	64,08%	A
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 30.764,75	1,13%	676,00	65,21%	A
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	R\$ 30.644,45	1,12%	115,40	66,33%	A
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 30.391,20	1,11%	1.608,00	67,45%	A
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 30.229,90	1,11%	336,00	68,55%	A
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 29.940,20	1,10%	25,60	69,65%	A
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	R\$ 26.033,90	0,95%	1.408,00	70,61%	A
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 25.710,80	0,94%	259,60	71,55%	A
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	R\$ 25.183,50	0,92%	1.712,00	72,47%	A
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R\$ 24.088,00	0,88%	22,60	73,35%	A



Fis. 11 89
dal

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
Obra: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
Local: DOM PEDRO - MA
REF. SINAPI - 05/25 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,73% (HORA)

	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL NA OBRA	QUANT. TOTAL	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R\$ 23.314,70	0,85%	287,80	74,21%	A
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 22.661,80	0,83%	52,00	75,04%	A
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 22.636,60	0,83%	1.036,00	75,86%	A
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	R\$ 22.245,85	0,81%	324,00	76,68%	A
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 22.162,25	0,81%	894,00	77,49%	A
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 21.509,80	0,79%	1.306,00	78,28%	A
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	R\$ 21.439,20	0,79%	302,60	79,06%	A
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	R\$ 20.882,55	0,76%	254,20	79,83%	A
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R\$ 19.972,30	0,73%	651,20	80,56%	B
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R\$ 18.157,75	0,67%	469,80	81,23%	B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	R\$ 17.206,20	0,63%	30,00	81,86%	B
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 17.096,05	0,63%	1.014,00	82,48%	B
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R\$ 16.168,70	0,59%	2.722,00	83,08%	B
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	R\$ 14.838,10	0,54%	109,20	83,62%	B
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 14.759,40	0,54%	20,00	84,16%	B
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 14.621,65	0,54%	1.166,00	84,69%	B
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 14.094,60	0,52%	20,00	85,21%	B
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 13.993,90	0,51%	688,00	85,72%	B
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R\$ 13.934,60	0,51%	82,60	86,23%	B
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	R\$ 12.357,15	0,45%	230,20	86,69%	B
RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	R\$ 12.091,40	0,44%	1.166,00	87,13%	B
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 10.764,80	0,39%	40,00	87,52%	B
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 10.472,75	0,38%	2.252,20	87,91%	B
PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	R\$ 10.462,20	0,38%	420,00	88,29%	B
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	R\$ 9.790,65	0,36%	184,00	88,65%	B
SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	R\$ 8.925,85	0,33%	50,40	88,98%	B
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	R\$ 8.866,20	0,32%	420,00	89,30%	B
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	R\$ 8.684,30	0,32%	774,00	89,62%	B
ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	R\$ 8.615,90	0,32%	174,80	89,94%	B
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 8.008,20	0,29%	1.958,00	90,23%	B
CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 7.987,55	0,29%	518,00	90,52%	B
JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 7.908,85	0,29%	9,60	90,81%	B
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 7.806,20	0,29%	20,00	91,10%	B
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 7.700,40	0,28%	14,40	91,38%	B
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 7.496,00	0,27%	200,00	91,65%	B
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	R\$ 7.391,00	0,27%	20,00	91,92%	B
CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	R\$ 7.295,60	0,27%	20,00	92,19%	B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	R\$ 7.228,20	0,26%	20,00	92,46%	B
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R\$ 7.007,70	0,26%	213,00	92,71%	B
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SÓLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 6.919,55	0,25%	206,00	92,97%	B



(Handwritten signature)

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPOONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
OBRA: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
LOCAL: DOM PEDRO - MA
REF. SINAPI - 05/25 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,73% (HORA)

	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL NA OBRA	QUANT. TOTAL	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	R\$ 6.815,25	0,25%	949,20	93,22%	B
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	R\$ 6.680,85	0,24%	76,80	93,46%	B
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 6.671,20	0,24%	204,20	93,70%	B
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 6.500,40	0,24%	20,00	93,94%	B
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R\$ 6.397,80	0,23%	607,00	94,18%	B
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	R\$ 6.055,70	0,22%	1.216,00	94,40%	B
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 6.047,60	0,22%	260,00	94,62%	B
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R\$ 5.517,55	0,20%	609,00	94,82%	B
KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 5.492,00	0,20%	20,00	95,02%	C
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	R\$ 5.253,00	0,19%	300,00	95,22%	C
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 5.148,65	0,19%	174,00	95,40%	C
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 5.088,00	0,19%	120,00	95,59%	C
LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	R\$ 4.982,60	0,18%	140,00	95,77%	C
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 4.952,40	0,18%	60,00	95,96%	C
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 4.920,50	0,18%	211,00	96,14%	C
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 4.787,00	0,18%	441,20	96,31%	C
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 4.592,95	0,17%	496,00	96,48%	C
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 4.488,20	0,16%	679,00	96,64%	C
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	R\$ 3.932,50	0,14%	1.077,40	96,79%	C
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 3.870,00	0,14%	360,00	96,93%	C
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	R\$ 3.843,60	0,14%	20,00	97,07%	C
CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	R\$ 3.800,00	0,14%	20,00	97,21%	C
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R\$ 3.759,80	0,14%	88,80	97,35%	C
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 3.579,00	0,13%	100,00	97,48%	C
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 3.573,60	0,13%	240,00	97,61%	C
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 3.430,20	0,13%	223,00	97,73%	C
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 3.398,40	0,12%	180,00	97,86%	C
CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 2.858,80	0,10%	140,00	97,96%	C
CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 2.756,60	0,10%	20,00	98,06%	C
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 2.646,80	0,10%	40,00	98,16%	C
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 2.498,30	0,09%	166,00	98,25%	C
LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	R\$ 2.270,80	0,08%	140,00	98,34%	C
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 2.220,40	0,08%	140,00	98,42%	C
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 1.752,70	0,06%	67,00	98,48%	C
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 1.637,45	0,06%	88,80	98,54%	C
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 1.612,00	0,06%	40,00	98,60%	C
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 1.573,20	0,06%	20,00	98,66%	C
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	R\$ 1.518,10	0,06%	323,00	98,71%	C
LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO UMIDO. AF_04/2019	R\$ 1.471,90	0,05%	718,00	98,77%	C
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 1.305,60	0,05%	160,00	98,82%	C
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 1.298,40	0,05%	80,00	98,86%	C
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 1.285,60	0,05%	80,00	98,91%	C
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 1.272,40	0,05%	40,00	98,96%	C
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 1.250,40	0,05%	60,00	99,00%	C



84
Ced

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
Obra: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
Local: DOM PEDRO - MA
REF SINAPI - 05/25 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,73% (HORA)

	VALOR TOTAL	% PERCENTUAL NA OBRA	QUANT. TOTAL	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R\$ 1.246,35	0,05%	1.400,40	99,05%	C
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 1.239,80	0,05%	20,00	99,09%	C
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 1.213,60	0,04%	80,00	99,14%	C
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 1.192,00	0,04%	80,00	99,18%	C
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 1.150,20	0,04%	20,00	99,22%	C
CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 1.133,60	0,04%	20,00	99,27%	C
LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	R\$ 1.092,00	0,04%	420,00	99,31%	C
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 1.087,00	0,04%	20,00	99,35%	C
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 1.048,15	0,04%	162,00	99,38%	C
JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 1.040,00	0,04%	20,00	99,42%	C
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 918,60	0,03%	20,00	99,46%	C
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 787,60	0,03%	40,00	99,48%	C
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	R\$ 772,20	0,03%	93,60	99,51%	C
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 756,60	0,03%	60,00	99,54%	C
CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R\$ 739,70	0,03%	88,80	99,57%	C
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 704,00	0,03%	20,00	99,59%	C
LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	R\$ 694,10	0,03%	318,40	99,62%	C
INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 692,00	0,03%	20,00	99,64%	C
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 684,60	0,03%	20,00	99,67%	C
TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 602,00	0,02%	20,00	99,69%	C
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 590,80	0,02%	20,00	99,71%	C
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 535,60	0,02%	40,00	99,73%	C
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 528,35	0,02%	88,80	99,75%	C
RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 514,60	0,02%	20,00	99,77%	C
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 494,80	0,02%	40,00	99,79%	C
LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	R\$ 491,20	0,02%	40,00	99,81%	C
RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 490,40	0,02%	20,00	99,83%	C
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 477,20	0,02%	20,00	99,84%	C
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 457,00	0,02%	20,00	99,86%	C
LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	R\$ 446,90	0,02%	336,00	99,88%	C
SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 408,00	0,01%	40,00	99,89%	C
BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 358,40	0,01%	40,00	99,90%	C
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 339,40	0,01%	20,00	99,92%	C
LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	R\$ 324,00	0,01%	80,00	99,93%	C
LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	R\$ 323,15	0,01%	14,40	99,94%	C
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 316,40	0,01%	20,00	99,95%	C
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 297,40	0,01%	20,00	99,96%	C
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 284,20	0,01%	20,00	99,97%	C
TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 245,20	0,01%	20,00	99,98%	C
FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	R\$ 244,40	0,01%	40,00	99,99%	C
LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	R\$ 146,40	0,01%	20,00	100,00%	C
FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	R\$ 108,20	0,00%	20,00	100,00%	C
Total Geral	R\$ 2.730.000,00	100,00%			

DARWIN
EINSTEIN
ARRUDA
NOGUEIRA
LIMA:662772301
82

Assinado de forma digital por DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182
Dados: 2026.02.11 09:10:44 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
 OBRA: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
 LOCAL: DOM PEDRO - MA
 REF. SINAPI - 05/25 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 112,73% (HORA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
			HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1		INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2		SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3		SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4		INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5		SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6		Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7		Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8		FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9		SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A		Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
B1		Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2		Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3		Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4		13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5		Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6		Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7		Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8		Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9		Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10		Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B		Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
C1		Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2		Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3		Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4		Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5		Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C		Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
D1		Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2		Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D		Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)			90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

DARWIN EINSTEIN
 ARRUDA
 NOGUEIRA
 LIMA:6627723018

Assinado de forma digital por
 DARWIN EINSTEIN ARRUDA
 NOGUEIRA LIMA:66277230182
 Dados: 2026.02.03 12:07:59 -03'00'

87
CASY

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNIHS

Nº TransfereGOV
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA: 039593/2025

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PROBLEMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO				
2.4.2.0.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	
2.4.3. ESQUADRIAS DE MADEIRAS				
2.4.3.0.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	
2.5. COBERTURAS E PROTEÇÕES				
2.5.1. TELHADOS				
2.5.1.0.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.489,80	
2.5.1.0.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.489,80	
2.5.1.0.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	
2.5.1.0.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	
2.5.1.0.5	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	
2.5.1.0.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOIRA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO LICAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	
2.6. REVESTIMENTOS				
2.6.1. REVESTIMENTOS INTERNOS				
2.6.1.0.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	
2.6.1.0.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,60	
2.6.1.0.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	489,80	
2.6.1.0.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	
2.6.1.0.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	
2.6.1.0.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	
2.6.2. REVESTIMENTOS CERÂMICOS				
2.6.2.0.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	393,00	
2.6.2.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	76,80	
2.6.3. REVESTIMENTOS EXTERNOS				
2.6.3.0.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	
2.6.3.0.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	
2.6.3.0.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	608,00	
2.6.3.0.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	
2.6.4. FORROS				
2.6.4.0.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRIBADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	
2.6.5. PINTURA				
2.6.5.1. PINTURAS INTERNAS				
2.6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	
2.6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	
2.6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	
2.6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	
2.6.5.2. PINTURAS EXTERNAS				
2.6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.218,00	
2.6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.218,00	
2.6.5.3. PINTURAS ESQUADRIAS				
2.6.5.3.1	LUXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	
2.6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA	M2	420,00	
2.6.5.3.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	
2.7. PAVIMENTAÇÕES				
2.7.1. CERÂMICA				
2.7.1.0.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	
2.7.1.0.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	
2.7.1.0.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	
2.7.1.0.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	
2.7.1.0.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,60	
2.7.1.0.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	338,00	
2.7.1.0.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	382,00	
2.7.1.0.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	259,60	
2.7.2. CIMENTADOS				

FRENTE DE OBRA	Agrupador de Eventos		
	CASA 01 A 04	CASA 05 A 08	CASA 09 A 12
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)	545.500,00	545.500,00	545.500,00
PAREDES E PAINÉIS	1,92	1,92	1,92
PAREDES E PAINÉIS	12,00	12,00	12,00
COBERTURAS E PROTEÇÕES	293,96	293,96	293,96
COBERTURAS E PROTEÇÕES	293,96	293,96	293,96
COBERTURAS E PROTEÇÕES	415,20	415,20	415,20
COBERTURAS E PROTEÇÕES	2.104,00	2.104,00	2.104,00
COBERTURAS E PROTEÇÕES	42,60	42,60	42,60
COBERTURAS E PROTEÇÕES	16,00	16,00	16,00
REVESTIMENTOS	544,40	544,40	544,40
REVESTIMENTOS	17,76	17,76	17,76
REVESTIMENTOS	93,96	93,96	93,96
REVESTIMENTOS	320,20	320,20	320,20
REVESTIMENTOS	130,24	130,24	130,24
REVESTIMENTOS	17,76	17,76	17,76
REVESTIMENTOS	78,60	78,60	78,60
REVESTIMENTOS	15,36	15,36	15,36
REVESTIMENTOS	121,40	121,40	121,40
REVESTIMENTOS	121,80	121,80	121,80
REVESTIMENTOS	121,80	121,80	121,80
REVESTIMENTOS	121,40	121,40	121,40
REVESTIMENTOS	143,60	143,60	143,60
REVESTIMENTOS	450,44	450,44	450,44
REVESTIMENTOS	17,76	17,76	17,76
REVESTIMENTOS	17,76	17,76	17,76
REVESTIMENTOS	450,44	450,44	450,44
REVESTIMENTOS	243,20	243,20	243,20
REVESTIMENTOS	243,20	243,20	243,20
REVESTIMENTOS	84,00	84,00	84,00
REVESTIMENTOS	84,00	84,00	84,00
REVESTIMENTOS	84,00	84,00	84,00
PAVIMENTAÇÕES	215,48	215,48	215,48
PAVIMENTAÇÕES	215,48	215,48	215,48
PAVIMENTAÇÕES	215,48	215,48	215,48
PAVIMENTAÇÕES	60,52	60,52	60,52
PAVIMENTAÇÕES	128,76	128,76	128,76
PAVIMENTAÇÕES	67,20	67,20	67,20
PAVIMENTAÇÕES	76,40	76,40	76,40
PAVIMENTAÇÕES	51,92	51,92	51,92



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS DO PROGRAMA FHNIS

Nº TransfereGov
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA: 039693/2025

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRONTES DE OBRA:	CASA Nº 104	CASA Nº 108	CASA Nº 112
2.7.2.0.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00					
2.7.2.0.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,00					
2.7.3	RODAPE, SOLERA E PEITORES							
2.7.3.0.1	SOLERA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40					
2.7.3.0.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00					
2.7.3.0.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO DO MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00					
2.8	INSTALAÇÕES							
2.8.1	ELETRICAS / TELEFÔNICAS							
2.8.1.1	DENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							
2.8.1.1.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00		INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
2.8.1.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.1.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00		INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
2.8.1.1.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O FORTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PIS	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES							
2.8.1.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00		INSTALAÇÕES	28,00	28,00	28,00
2.8.1.2.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00		INSTALAÇÕES	28,00	28,00	28,00
2.8.1.2.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00		INSTALAÇÕES	20,00	20,00	20,00
2.8.1.2.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.2.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00		INSTALAÇÕES	40,00	40,00	40,00
2.8.1.2.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00		INSTALAÇÕES	24,00	24,00	24,00
2.8.1.2.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.2.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.2.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.1.2.10	SUPORTE PARA LUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00		INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
2.8.1.2.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00		INSTALAÇÕES	48,00	48,00	48,00
2.8.1.2.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00		INSTALAÇÕES	52,00	52,00	52,00
2.8.1.2.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00		INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
2.8.1.2.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00		INSTALAÇÕES	28,00	28,00	28,00
2.8.1.3	FIOS E CABOS							
2.8.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.956,00		INSTALAÇÕES	391,60	391,60	391,60
2.8.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.178,00		INSTALAÇÕES	1.036,20	1.036,20	1.036,20
2.8.1.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00		INSTALAÇÕES	99,20	99,20	99,20
2.8.1.3.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELECTROCALHA OU PERPLADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	518,00		INSTALAÇÕES	103,60	103,60	103,60
2.8.1.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	166,00		INSTALAÇÕES	33,20	33,20	33,20
2.8.1.3.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00		INSTALAÇÕES	178,80	178,80	178,80
2.8.1.3.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00		INSTALAÇÕES	233,20	233,20	233,20
2.8.1.3.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20		INSTALAÇÕES	88,24	88,24	88,24
2.8.1.3.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00		INSTALAÇÕES	233,20	233,20	233,20
2.8.2	HIDRÁULICAS / GÁS / INFÂNCIO							
2.8.2.1	TUBERAÇÕES E CONJUNTOES							
2.8.2.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BILCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00		INSTALAÇÕES	28,00	28,00	28,00
2.8.2.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00		INSTALAÇÕES	32,00	32,00	32,00
2.8.2.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00		INSTALAÇÕES	16,00	16,00	16,00
2.8.2.1.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	160,00		INSTALAÇÕES	32,00	32,00	32,00
2.8.2.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00		INSTALAÇÕES	20,40	20,40	20,40
2.8.2.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00		INSTALAÇÕES	34,80	34,80	34,80
2.8.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2"	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.2.2	REGISTROS							
2.8.2.2.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	20,00		INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.2.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	60,00		INSTALAÇÕES	12,00	12,00	12,00
2.8.2.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00		INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
2.8.2.2.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2023	UN	80,00		INSTALAÇÕES	16,00	16,00	16,00
2.8.2.3	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO							



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FHNIS

Nº TransferênciaGOV
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA 039593/2025

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
2.8.2 - PROVAÇÃO INSTALACIONAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO				
2.8.2.3.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_09/2024	UN	20,00	
2.8.2.3.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)	UN	20,00	
2.8.2.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	20,00	
2.8.2.3.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	
2.8.2.3.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	M	60,00	
2.8.2.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	40,00	
2.8.2.3.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.2.4 - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE				
2.8.2.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	20,00	
2.8.2.4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_09/2021	UN	20,00	
2.8.2.4.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_09/2021	UN	40,00	
2.8.2.4.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	
2.8.2.4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	
2.8.2.4.6	TORNEIRA DE BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	20,00	
2.8.2.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	
2.8.2.4.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	
2.8.2.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	
2.8.2.4.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	40,00	
2.8.2.4.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	60,00	
2.8.2.4.12	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.2.4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	
2.8.2.4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	
2.8.3 - SANITÁRIAS / PLUVIAL				
2.8.3.1 - TUBULAÇÕES E CONEXÕES				
2.8.3.1.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	60,00	
2.8.3.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	40,00	
2.8.3.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	40,00	
2.8.3.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	190,00	
2.8.3.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.1.6	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.1.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.1.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.1.9	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	M	67,00	
2.8.3.1.10	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	M	204,20	
2.8.3.1.11	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_09/2022	M	80,00	
2.8.3.1.12	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	M	676,00	
2.8.3.2 - ACESSÓRIOS/CAIXAS				
2.8.3.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	
2.8.3.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.2.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.2.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	20,00	
2.8.3.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	
2.8.4 - APARELHOS, METAIS E BARRANDAS				
2.8.4.0.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	
2.8.4.0.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	

FRENTE DE OBRA	CASA		
	01 A 04	05 A 08	09 A 12
Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	545.200,00	344.300,00	546.200,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	27,00	27,00	27,00
INSTALAÇÕES	12,00	12,00	12,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	32,00	32,00	32,00
INSTALAÇÕES	16,00	16,00	16,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	12,00	12,00	12,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	17,60	17,60	17,60
INSTALAÇÕES	42,20	42,20	42,20
2.8.3			
2.8.3.1			
INSTALAÇÕES	12,00	12,00	12,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	8,00	8,00	8,00
INSTALAÇÕES	36,00	36,00	36,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	13,40	13,40	13,40
INSTALAÇÕES	40,84	40,84	40,84
INSTALAÇÕES	16,00	16,00	16,00
INSTALAÇÕES	135,20	135,20	135,20
2.8.3.2			
INSTALAÇÕES	20,00	20,00	20,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
2.8.4			
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNH#5

Nº TransfereGOV
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA: 030603/2025

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
2.8.4.0.3. BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
2.8.4.0.3.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,40	
2.8.4.0.4.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	
2.8.4.0.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	
2.8.4.0.6.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	
2.9. COMPLEMENTAÇÕES				
2.9.1. CALAFETE / LIMPEZA				
2.9.1.0.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	
2.9.1.0.2.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO) AF_04/2019	M2	14,40	
2.9.1.0.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	
2.9.1.0.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	
2.9.1.0.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	
2.9.1.0.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	
2.9.1.0.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	
2.9.1.0.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	
2.9.1.0.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	

FRENTE DE OBRA:	CASA Nº 112		
	1	2	3
Agrupador de Eventos			
TOTAL FINANC. POR FRENTE (PDI)	348.300,00	348.203,00	348.300,00
INSTALAÇÕES	2,88	2,88	2,88
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
INSTALAÇÕES	4,00	4,00	4,00
COMPLEMENTAÇÕES	4,00	4,00	4,00
COMPLEMENTAÇÕES	2,88	2,88	2,88
COMPLEMENTAÇÕES	64,60	64,60	64,60
COMPLEMENTAÇÕES	143,60	143,60	143,60
COMPLEMENTAÇÕES	16,00	16,00	16,00
COMPLEMENTAÇÕES	189,84	189,84	189,84
COMPLEMENTAÇÕES	67,20	67,20	67,20
COMPLEMENTAÇÕES	63,68	63,68	63,68
COMPLEMENTAÇÕES	8,00	8,00	8,00

DOM PEDRO/MA
Local
terça-feira, 7 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
CREA/CAU: 1307332501
ART/RRT: MA20250588962



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS

Nº TransfereGov
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA: 030693/2025

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO JOSTA

PROponente
PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	PRENTES DE OBRA			
					4	5	5	
PROPOSTA MONTE-ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO JOSTA					Agupador de Eventos	4	5	5
Z. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HSB - PADRÃO POPULAR					TOTAL FINANC. POR PRENTES (R\$)	244.244,20	244.244,20	244.244,20
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1. LOCAÇÃO								
2.1.1.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_03/2024	M	254,20					
2.1.2. ESTIMATIVA DOS DEMAIS CUSTOS								
2.1.2.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022, PS	M2	30,00					
2.2. FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES								
2.2.1. FUNDAÇÕES								
2.2.1.1. SAPATA								
2.2.1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADORA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	M3	174,80					
2.2.1.1.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_09/2020	M2	93,60					
2.2.1.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	93,60					
2.2.1.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	M2	291,20					
2.2.1.1.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	1.014,00					
2.2.1.1.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	534,00					
2.2.1.1.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	256,00					
2.2.1.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,20					
2.2.1.1.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_09/2023	M3	141,80					
2.2.1.2. BALDRAMES								
2.2.1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL, PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	M3	109,20					
2.2.1.2.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	136,60					
2.2.1.2.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	M2	571,60					
2.2.1.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	1.608,00					
2.2.1.2.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	154,00					
2.2.1.2.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	780,00					
2.2.1.2.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	38,20					
2.2.1.2.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_09/2023	M3	64,20					
2.2.1.3. IMPERMEABILIZAÇÃO								
2.2.1.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	M2	679,00					
2.2.1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM, AF_09/2023	M2	679,00					
2.2.1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	679,00					
2.3. SUPRAESTRUTURA								
2.3.1. PILARES, VIGAS E LAJES								
2.3.1.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	267,60					
2.3.1.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES	M2	410,80					
2.3.1.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GABITO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	62,60					
2.3.1.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	1.408,00					
2.3.1.0.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	300,00					
2.3.1.0.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	1.306,00					
2.3.1.0.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	1.712,00					
2.3.1.0.8.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+4), AF_11/2020	M2	115,40					
2.3.1.0.9.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	25,60					
2.3.1.0.10.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	35,60					
2.4. PAREDES E PAINÉIS								
2.4.1. ALVENARIA/FRESCAMENTOS								
2.4.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2	1.730,00					
2.4.1.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM, AF_03/2024	M	324,00					
2.4.1.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM, AF_03/2024	M	184,00					
2.4.2. ESQUADRIAS METÁLICAS								
2.4.2.0.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	67,20					
2.4.2.0.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS ACETUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	M2	52,00					
2.4.2.0.3.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	M2	56,00					

Fls. nº 92
caixa
MUNICÍPIO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS

Nº TransfereGOV
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA: 039693/2025

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 25TA

PROPOSTANTE
PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA:		
					4	5	6
PROPOSTA 15/2024					4	5	6
TOTAL FÍSICO, POR FRENTE (R\$)					4	5	6
2.4.2.0.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM QUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 60X60 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,00		1,92	1,92	
2.4.3	ESQUADRIAS DE MADEIRAS						
2.4.3.0.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00		12,00	12,00	
2.5	COBERTURAS E PROTEÇÕES						
2.5.1	TELHADOS						
2.5.1.0.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80		293,96	293,96	
2.5.1.0.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80		293,96	293,96	
2.5.1.0.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00		415,20	415,20	
2.5.1.0.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.920,00		2.104,00	2.104,00	
2.5.1.0.5	CUMEIREIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00		42,60	42,60	
2.5.1.0.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00		16,00	16,00	
2.6	REVESTIMENTOS						
2.6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS						
2.6.1.0.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00		544,40	544,40	
2.6.1.0.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMLUSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,60		17,76	17,76	
2.6.1.0.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80		93,96	93,96	
2.6.1.0.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00		320,20	320,20	
2.6.1.0.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20		130,24	130,24	
2.6.1.0.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,60		17,76	17,76	
2.6.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS						
2.6.2.0.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	363,00		78,60	78,60	
2.6.2.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	76,80		15,36	15,36	
2.6.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS						
2.6.3.0.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00		121,40	121,40	
2.6.3.0.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00		121,80	121,80	
2.6.3.0.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2022	M2	606,00		121,80	121,80	
2.6.3.0.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2022	M2	607,00		121,40	121,40	
2.6.4	FORROS						
2.6.4.0.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_06/2023 PS	M2	718,00		143,60	143,60	
2.6.5	PINTURA						
2.6.5.1	PINTURAS INTERNAS						
2.6.5.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20		450,44	450,44	
2.6.5.1.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,60		17,76	17,76	
2.6.5.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,60		17,76	17,76	
2.6.5.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20		450,44	450,44	
2.6.5.2	PINTURAS EXTERNAS						
2.6.5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00		243,20	243,20	
2.6.5.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00		243,20	243,20	
2.6.5.3	PINTURAS ESQUADRIAS						
2.6.5.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00		84,00	84,00	
2.6.5.3.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	420,00		84,00	84,00	
2.6.5.3.3	PINTURA FINA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00		84,00	84,00	
2.7	PAVIMENTAÇÕES						
2.7.1	CERÂMICA						
2.7.1.0.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PISA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40		215,48	215,48	
2.7.1.0.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40		215,48	215,48	
2.7.1.0.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2024	M2	1.077,40		215,48	215,48	
2.7.1.0.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60		60,52	60,52	
2.7.1.0.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,60		128,76	128,76	
2.7.1.0.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	336,00		67,20	67,20	
2.7.1.0.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	362,00		76,40	76,40	
2.7.1.0.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	259,60		51,92	51,92	
2.7.2	CIMENTADOS						

PLN Nº 013
 0202
 RUSTAVO

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memoária de Cálculo - OGU

ÁREDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FIMIS

Nº Transferedov

Nº DA PROPOSTA: NOVO

Nº OPERAÇÃO

Nº DA PROPOSTA: 096952025

PROPRIETÁRIO / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 257A

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA

CASA 13 A 16

FRENTES DE OBRA

CASA 16 A 20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoária de Cálculo
27201	CONCRETO MECANIZADO COM REFORÇO EM BARRAS DE AÇO TIPO BARRAS DE 12,5MM, PARA LAJE DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE BOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	323,00	--
27202	EXECUÇÃO DE PASSADA (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO COMACAS, SOLINHAS E BORDAS. AF. 09/2022	M3	22,60	--
273	SOLEIRA EM MARMOLE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	50,40	--
27302	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM AF. 02/2020	M	774,00	--
27303	REVESTIMENTO EM MARMOLE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	130,00	--
28	INSTALAÇÕES			
281	ELETRICIDADE E TELEFONIA			
2811	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			
28111	DISJUNTOR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	40,00	--
28112	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	20,00	--
28113	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	20,00	--
28114	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	20,00	--
28115	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	--
28116	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUITIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	--
28117	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE SOBREFOR, COM LED DE 12/13 W, 1800MM DE DIÂMETRO, 1500MM DE ALTURA, 1000MM DE LARGURA, 1000MM DE PROFUNDIDADE, 1000MM DE COMPRIMENTO AF. 09/2024	UN	140,00	--
28122	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	100,00	--
28124	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	20,00	--
28125	TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P+1 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	200,00	--
28126	TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P+1 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	120,00	--
28127	INTERRUPTOR BILADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	20,00	--
28128	CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	20,00	--
28129	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	240,00	--
281210	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	40,00	--
281211	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	260,00	--
281212	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	40,00	--
281213	CAIXA OTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	140,00	--
2813	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 607/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	1.950,00	--
28132	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 607/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	5.170,00	--
28133	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 607/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	464,00	--
28134	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 607/750 V, INSTALADO EM BUCHA NA LAJE PERIFÉRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	M	510,00	--
28135	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,91 (0 PV), PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	M	166,00	--
28136	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	804,00	--
28137	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	M	1.166,00	--
28138	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	441,20	--
28139	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 09/2023	M	1.166,00	--
282	TUBULAÇÃO E CONDUZITORES			
2821	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	140,00	--
28212	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	160,00	--
28213	TE, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	80,00	--
28214	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	160,00	--
28215	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM FRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	M	102,00	--
28216	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	M	174,00	--
28217	CHAVEIRO (TÊNÃO) 200V - PRESSÃO MÍNIMA 0,1MCA - PRESSÃO MÁXIMA 2,5MCA - ENTRADA 1/2" (BALDA 1/2")	UN	20,00	--
2822	REGISTROS			
28221	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4" COM ANEL, AF. 09/2021	UN	20,00	--
28222	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4" COM ANEL, AF. 09/2021	UN	60,00	--
28223	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - AF. 09/2021	UN	40,00	--
28224	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 1/2" X 1/2" - AF. 09/2020	UN	80,00	--
2823	INSTALAÇÃO			

15.10.2014
94
BDF

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO Nº 01/2014 - CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FINEIS Nº TransfereCOV Nº DA PROPOSTA NOVO Nº OPERAÇÃO Nº DA PROPOSTA, 03/06/09/2015 PROPONENTE / TOMADOR P.01/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO JSTA. O PROPONENTE - PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES	PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES
2.823.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_092024	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.2	CASA DE IMPLANTE EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.3	REGISTRO DE CAVATELA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL 3/4".	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	M	135,00	--	27,00	27,00
2.823.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	M	60,00	--	12,00	12,00
2.823.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	40,00	--	8,00	8,00
2.823.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.9	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_062021	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.10	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_062021	UN	40,00	--	8,00	8,00
2.823.11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042024	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.12	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042024	UN	40,00	--	8,00	8,00
2.823.13	TORNEIRA DE BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062021	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	160,00	--	32,00	32,00
2.823.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	80,00	--	16,00	16,00
2.823.16	BUCHA DE VEDAÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.17	INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	40,00	--	8,00	8,00
2.823.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	60,00	--	12,00	12,00
2.823.19	TE DE RESERVAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.823.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	M	86,00	--	17,60	17,60
2.823.21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	M	211,00	--	42,20	42,20
2.83	SANITÁRIOS / PIAVA					
2.83.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	60,00	--	12,00	12,00
2.83.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	40,00	--	8,00	8,00
2.83.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_062022	UN	40,00	--	8,00	8,00
2.83.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	180,00	--	36,00	36,00
2.83.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.83.6	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.83.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO SANITÁRIO, DN 100 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.83.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.83.9	INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	67,00	--	13,40	13,40
2.83.10	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	204,20	--	40,84	40,84
2.83.11	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	80,00	--	16,00	16,00
2.83.12	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	M	676,00	--	135,20	135,20
2.83.21	CAIXA ENTERRADA HEXAGONAL RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,5 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_122020	UN	100,00	--	20,00	20,00
2.83.22	CAIXA BIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE BALÇO BIFONADO RECONDUZ. PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.83.24	RAIO BECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_062022	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.83.25	CAIXA DE GOROURA SIMPLES CAPACIDADE: 36 L, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,200 X 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_122020	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.84	APRENSORES, METAS E BANDEIRAS					
2.84.01	APRENSOR EM PVC, SÉRIE NORMAL, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072020	UN	20,00	--	4,00	4,00
2.84.02	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUPERBIO, 26 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIO BIFÃO ELÁVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072020	UN	20,00	--	4,00	4,00

95
95
95

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNIHS

Nº TransfereGOV
Nº DA PROPOSTA NOVO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA: 030693/2025

PROPOONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 35TA

PROPOONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 35TA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:		
						CASA 13 A 16	CASA 16 A 20
PROPOSTA: BARRACÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA					Agropador de Eventos		
					TOTAL FRENTE POR FRETE (R\$)	4	5
2.8.4.0.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	14,40		2,88	2,88	
2.8.4.0.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 01/2020	UN	20,00		4,00	4,00	
2.8.4.0.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COM LUM. DORNO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00		4,00	4,00	
2.8.4.0.6	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00		4,00	4,00	
2.9	COMPLEMENTAÇÕES		-				
2.9.1	SANFONETE/LIMPEZA		-				
2.9.1.0.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	20,00		4,00	4,00	
2.9.1.0.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_ 04/2019	M2	14,40		2,88	2,88	
2.9.1.0.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	323,00		64,60	64,60	
2.9.1.0.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO UMIDO. AF_ 04/2019	M2	718,00		143,60	143,60	
2.9.1.0.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_ 04/2019	M2	80,00		16,00	16,00	
2.9.1.0.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	948,20		189,64	189,64	
2.9.1.0.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	336,00		67,20	67,20	
2.9.1.0.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	318,40		63,68	63,68	
2.9.1.0.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	40,00		8,00	8,00	

DOM PEDRO/MA
Local
terça-feira, 7 de outubro de 2025
Data

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinada de forma digital por DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA:66277230182
Data: 2025-10-07 12:34:13 -03:00

Responsável Técnico
Nome: DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
CREA/CAU: 1307332501
ART/RRT: MA20250958962

Responsável Técnico
Nome: DARWIN EINSTEIN
CREA/CAU: 1307332501
ART/RRT: MA20250958962



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
Nº DA PROPOSTA:
039693/2025

Nº TransfereGOV
Nº DA PROPOSTA NOVO PAC:
56000007534/2025

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

MUNICÍPIO / UF
DOM PEDRO/MA

VALORES CONTRATADOS (R\$):

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS DO PROGRAMA FNHIS

RECURSO
OGU

REPASSE
2.800.000,00

CONTRAPARTIDA
0,00

INVESTIMENTO
2.800.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Trabalho social	Projeto de Trabalho Social	PROJETO SOCIAL	Em Análise	20,00	nº fam	META 2	70.000,00	-	-	70.000,00
2.	Unidades habitacionais	Construção	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	Em Análise	20,00	un	LOTE 1	2.730.000,00	-	-	2.730.000,00
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								2.800.000,00 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	2.800.000,00 (100,00%)

Observações:

DOM PEDRO/MA
Local

terça-feira, 7 de outubro de 2025
Data

AILTON MOTA DOS SANTOS
SANTOS.1573790028
2

Representante Tomador
Nome: AILTON MOTA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Fls. n° 97
@bll
KADUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO INCLUSÃO DO ITEM “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”

Considerando a elaboração do orçamento referente à obra de construção de unidades habitacionais populares, informa-se que o item “Administração Local” não foi incluído como serviço específico na planilha orçamentária, uma vez que os custos correspondentes a essa atividade já estão contemplados no percentual do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) aplicado sobre os custos diretos da obra.

O BDI, conforme as orientações do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Caixa Econômica Federal e das normas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tem por finalidade remunerar despesas indiretas e encargos administrativos necessários à execução contratual, incluindo, entre outros:

- custos com administração local e central;
- supervisão e acompanhamento técnico;
- equipamentos e estruturas de apoio administrativo no canteiro;
- despesas com comunicação, transporte e apoio logístico;
- custos financeiros e tributos incidentes.

Assim, a ausência do item específico de “Administração Local” na planilha se deu em função da economicidade dos custos.

Portanto, a ausência do referido item é tecnicamente justificada, estando os encargos correspondentes devidamente absorvidos pelo BDI adotado para a obra de construção das 20 casas populares.

Dom Pedro, 08 de outubro de 2025.

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinado de forma digital por
DARWIN EINSTEIN ARRUDA
NOGUEIRA
LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.08 11:55:23
-03'00'

Darwin E. A. Nogueira Lima
CREA 130733250-1

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA

ENDEREÇO DA OBRA: Centro – Dom Pedro - MA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade



GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e apumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

Vigência: 27/06/2025

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA
NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinado de forma digital
por DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182
Dados: 2025.10.08
09:52:31 -03'00'



REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

DARWIN EINSTEIN
ARRUDA
NOGUEIRA
LIMA:66277230182

Assinado de forma digital
por DARWIN EINSTEIN
ARRUDA NOGUEIRA
LIMA:66277230182
Dados: 2025.09.16
11:06:50 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250958962

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1307332501

Registro: 15600MS

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

PRAÇA TEIXEIRA FREITAS

Complemento:

Cidade: **DOM PEDRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.137.293/0001-30**

Nº: **72**

CEP: **65765000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **DOM PEDRO**

Data de Início: **03/08/2025**

Previsão de término: **03/09/2025**

Bairro: **CENTRO E BAIRROS**

UF: **MA**

CEP: **65765000**

Coordenadas Geográficas: **-5.043135, -44.445199**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

CPF/CNPJ: **06.137.293/0001-30**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
74 - Parecer técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAgens > DE SONDAgEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PARECER TÉCNICO DE SONDAgEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETONICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ACESSIBILIDADE) E ORÇAMENTO REFERENTE A UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NA MODALIDADE "LOTES DISPERSOS" EM QUE AS UNIDADES SÃO CONSTRUÍDAS EM LOTES QUE NÃO FORMAM UM ÚNICA ÁREA. OS PROJETOS HABITACIONAIS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS). ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, SENDO CADA UNIDADE POSSUI ÁREA CONSTRUÍDA DE 47,46M².

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yx5Z7
Impresso em: 09/09/2025 às 09:52:38 por: ip: 177.54.128.223

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº MA20250958962

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA
 RNP: 1307332501
 Data: 09/09/2025 09:52:38

DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA - CPF: ***.772.301-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **04/09/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306519263**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yx5Z7
 Impresso em: 09/09/2025 às 09:52:39 por: , ip: 177.54.128.223



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado na cotação do Engenheiro Civil Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima – Engenheiro, CREA nº 130733250-1, da Assessoria de Engenharia.

A partir da Tabela SINPAPI 05/2025, foi realizado o cálculo com base entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor **TOTAL estimado R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais).**

IV – DA CONCLUSÃO



Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, **fixa como estimativa** para esta contratação o **valor total de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), 03 de fevereiro de 2026.



Ranna Kadija Silva Cunha
Coordenadora do controle, compras e almoxarifado



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários

Objeto: Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

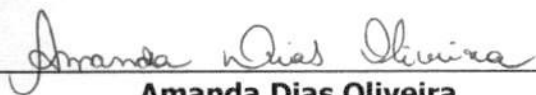
Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões setecentos e trinta mil reais).

Dom Pedro – MA, 03 de fevereiro de 2026.



Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	15 481 HABITAÇÃO
UNIDADE	16 481 0058 1029 0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Dom Pedro - MA, 04 de fevereiro de 2026.


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, no valor **R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões setecentos e trinta mil reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Dom Pedro – MA, 04 de fevereiro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o PROJETO BÁSICO, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 06 de fevereiro de 2026

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026 Processo Administrativo Nº 2026.0106.001/2026



A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



OBJETO

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais)



PORTAL UTILIZADO: BNC Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: bnccompras.com

DATA: XX de XXX de 2026

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



MINUTA DO EDITAL



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA (ITEM 13 EDITAL)
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM. OBRIGATÓRIA (ITEM 17 DO EDITAL)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
GARANTIA ADICIONAL	EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 59, § 5º DA LEI 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM, em conformidade com o regramento disposto no artigo 15 da lei 14.133/2021.
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 17, § 1º DA LEI 14.133/2021
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



MINUTA DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	15 481 HABITAÇÃO
UNIDADE	16 481 0058 1029 0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

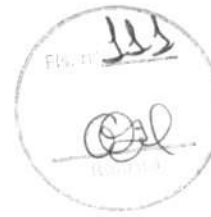
3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BNC COMPRAS” através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



MINUTA DO EDITAL

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MINUTA DO EDITAL

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido que a fase de habilitação vai anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. ***As licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, observado o disposto neste Edital.***
- 4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento no sistema eletrônico (ITEM 05), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. **As licitantes não deverão, no momento da apresentação da documentação de habilitação anexar arquivo com a proposta de preços e seus elementos, que será exigida nestes termos apenas para a licitante vencedora após concluída a fase de lances. A proposta de preços deverá apenas ser preenchida em campo próprio,**



MINUTA DO EDITAL

conforme ITEM 05 deste edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR VIOLAÇÃO DO SIGILO DA PROPOSTA.

- 4.5. A licitante que apresentar junto com a documentação de habilitação, proposta de preços ou quaisquer outros documentos que demonstre o preço ofertado por ela, mesmo que em documento não identificado, será automaticamente desclassificada por violação expressa do sigilo da proposta.
- 4.6. É vedada a apresentação de arquivo de proposta contendo o valor cotado pelo licitante previamente. A LICITANTE DEVE APENAS PREENCHER EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA O VALOR DA SUA PROPOSTA INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.7.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MINUTA DO EDITAL

- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta EXCLUSIVAMENTE mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



MINUTA DO EDITAL

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Antes de iniciar a fase de habilitação, o Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. **Os documentos para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:**



MINUTA DO EDITAL

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de atividade subordinada a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



MINUTA DO EDITAL

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A documentação para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA será a exigida no **ITEM 16** do projeto básico, Anexo I deste edital.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar Certificação no PBQP-H PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE – NÍVEL A, em conformidade com a portaria MCID N 1416, de 06 de novembro de 2023.

b) A documentação complementar para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será a exigida no **ITEM 15** do projeto básico, Anexo I deste edital.

7.6. O envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital ANTECEDENDO a fase de lances e apresentação de propostas readequadas nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



MINUTA DO EDITAL

- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:
- 7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.14.1. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



MINUTA DO EDITAL

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada HABILITADA, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.17. Se a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da habilitação, comprovar a regularização.
- 7.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada HABILITADA.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances com 24 horas de antecedência.
- 8.3. Somente as licitantes habilitadas e com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MINUTA DO EDITAL

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que será:**
 - 9.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 9.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 9.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 9.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MINUTA DO EDITAL

- 9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 10.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



MINUTA DO EDITAL

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 10.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 10.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 10.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 10.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 10.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



MINUTA DO EDITAL

- 10.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 10.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 10.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 10.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas), acompanhada dos documentos complementares, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, com planilha orçamentária resumo e sintética, composição por preços unitários, composição de B.D.I., Composição de Encargos Sociais, e, cronograma físico-financeiro, com assinatura do responsável técnico e pelo representante da empresa, no que couber, com os respectivos valores adequados



MINUTA DO EDITAL

ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme disposto no artigo 56, parágrafo 5º da lei 14.133/2021.

- 11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 11.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 12.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 12.3.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 12.4.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 12.4.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



MINUTA DO EDITAL

- 12.4.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 12.4.5. Em conformidade com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 que em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.4.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.4.7. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 12.5. Será desclassificada a proposta que:
- 12.5.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 12.5.2. contiver vícios insanáveis;
- 12.5.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.5.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 12.5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.5.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 12.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 12.6.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 12.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MINUTA DO EDITAL

- 12.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

13.1. Com o objetivo de permitir que os interessados em participar deste procedimento licitatório obtenham um conhecimento aprofundado do objeto da licitação e de suas reais condições de execução, bem como do local, das instalações, dos equipamentos e do ambiente onde os serviços/obras serão executados ou os bens serão entregues, a **Administração faculta a realização de visita técnica**. Esta visita visa subsidiar a elaboração de propostas mais precisas e exequíveis, minimizando riscos de aditivos contratuais ou falhas na execução. Durante a vistoria, os licitantes poderão observar, por exemplo, as condições de acesso, a infraestrutura disponível, peculiaridades do terreno, logística de transporte, complexidade das instalações existentes ou a compatibilidade de equipamentos.

13.2. A realização da visita técnica **NÃO É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA** para a participação no certame, tampouco para a habilitação ou qualificação do licitante, em conformidade com o Art. 42, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de vistoria quando indispensável. Contudo, apesar de não ser um requisito eliminatório, a sua realização é **fortemente encorajada**, pois confere ao licitante uma compreensão aprofundada das condições e desafios inerentes ao objeto licitado. Essa compreensão é fundamental para a formulação de uma proposta de preços justa e exequível, além de um planejamento de execução mais robusto e realista.

13.3. O ônus por eventual desconhecimento das condições locais, das particularidades do objeto, ou de quaisquer outros fatores relevantes que poderiam ser identificados por meio da visita técnica, por parte do licitante que optar por não a realizar, será **EXCLUSIVAMENTE** do próprio licitante. Este princípio está alinhado à boa-fé objetiva e ao dever de diligência que se espera de qualquer proponente em um processo licitatório. A não realização da vistoria não poderá, sob nenhuma hipótese, ser invocada como motivo para futuras alegações de descumprimento de obrigações contratuais, reivindicações de reequilíbrio econômico-financeiro, pleitos de prorrogação de prazo ou de qualquer natureza, salvo por fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, que não poderiam ser detectados por uma vistoria diligente, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



MINUTA DO EDITAL

13.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada de forma formal com o setor responsável, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

13.4.1. As visitas poderão ser realizadas no horário de funcionamento da prefeitura, exclusivamente em dias úteis.

13.5. A Administração emitirá declaração/comprovante de realização da visita técnica, caso o licitante a solicite no momento da vistoria. Tal declaração não será requisito para habilitação ou qualquer fase do certame, servindo apenas como mero registro formal da presença e do conhecimento das condições verificadas pelo licitante. Sua ausência ou presença não impactará a habilitação ou a classificação da proposta.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicar
- 14.8. á a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINUTA DO EDITAL

- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MINUTA DO EDITAL

- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MINUTA DO EDITAL

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 17.1. No momento do preenchimento da proposta de preços, o Licitante deverá, juntamente com a documentação de habilitação, anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 17.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 17.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 17.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 17.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e juntamente com a apólice DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO O BOLETO E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA APÓLICE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 17.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.



MINUTA DO EDITAL

17.5. A PRESTAÇÃO DA GARANTIA É OBRIGATÓRIA E CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO. A LICITANTE QUE NÃO PRESTAR GARANTIA EM QUAISQUER DAS MODALIDADES TRATADAS NO ITEM 17.4, SERÁ DESCLASSIFICADA E INABILITADA DO CERTAME.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



MINUTA DO EDITAL

- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios bnccompras.com e www.dompedro.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico e Anexos
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA DO EDITAL
ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

Este link dá acesso ao projeto básico deste certame e todos os seus anexos.

PROJETO BÁSICO E ANEXOS CONSTRUÇÃO 20 CASAS



MINUTA DO EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº xxx/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



MINUTA DO EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA DO EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA DO EDITAL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA DO EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DO EDITAL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DO EDITAL

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA DO EDITAL

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



MINUTA DO EDITAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



MINUTA DO EDITAL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA DO EDITAL

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 003.XXX.XXX-11;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 31 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por



JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES: REALIZAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO ANTES DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

1.1. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de contratações públicas, prevê a possibilidade de inversão das fases do processo licitatório (art. 17, § 1º). Conforme o dispositivo, a Administração Pública pode optar por adotar a fase de habilitação antes da análise das propostas comerciais. Essa metodologia, embora menos utilizada em comparação com a inversão tradicional (em que a habilitação ocorre após a classificação das propostas), é plenamente válida e encontra respaldo legal e jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU). Abaixo, apresentamos a justificativa e as vantagens dessa escolha, em conformidade com o ordenamento jurídico.

1.2. **Base Legal:** A inversão das fases está prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 17. A licitação será composta, necessariamente, das seguintes fases:

- I – Preparatória;
- II – Publicação do edital de licitação;
- III – apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – Julgamento;
- V – Habilitação;
- VI – Recursal;
- VII – homologação.

§ 1º A Administração poderá inverter as fases de habilitação e julgamento, desde que previsto no edital.

Assim, a Lei permite a inversão das fases de habilitação e julgamento, desde que tal opção esteja devidamente justificada e prevista no edital.

1.3. Vantagens da Inversão das Fases (Habilitação Antes da Classificação e Lances)

Adotar a fase de habilitação **antes** da fase de classificação de propostas e lances assegura uma série de vantagens práticas e jurídicas, que fortalecem a eficiência do procedimento licitatório:

a) Eliminação Prévia de Licitantes Inaptos

- A análise prévia da documentação de habilitação permite que a Administração concentre sua análise de propostas apenas nos licitantes efetivamente aptos a contratar. Isso reduz a possibilidade de invalidar etapas posteriores por problemas de habilitação.
- Evita-se a situação em que o licitante apresenta a melhor proposta, mas é desclassificado na fase de habilitação, o que pode gerar atrasos no processo.

b) Economia de Esforços Administrativos

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



- A análise de propostas econômicas e técnicas pode ser complexa e demandar maior tempo e recursos. Com a habilitação prévia, a Administração evita investir esforços na análise de participantes que não atendem aos requisitos básicos do certame.

c) Redução de Controvérsias e Recursos

- A habilitação prévia reduz o número de recursos administrativos e judiciais relacionados à desclassificação de propostas, já que elimina previamente os licitantes não habilitados, diminuindo a litigiosidade do processo.

d) Prevenção de Contratos com Licitantes Inaptos

- A habilitação prévia garante maior segurança jurídica, pois evita que a Administração se depare com propostas vencedoras de licitantes que não atendem aos requisitos legais e técnicos, prevenindo a celebração de contratos inválidos ou prejudiciais.

e) Maior Transparência e Celeridade

- A inversão com habilitação prévia promove maior clareza para os participantes quanto aos critérios e requisitos, resultando em um processo mais célere, com etapas subsequentes voltadas exclusivamente aos licitantes habilitados.

f) Flexibilidade e Adequação ao Objeto da Licitação

- Algumas contratações exigem maior rigor na análise da habilitação técnico-operacional e econômico-financeira. Nestes casos, a inversão com habilitação prévia é preferível, já que garante que apenas participantes qualificados avancem para as fases de propostas.

1.4. Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União tem reconhecido a legitimidade da inversão de fases, desde que devidamente fundamentada e prevista no edital. Em diversos acórdãos, o TCU destaca que a escolha pela inversão deve estar alinhada ao princípio da eficiência e à busca pela contratação mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 37 da Constituição Federal. Exemplos de jurisprudência incluem:


- **Acórdão nº 1.492/2016 – Plenário:** O TCU reafirmou que a inversão de fases é uma prerrogativa da Administração, desde que justificada e prevista no instrumento convocatório.
- **Acórdão nº 2.715/2018 – Plenário:** O Tribunal considerou que a inversão de fases pode trazer maior celeridade e eficiência ao processo, especialmente em contratações complexas.

1.5. Conclusão

A opção pela realização da fase de habilitação antes da fase de classificação de propostas e lances encontra respaldo tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto na jurisprudência do TCU. Essa escolha deve ser fundamentada na busca pela eficiência, segurança jurídica e economicidade no processo licitatório. Além disso, é imprescindível

que a inversão seja devidamente prevista no edital, garantindo a transparência e isonomia entre os participantes.

Dom Pedro (MA), 12 de fevereiro de 2026.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

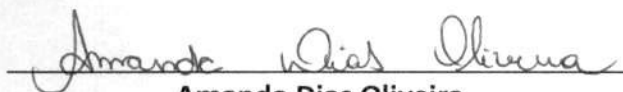
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0106.001/2026
MODALIDADE:	CONCÔRRENCIA ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA , com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

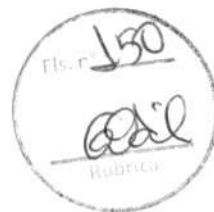
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 19 de fevereiro de 2026.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2026.0106.001/2026

Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: Necessidade de Contratação visa à execução de obras para construção de 20(vinte) unidades habitacionais de interesse Social-FNHIS, modalidade Sub 50, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/2026, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Necessidade de Contratação visa à execução de obras para construção de 20(vinte) unidades habitacionais de interesse Social-FNHIS, modalidade Sub 50, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades.** Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Necessidade de Contratação visa à execução de obras para construção de 20(vinte) unidades habitacionais de interesse Social- FNHIS, modalidade Sub 50, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades.**



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é **FAVORÁVEL** a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Necessidade de Contratação visa à execução de obras para construção de 20(vinte) unidades**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

habitacionais de interesse Social- FNHIS, modalidade Sub 50, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 14.133/2021, Decretos e Instrumentos Normativos que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 25 de Fevereiro de 2026

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB/MA 17.240

Assessor Jurídico



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 2026.0106.001/2026



A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



OBJETO

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais)



PORTAL UTILIZADO: BNC Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: bnccompras.com

DATA: 20 de março de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA (ITEM 13 EDITAL)
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM. OBRIGATÓRIA (ITEM 17 DO EDITAL)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
GARANTIA ADICIONAL	EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 59, § 5º DA LEI 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM, em conformidade com o regramento disposto no artigo 15 da lei 14.133/2021.
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 17, § 1º DA LEI 14.133/2021
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	15 481 HABITAÇÃO
UNIDADE	16 481 0058 1029 0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

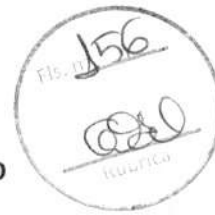
3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BNC COMPRAS” através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



EDITAL

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EDITAL

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido que a fase de habilitação vai anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. ***As licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, observado o disposto neste Edital.***
- 4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento no sistema eletrônico (ITEM 05), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. **As licitantes não deverão, no momento da apresentação da documentação de habilitação anexar arquivo com a proposta de preços e seus elementos, que será exigida nestes termos apenas para a licitante vencedora após concluída a fase de lances. A proposta de preços deverá apenas ser preenchida em campo próprio,**



EDITAL

conforme ITEM 05 deste edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR VIOLAÇÃO DO SIGILO DA PROPOSTA.

- 4.5. A licitante que apresentar junto com a documentação de habilitação, proposta de preços ou quaisquer outros documentos que demonstre o preço ofertado por ela, mesmo que em documento não identificado, será automaticamente desclassificada por violação expressa do sigilo da proposta.
- 4.6. É vedada a apresentação de arquivo de proposta contendo o valor cotado pelo licitante previamente. A LICITANTE DEVE APENAS PREENCHER EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA O VALOR DA SUA PROPOSTA INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.7.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



EDITAL

- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta EXCLUSIVAMENTE mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



EDITAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Antes de iniciar a fase de habilitação, o Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. **Os documentos para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:**



EDITAL

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de atividade subordinada a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



EDITAL

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

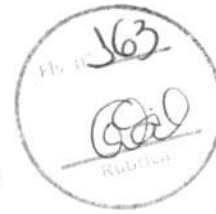
- a) A documentação para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA será a exigida no **ITEM 16** do projeto básico, Anexo I deste edital.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar Certificação no PBQP-H PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE – NÍVEL A, em conformidade com a portaria MCID N 1416, de 06 de novembro de 2023.
- b) A documentação complementar para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será a exigida no **ITEM 15** do projeto básico, Anexo I deste edital.

7.6. O envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital ANTECEDENDO a fase de lances e apresentação de propostas readequadas nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



EDITAL

- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:
- 7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.14.1. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



EDITAL

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada HABILITADA, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.17. Se a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da habilitação, comprovar a regularização.
 - 7.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada HABILITADA.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 8.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances com 24 horas de antecedência.
- 8.3. Somente as licitantes habilitadas e com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



EDITAL

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que será:**
 - 9.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 9.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 9.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 9.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

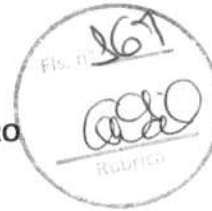


EDITAL

- 9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

D. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

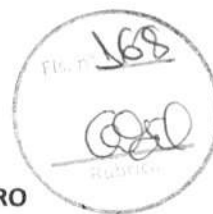
- 10.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



EDITAL

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 10.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 10.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 10.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 10.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 10.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



EDITAL

- 10.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 10.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 10.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 10.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas), acompanhada dos documentos complementares, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, com planilha orçamentária resumo e sintética, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, e, cronograma físico-financeiro, com assinatura do responsável técnico e pelo representante da empresa, no que couber, com os respectivos valores adequados



EDITAL

ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme disposto no artigo 56, parágrafo 5º da lei 14.133/2021.

- 11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 11.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 12.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 12.3.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 12.4.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 12.4.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



EDITAL

- 12.4.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 12.4.5. Em conformidade com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 que em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.4.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.4.7. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 12.5. Será desclassificada a proposta que:
- 12.5.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 12.5.2. contiver vícios insanáveis;
- 12.5.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.5.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 12.5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.5.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 12.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 12.6.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 12.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



EDITAL

- 12.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

13.1. Com o objetivo de permitir que os interessados em participar deste procedimento licitatório obtenham um conhecimento aprofundado do objeto da licitação e de suas reais condições de execução, bem como do local, das instalações, dos equipamentos e do ambiente onde os serviços/obras serão executados ou os bens serão entregues, a **Administração faculta a realização de visita técnica**. Esta visita visa subsidiar a elaboração de propostas mais precisas e exequíveis, minimizando riscos de aditivos contratuais ou falhas na execução. Durante a vistoria, os licitantes poderão observar, por exemplo, as condições de acesso, a infraestrutura disponível, peculiaridades do terreno, logística de transporte, complexidade das instalações existentes ou a compatibilidade de equipamentos.

13.2. A realização da visita técnica **NÃO É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA** para a participação no certame, tampouco para a habilitação ou qualificação do licitante, em conformidade com o Art. 42, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de vistoria quando indispensável. Contudo, apesar de não ser um requisito eliminatório, a sua realização é **fortemente encorajada**, pois confere ao licitante uma compreensão aprofundada das condições e desafios inerentes ao objeto licitado. Essa compreensão é fundamental para a formulação de uma proposta de preços justa e exequível, além de um planejamento de execução mais robusto e realista.

13.3. O ônus por eventual desconhecimento das condições locais, das particularidades do objeto, ou de quaisquer outros fatores relevantes que poderiam ser identificados por meio da visita técnica, por parte do licitante que optar por não a realizar, será **EXCLUSIVAMENTE** do próprio licitante. Este princípio está alinhado à boa-fé objetiva e ao dever de diligência que se espera de qualquer proponente em um processo licitatório. A não realização da vistoria não poderá, sob nenhuma hipótese, ser invocada como motivo para futuras alegações de descumprimento de obrigações contratuais, reivindicações de reequilíbrio econômico-financeiro, pleitos de prorrogação de prazo ou de qualquer natureza, salvo por fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, que não poderiam ser detectados por uma vistoria diligente, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL

13.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada de forma formal com o setor responsável, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

13.4.1. As visitas poderão ser realizadas no horário de funcionamento da prefeitura, exclusivamente em dias úteis.

13.5. A Administração emitirá declaração/comprovante de realização da visita técnica, caso o licitante a solicite no momento da vistoria. Tal declaração não será requisito para habilitação ou qualquer fase do certame, servindo apenas como mero registro formal da presença e do conhecimento das condições verificadas pelo licitante. Sua ausência ou presença não impactará a habilitação ou a classificação da proposta.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicar
- 14.8. á a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

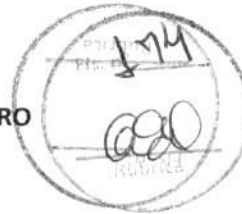


EDITAL

- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



EDITAL

- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 17.1. No momento do preenchimento da proposta de preços, o Licitante deverá, juntamente com a documentação de habilitação, anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 17.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 17.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 17.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 17.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e juntamente com a apólice DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO O BOLETO E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA APÓLICE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 17.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.



EDITAL

17.5. A PRESTAÇÃO DA GARANTIA É OBRIGATÓRIA E CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO. A LICITANTE QUE NÃO PRESTAR GARANTIA EM QUAISQUER DAS MODALIDADES TRATADAS NO ITEM 17.4, SERÁ DESCLASSIFICADA E INABILITADA DO CERTAME.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



EDITAL

- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios bnccompras.com e www.dompedro.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico e Anexos
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 04 de março de 2026.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

Este link dá acesso ao projeto básico deste certame e todos os seus anexos.

PROJETO BÁSICO E ANEXOS CONSTRUÇÃO 20 CASAS



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



EDITAL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



EDITAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

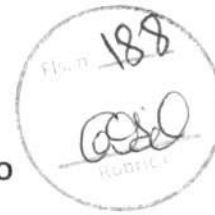
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



EDITAL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônico** objetivando a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50** NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, no valor de **R\$ 2.730.000,00** (dois milhões, setecentos e trinta mil reais). E demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 04 de março de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado', written over a horizontal line.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **20 de março de 2026 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de março de 2026.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Entrar



Edital nº 003/2026

Última atualização 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)
Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 04/03/2026 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 20/03/2026 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000007/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.730.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA	1	R\$ 2.730.000,00	R\$ 2.730.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1


[< Voltar](#)



BNC

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2026 Nº PROC. ADM. 2026.0106.001/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA DE DOM PEDRO, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por GARDÊNIA DA SILVA MATOS e tendo como autoridade AILTON MOTA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 04/03/2026 08:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/03/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/03/2026 08:59
INÍCIO DISPUTA: 20/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.730.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaodompedro@gmail.com, telefone: 9936621453 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DKQaghwduYYhJrnXVRbp%2F3oggTc8SGjW7dwVhxZrfSg1r7yX3FnmdSAaKRz0dP5yDD_IRt7rKuBDlwhQZQGVhMVITiqMSkQdsz4BoNosuY%3D

GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 04/03/2026

I. Associação dos Pequenos Agricultores das Margens do Rio Itapecuru

- a. Antônio Cândido de Sousa Filho - Titular
- b. Antônia Maria de Sousa - Suplente

Art. 2º O Conselho nomeado por esta Portaria, exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois anos), a contar dessa data.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer outras portarias neste mesmos termos e sentido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d3cc8c5cdada433697ddb38896e833b7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025-
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 03/2025 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colinas - MA e a Pessoa Física ROGÉRIO DE LIMA MORAIS - CPF nº 942.506.267-68, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 26/02/2026 a 26/02/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

26 de Fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
- Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e07b101f08e3af2055807f3b17145379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO**

MUNICIPAL E PRAÇA DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **20 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 182d2f0162bd8383178e9c3b9da488b3

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **20 de março de 2026 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d5fcf639d563ae74e1668c4e95d336e8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 - SEMUS

Ref. Contrato nº 065/2025-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0210.001/2026 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.



DAMASCENO, MARIA CARMELIA RODRIGUES DE VASCONCELOS, PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, OSMAR CASTRO DA SILVA, DENILSON CASTRO DA SILVA, KELLIS ANGELA RUFINO AMORIM, MARIA DO AMPARO CASTRO DA SILVA, Grupo Informal: ISRAEL MIRANDA DE SOUSA, MARIA ALICE MIRANDA SOUSA, Grupo Informal: ARMANDO COSTA RESENDE, CLODOMIR DE CASTRO BEZERRA, EMERALDINA DE CASTRO BEZERRA, JESSICA DOS SANTOS BEZERRA, Grupo Informal: DENIS SILVA DE MATOS, ANDRÉIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Grupo Informal: MARINEIDE XAVIER VIANA, LEONILDO BRITO FONTES, MARIA INES SOUSA DOS SANTOS, LUCILEIDE MARQUES DE SOUSA, ISABEL CRISTINA DE MIRANDA, JAMILSON BARROS RODRIGUES, ALZIRENE SANTOS MARTINS, Grupo Informal: LEIDIANE DE SOUSA MELO, IRACI RODRIGUES FERREIRA, MARINETE SÁ DE SOUSA, Grupo Informal: CARLOS ANTONIO ARAUJO, MAURO JOSE V. RODRIGUES, THIAGO JOSE CARBIM, OZEAS ROCHA DA COSTA, PAULO BORGES DO NASCIMENTO, KAIJO FELIPE COELHO DOS SANTOS, TULLIO CASSIO SANTOS, MILTON ANTONIO RODRIGUES CARVALHO, JOSE ARNALDO FERREIRA, ANTONIO GOMES DA SILVA, Grupo Informal: JAILDA COELHO DOS SANTOS, LUCILENE SANTANA COSTA, MARIA DE JESUS ALVES, MARIA DE JESUS ALVES, ROSA MARIA VERAS DE SOUSA, LAISE ALVES MACEDO, CATIANA ARAUJO DOS SANTOS, KATIA MARIA ALVES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO R. DOS SANTOS, MARIA APARECIDA NUNES COSTA, MARIA LUIZA NUNES COSTA, ZILMA PEREIRA DA SILVA, MILLA RAQUEL PEREIRA COSTA, POLIANA ARRUDA DO R. FARIAS, Grupo Informal: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAUJO, FERNANDO DA SILVA ARAUJO, MILENA DA SILVA ARAUJO, Grupo Informal: COSTA LIMA DUARTE, SEBASTIÃO C. C. DA SILVA, EDVAN DOS SANTOS DOS SANTOS, LOURIVAN COSTA DOS SANTOS, Grupo Informal: FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO, FABIO DOS SANTOS COELHO, Grupo Informal: PEDRO PINHEIRO MOURA, LUIZA DA CONCEIÇÃO, ADÃO VITOR PINHEIRO ARAUJO, ANDRESSA ROCHA SOUSA, GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ Nº 32.201.908/0001-50; GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ Nº 69.428.613/0001-20; GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO, CNPJ Nº 02.578.837/0001-48; GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 05.012.910/0001-08; GRUPO FORMAL: POLPA DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO, CNPJ 27.251.838/0001-04. Determino a publicação do presente resultado no Diário Oficial e/ou meio oficial de divulgação, para que produza seus efeitos legais, garantindo-se a ampla ciência aos interessados.

Balsas-MA, 26 de fevereiro de 2026.
ELISANGELA SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário - Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório. ABERTURA: 18 de março de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cpi2026@bomjesusdasselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas-MA, 2 de março de 2026.
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Processo Administrativo nº: 096 - 2025; Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Eu, JASIEL DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento e Ordenador de Despesa, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do presente certame à empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.764.435/0001-52, declarada vencedora do processo licitatório; À vista dos elementos constantes no processo licitatório e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, declaro como vencedora do certame a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.764.435/0001-52, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública; Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025;

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Administrativo nº 096/2025; b) Concorrência Eletrônica nº 009/2025; c) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE COMPROMISSO 039653/2025, Empresa vencedora: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.764.435/0001-52; Valor Global: R\$ 2.666.389,98 (Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025;

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, no dia 17/03/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 26 de fevereiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para 20 de março de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 3 de março de 2026.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para 20 de março de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 3 de março de 2026.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, torna público a homologação desse prego que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção da CRECHE JOSÉ EUFRÁSIO, TIPO 1 - PADRÃO FNDE, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. Licitante vencedor: A Empresa LOKMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.413.086/0001-07, totalizando sua proposta no de valor R\$ 5.595.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais). Homologo a presente Licitação na forma da lei nº 14.133/21.

Governador Newton Bello-MA, 3 março de 2026.
MAURÍCIO MORAES CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a homologação desse prego que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA. Licitante Vencedor: A Empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.926.481/0001-04 totalizando sua proposta no valor de R\$ 2.725.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais) Homologo a presente Licitação na forma da lei nº 14.133/21.

Governador Newton Bello-MA, 2 de março de 2026.
MAISA SILVA DA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 1/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2026.211.2026. PARTES: Georgete Alves dos Santos, residente e domiciliada na Rua São Benedito s/n, Baiacui, Icatu - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Prospero Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 55.381.978/0001-32, com sede à Rua Pernambuco nº 750, Sala 10 - Chácara Brasil - São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Arnildo Carneiro Soares. OBJETO: O presente aditivo justifica-se pela necessidade de evitar a interrupção no fornecimento, assegurando a continuidade do suprimento do objeto contratado, sendo ainda mais econômico e razoável aditar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 20,24% (vinte vírgula vinte e quatro por cento), correspondendo ao valor de R\$ 132.048,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta e oito centavos). PRAZOS: até 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500. ICATU/MA, 25 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2026. PROCESSO Nº 211/2026. CT Nº 001.2026.211.2026. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Georgete Alves dos Santos, residente e domiciliada na Rua São Benedito s/n, Baiacui, Icatu - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Prospero Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 55.381.978/0001-32, localizado à Rua Pernambuco nº 750, Sala 10 - Chácara Brasil - São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Arnildo Carneiro Soares. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cestas básicas em atenção a situação de emergência gerada pela estiagem no município de Icatu/MA. VALOR: R\$ 652.380,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais). PRAZOS: até 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500. ICATU/MA, 13 de fevereiro de 2026.



DAMASCENO, MARIA CARMELIA RODRIGUES DE VASCONCELOS, PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, OSMAR CASTRO DA SILVA, DENILSON CASTRO DA SILVA, KELLIS ANGELA RUFINO AMORIM, MARIA DO AMPARO CASTRO DA SILVA, Grupo Informal: ISRAEL MIRANDA DE SOUSA, MARIA ALICE MIRANDA SOUSA, Grupo Informal: ARMANDO COSTA RESENDE, CLODOMIR DE CASTRO BEZERRA, ESMERALDINA DE CASTRO BEZERRA, JESSICA DOS SANTOS BEZERRA, Grupo Informal: DENIS SILVA DE MATOS, ANDRÉIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Grupo Informal: MARINEIDE XAVIER VIANA, LEONILDO BRITO FONTES, MARIA INES SOUSA DOS SANTOS, LUCILEIDE MARQUES DE SOUSA, ISABEL CRISTINA DE MIRANDA, JAMILSON BARROS RODRIGUES, ALZIRENE SANTOS MARTINS, Grupo Informal: LEIDIANE DE SOUSA MELO, IRACI RODRIGUES FERREIRA, MARINETE SÁ DE SOUSA, Grupo Informal: CARLOS ANTONIO ARAUJO, MAURO JOSE V. RODRIGUES, THIAGO JOSE CARBIM, OZEAS ROCHA DA COSTA, PAULO BORGES DO NASCIMENTO, KAIJO FELIPE COELHO DOS SANTOS, TULLO CASSIO SANTOS, MILTON ANTONIO RODRIGUES CARVALHO, JOSE ARNALDO FERREIRA, ANTONIO GOMES DA SILVA, Grupo Informal: JAILDA COELHO DOS SANTOS, LUCILENE SANTANA COSTA, MARIA DE JESUS ALVES, MARIA DE JESUS ALVES, ROSA MARIA VERAS DE SOUSA, LAISE ALVES MACEDO, CATIANA ARAUJO DOS SANTOS, KATIA MARIA ALVES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO R. DOS SANTOS, MARIA APARECIDA NUNES COSTA, MARIA LUIZA NUNES COSTA, ZILMA PEREIRA DA SILVA, MILLA RAQUEL PEREIRA COSTA, POLIANA ARRUDA DO R. FARIAS, Grupo Informal: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAUJO, FERNANDO DA SILVA ARAUJO, MILENA DA SILVA ARAUJO, Grupo Informal: THIAGO LIMA DUARTE, SEBASTIÃO C. C. DA SILVA, EDVAN COSTA DOS SANTOS, LOURIVAN COSTA DOS SANTOS, Grupo Informal: FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO, FABIO DOS SANTOS COELHO, Grupo Informal: PEDRO PINHEIRO MOURA, LUIZA DA CONCEIÇÃO, ADÃO VITOR PINHEIRO ARAUJO, ANDRESSA ROCHA SOUSA, GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ Nº 32.201.908/0001-50; GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ Nº 69.428.613/0001-20; GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO, CNPJ Nº 02.578.837/0001-48; GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 05.012.910/0001-08; GRUPO FORMAL: POLPA DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO, CNPJ 27.251.838/0001-04. Determino a publicação do presente resultado no Diário Oficial e/ou meio oficial de divulgação, para que produza seus efeitos legais, garantindo-se a ampla ciência aos interessados.

Balsas-MA, 26 de fevereiro de 2026.
ELISANGELA SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção de edificação para funcionamento do centro esportivo comunitário - Bom Jesus das Selvas/MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 987109/2025/MESP/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório. ABERTURA: 18 de março de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas-MA, 2 de março de 2026.
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Processo Administrativo nº: 096 - 2025; Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Eu, JASIEL DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento e Ordenador de Despesa, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do presente certame à empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.764.435/0001-52, declarada vencedora do processo licitatório; À vista dos elementos constantes no processo licitatório e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, declaro como vencedora do certame a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.764.435/0001-52, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública; Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025;

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Administrativo nº 096/2025; b) Concorrência Eletrônica nº 009/2025; c) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE COMPROMISSO 039653/2025, Empresa vencedora: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.764.435/0001-52; Valor Global: R\$ 2.666.389,98 (Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025;

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, no dia 17/03/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <http://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 26 de fevereiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para 20 de março de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 3 de março de 2026.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSO MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para 20 de março de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 3 de março de 2026.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSO MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, torna público a homologação desse prego que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção da CRECHE JOSÉ EUFRÁSIO, TIPO 1 - PADRÃO FNDE, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. Licitante vencedor: A Empresa LOKMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.413.085/0001-07, totalizando sua proposta no de valor R\$ 5.595.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais). Homologo a presente Licitação na forma da lei nº 14.133/21.

Governador Newton Bello-MA, 3 março de 2026.
MAURICIO MORAES CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a homologação desse prego que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA. Licitante Vencedor: A Empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.926.481/0001-04 totalizando sua proposta no valor de R\$ 2.725.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais) Homologo a presente Licitação na forma da lei nº 14.133/21.

Governador Newton Bello-MA, 2 de março de 2026.
MAISA SILVA DA LUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 1/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2026.211.2026. PARTES: Georgete Alves dos Santos, residente e domiciliada na Rua São Benedito s/n, Baiacui, Icatu - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Prospero Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 55.381.978/0001-32, com sede à Rua Pernambuco n.º 750, Sala 10 - Chácara Brasil - São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Arnildo Carneiro Soares. OBJETO: O presente aditivo justifica-se pela necessidade de evitar a interrupção no fornecimento, assegurando a continuidade do suprimento do objeto contratado, sendo ainda mais econômico e razoável aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 20,24% (vinte vírgula vinte e quatro por cento), correspondendo ao valor de R\$ 132.048,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta e oito centavos). PRAZOS: até 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500. ICATU/MA, 25 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2026. PROCESSO Nº 211/2026. CT Nº 001.2026.211.2026. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Georgete Alves dos Santos, residente e domiciliada na Rua São Benedito s/n, Baiacui, Icatu - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Prospero Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 55.381.978/0001-32, localizado à Rua Pernambuco n.º 750, Sala 10 - Chácara Brasil - São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Arnildo Carneiro Soares. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cestas básicas em atenção a situação de emergência gerada pela estiagem no município de Icatu/MA. VALOR: R\$ 652.380,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais). PRAZOS: até 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1.500. ICATU/MA, 13 de fevereiro de 2026.



Fb 11 198
C. P. L.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/03/2026 - 04/03/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-Dom Pedro-06137293000130-000000
DATA DE CRIAÇÃO: 04/03/2026 10:14:11
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82de479f0ae9-43d9-bc24-20e323b6e770

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	020600	CE0032026SEMAFIN	3	2026	CP	64286045315	04/03/2026	-	-	ENVIADO
06137293000130	020800	CE0022026SEMAFIN	2	2026	CP	64286045315	04/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

WhatsApp Portal de Licitações | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE LGPD OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

DOM PEDRO INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS PUBLICAÇÕES

Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

inexigibilidades e dispensas, veja os processos de contratação

Veja os processos de adesão a Ata de Registro de Preços

visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências

Suspensas / Inidôneas
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Desertas / Fracassadas
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas

Fiscal de Contrato
Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município

AVISOS DE LICITAÇÕES [VER TODOS](#)

DATA: 04/03/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 3/2026 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

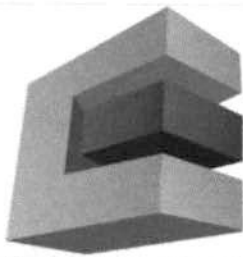
Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA

Data de Abertura: 20 de Março de 2026 - Hora de Abertura: 09:00 - Local: Bolsa Nacional De Compras - BNC

PERGUNTAS E RESPOSTAS

10:29 04/03/2026





CASTELO BRANCO
EMPREENDEIMENTOS EIRELI



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

REF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0106.001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, vem, encarecidamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONTENDO ITENS RESTRITIVOS**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que protocolada antes da data fixada para a abertura do certame.

II – DOS FATOS

O edital em referência estabelece, no item **7.5.4, alínea “a”**, a exigência de apresentação de: **Certificação no PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade – Nível A**, conforme Portaria MCID nº 1.416/2023.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **A licitante deverá apresentar Certificação no PBQP-H PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE – NÍVEL A, em conformidade com a portaria MCID N 1416, de 06 de novembro de 2023.**
- b) **A documentação complementar para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será a exigida no ITEM 15 do projeto básico, Anexo I deste edital.**

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL sob nº 12.661569-1
Endereço: Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000.
Telefone: (99)98142-0098/98439-7616
E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Ocorre que tal exigência se mostra **indevida e restritiva à competitividade**, especialmente considerando que o certame será realizado sob o regime de **inversão de fases**.

Ou seja, **nem se quer abriu margem para exigir tal documento na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Além disso, trata-se de certificação que, na prática, **somente é obtida por empresas que já executaram determinados tipos de contratos**, o que acaba por excluir potenciais licitantes aptos a executar o objeto, mas que ainda não possuem tal certificação.

III – DO DIREITO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar, entre outros, os princípios da:

- isonomia;
- competitividade;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- razoabilidade e proporcionalidade.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal também veda exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Ademais, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a qualificação técnica deve se limitar ao **estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais**, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

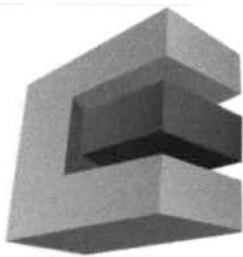
No presente caso:

- A exigência de **certificação PBQP-H nível A não é condição indispensável para execução do objeto**;
- Não há, no edital, **qualquer justificativa técnica que demonstre a imprescindibilidade da certificação**;
- A exigência **restringe indevidamente a participação de empresas**, sobretudo aquelas que, embora capacitadas, ainda não possuem tal certificação.

Importante destacar que a jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que:

Certificações específicas somente podem ser exigidas quando devidamente justificadas tecnicamente e indispensáveis à execução do objeto, sob pena de restrição indevida à competitividade.

Além disso, a Administração pode exigir **comprovação de capacidade técnica por meio de atestados**, conforme previsto na própria Lei nº 14.133/2021, não sendo razoável impor certificação adicional sem justificativa.



CASTELO BRANCO
EMPREENDEIMENTOS EIRELI



IV – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA

A exigência em questão configura:

- **Restrição indevida ao caráter competitivo;**
- **Ausência de motivação técnica no edital;**
- **Violação ao princípio da isonomia;**
- **Exigência não prevista expressamente na Lei nº 14.133/2021 como obrigatória.**

Dessa forma, a cláusula editalícia mostra-se **ilegal e passível de anulação**.

Dito de outra forma, **qualquer exigência que venha extrapolar ou não corresponder a tais parâmetros, invariavelmente, incorrerá em ilegalidade e significará ofensa tanto ao caráter competitivo do certame quanto aos demais princípios norteadores da Administração (isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, dentre outros).**

Conforme preconiza Joel de Menezes Niebuhr, **"o princípio da competitividade é fundamental para a licitação e ele repercute mais fortemente na fase de habilitação", razão pela qual aquele princípio "é vulnerado sempre que o instrumento convocatório contiver exigências inúteis, desnecessárias, irrelevantes ou impertinentes, tomando como parâmetro as especificações do objeto licitado"**. Se em tais circunstâncias o instrumento convocatório já incorreria em violação aos princípios da competitividade eficiência e isonomia.

De fato, o **EDITAL**, contém critérios de comprovação da qualificação técnica dos licitantes de caráter restritivo, descumprindo os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade, e da isonomia; e ainda prejudicando a premissa de obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e à Administração.

Há, portanto, que se corrigir o dito edital neste ponto específico, retirando-se a exigência de comprovação de experiência anterior com quantitativos", **sob pena de nulidade do certame, conforme as razões de fato e de direito expostas nesta impugnação ao edital.**

Nessa esteira, cabe lembrar que o órgão licitante, se regênciada pelos preceitos ditados pela Corte de Contas da União, titular do poder de **"exercer o controle de legalidade dos atos praticados pela Administração, em especial, decorrentes de licitações públicas processadas."**

Inclusive, não é demais lembrar que a própria Lei está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por: **a) imposição de restrições indevidas à ampla concorrência; b) elaboração imprecisa de editais e c) inclusão de cláusulas que denotam o indicio direcionamento do procedimento licitatório.**

Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e **PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS**, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior – **razão esta suficiente a proclamar a retificação do edital no tocante às exigências que extrapolam os comandos legais.**

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, **para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado DETERMINANDO-SE A EXCLUSÃO DO ITEM CITADO DO EDITAL E A REPUBLICAÇÃO DO MESMO, única forma de se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.**

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **O conhecimento e provimento da presente impugnação;**
2. **A exclusão da exigência constante do item 7.5.4, alínea “a” (Certificação PBQP-H nível A);**
3. Subsidiariamente, que a Administração **apresente justificativa técnica formal e fundamentada** que comprove a imprescindibilidade da exigência;
4. **A suspensão do certame**, caso necessário, até a devida adequação do edital.

VI – CONCLUSÃO

A manutenção da exigência impugnada compromete a legalidade do certame e afronta diretamente os princípios que regem as contratações públicas, devendo ser revista para garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Trizidela do vale/MA, 17 de março de 2026.

JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO
BRANCO
FILHO:88435733300

Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=94185547022107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=rodriguercastelo, ou=JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
Data: 2026.03.17 13:28:25 -0700
Versão do Algoritmo de Assinatura: 2025.01.121288

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ n° 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob n° 884.357.333-00

RG sob n° 114031099-0

Empresário

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ sob n° 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL sob n° 12.661569-1

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000.

Telefone: (99)98142-0098/98439-7616

E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

Impugnações



PREFEITURA DE DOM PEDRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2026

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
Vem, encarecidamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONTENDO ITENS RESTRITIVOS , consoante os fatos e fundamentos que passa a expor: O edital em referência estabelece, no item 7.5.4, alínea "a", a exigência de apresentação de: Certificação no PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade – Nível A, conforme Portaria MCID nº 1.416/2023.	17/03/2026 13:28	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DOM PEDRO.pdf	INDEFERIDO	Razões para NEGAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO EXPOSTAS NA RESPOSTA ANEXADA.	19/03/2026 10:43	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - CE 003-2026 ASSINADO.pdf

Imprimir impugnações

- Contratos
- Transferegov
- DNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0 10

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72 0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

04/03/2026 09:00

FIM REC. PROPOSTAS

20/03/2026 08:59

INÍCIO DISPUTA

20/03/2026 09:00

FIM IMPUGNAÇÃO

17/03/2026 23:59

FIM ESCLARECIMENTOS

17/03/2026 23:59

PUBLICAÇÃO

04/03/2026 08:55

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO

FASE ABERTA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

CASAS DECIMAIS

2

TAXA ADM.

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes

Recurso Online

Cadastro Reserva

Valor Ref. Visível

Intervalo de lances em %

Prioridade regional

Desativar val. unít. automáticos

Suspensão automática da disputa

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Regional

Exclusivo Local

Exclusivo ME

Bloquear documentos de habilitação compactados

Inversão de Fases

Salvar

Publicar

Excluir



**MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – ESTADO DO MARANHÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Construção de Unidades Habitacionais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0106.001/2026

IMPUGNANTE: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, Sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Pedro – MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, apresentada pela empresa Castelo Branco Empreendimentos LTDA., protocolada em 17 de março de 2026. A impugnante alega que a exigência de comprovação de qualificação técnica por meio da certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), Nível A, constitui restrição indevida à competitividade do certame, violando os princípios da isonomia e da livre concorrência, e limitando a participação de potenciais licitantes.

A impugnante argumenta que tal exigência não se mostra indispensável para a execução do objeto e que sua manutenção no instrumento convocatório resultaria na exclusão de empresas aptas a realizar a obra, sem que haja justificativa técnica ou legal para tanto. Diante do exposto, requer a exclusão da referida exigência do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

2.1. Do Poder-Dever da Administração Pública e do Interesse Social

A Administração Pública, ao promover licitações, atua sob o manto do interesse público, buscando a contratação da proposta mais vantajosa, que não se restringe apenas ao menor preço, mas engloba a qualidade, a segurança e a durabilidade do objeto contratado. O presente certame visa a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, um objeto de extrema relevância social que impacta diretamente o direito fundamental à moradia digna dos cidadãos de Dom Pedro – MA.

Nesse contexto, o Princípio da Eficiência, consagrado no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, impõe à Administração o dever de buscar os melhores resultados na gestão da coisa pública, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a gerar o máximo benefício à coletividade. A exigência de qualificação técnica robusta, portanto, não é um capricho, mas um poder-dever da Administração para assegurar que a obra seja executada com o padrão de qualidade necessário para sua finalidade social e para a proteção do erário.

2.2. Da Legalidade da Exigência de Qualificação Técnica



JCB
Ad

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) confere à Administração Pública a prerrogativa de estabelecer critérios de qualificação técnica que garantam a execução satisfatória do objeto. O Art. 67, inciso IV, da referida lei é claro ao dispor que:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

IV - comprovação de que a empresa possui sistema de gestão da qualidade, conforme normas técnicas específicas, quando exigido no edital em função da complexidade e relevância técnica do objeto."

A exigência da certificação PBQP-H Nível A se enquadra perfeitamente neste dispositivo legal. A construção de moradias, especialmente aquelas destinadas a programas sociais, possui complexidade técnica intrínseca e relevância social inquestionável. A garantia de um sistema de gestão da qualidade auditado e reconhecido é um instrumento legítimo para mitigar riscos de vícios construtivos, patologias e a consequente necessidade de reparos futuros, que onerariam o poder público e prejudicariam os beneficiários.

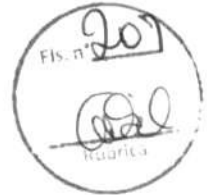
2.3. Da Indispensabilidade Técnica do PBQP-H Nível A

O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), por meio do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC), estabelece níveis de certificação que atestam a capacidade de gestão da qualidade das empresas. O Nível A do PBQP-H exige que a empresa demonstre 100% de conformidade com os requisitos de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), abrangendo desde o planejamento e projeto até a execução e entrega da obra.

Para a construção de unidades habitacionais, especialmente em programas sociais, a exigência do Nível A é indispensável. Ela assegura que a empresa licitante possui processos controlados, rastreabilidade de materiais, qualificação de mão de obra e monitoramento contínuo da qualidade. Isso se traduz em:

- Redução de Patologias Construtivas: Minimização de problemas como fissuras, infiltrações, problemas estruturais e falhas em instalações.
- Durabilidade e Vida Útil: Garantia de que as moradias terão uma vida útil adequada, protegendo o investimento público e a segurança dos moradores.
- Sustentabilidade: Obras com menor necessidade de manutenção corretiva, gerando economia de recursos a longo prazo.
- Habitabilidade: Assegura que as casas serão entregues em condições plenas de uso, sem comprometer a saúde e o bem-estar dos ocupantes.

A ausência de um controle de qualidade rigoroso em obras de interesse social pode resultar em custos sociais e econômicos elevados, com a necessidade de intervenções corretivas e a frustração das expectativas dos beneficiários. A certificação PBQP-H Nível A é, portanto, um critério técnico objetivo e fundamental para a boa execução do objeto.



2.4. Da Inexistência de Restrição à Competitividade

A alegação da impugnante de que a exigência do PBQP-H Nível A restringe a competitividade é insubsistente. Contrariamente ao que se argumenta, a certificação PBQP-H Nível A não é uma barreira intransponível ou um privilégio de poucas empresas. Com base nos dados mais recentes do SiAC (Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras), que é o braço executivo do PBQP-H, foi realizado levantamento das empresas que detêm a certificação Nível A. Dados do próprio programa demonstram que existem mais de 3.000 (três mil) empresas certificadas no Brasil, distribuídas em diversas regiões e portes, inclusive sendo mais de 60 (sessenta) no estado do Maranhão e mais de 600 (seiscentas) somente na região nordeste.

Essa ampla adesão do mercado à certificação demonstra que ela é um padrão de qualidade acessível e amplamente difundido no setor da construção civil. A exigência, portanto, não visa excluir, mas sim qualificar os participantes, selecionando empresas que já investem em gestão da qualidade e que estão aptas a entregar obras de alto padrão, conforme a necessidade do Município de Dom Pedro – MA. A competitividade é preservada, pois um número significativo de empresas no mercado já atende a esse requisito, e aquelas que ainda não o possuem são incentivadas a buscar a melhoria de seus processos.

2.5. Do Entendimento Doutrinário e Jurisprudencial

A doutrina especializada em licitações e contratos administrativos corrobora a legitimidade de exigências de qualificação técnica como a presente. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", destaca que a Administração possui o poder-dever de estabelecer critérios de qualificação técnica que garantam a execução satisfatória do objeto, desde que sejam pertinentes e proporcionais. A exigência do PBQP-H Nível A para obras de habitação social é, sem dúvida, pertinente e proporcional à complexidade e à importância do objeto.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente validado a exigência de certificações de qualidade em licitações, especialmente quando a natureza do objeto justifica tal medida. O Acórdão nº 1.533/2016 – Plenário do TCU, por exemplo, é emblemático ao reconhecer a legitimidade da exigência do PBQP-H quando devidamente motivada pela Administração, em face da relevância e complexidade da obra, como é o caso de empreendimentos de habitação de interesse social. O TCU entende que tais exigências são instrumentos válidos para assegurar a qualidade e a durabilidade das obras públicas, protegendo o interesse público e o erário.

Nota: A exigência de certificação de qualidade, como o PBQP-H Nível A, é uma medida preventiva que visa a boa aplicação dos recursos públicos e a entrega de um produto final que atenda plenamente às necessidades da população, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

3. DECISÃO

Diante de todo o exposto, e considerando a robusta fundamentação jurídica e técnica que ampara a exigência da certificação PBQP-H Nível A para a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, esta Comissão de Contratação decide:

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



1. **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, por ser tempestiva e preencher os requisitos formais de admissibilidade.
2. **NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO** à impugnação, mantendo integralmente a exigência da Certificação PBQP-H Nível A, conforme item 7.5.4, alínea 'a', do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
3. Declarar a insubsistência das alegações da impugnante, uma vez que a exigência em questão é legal, técnica e socialmente justificada, não configurando restrição à competitividade, mas sim um critério de qualificação indispensável para a garantia da qualidade e durabilidade das unidades habitacionais de interesse social.
4. **DETERMINAR** a continuidade do certame, nos termos do Edital, após a devida publicidade desta decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Dom Pedro – MA, 19 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA



PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0106.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 04/03/2026 08:55:01

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 2.730.000,00

Descrição: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
JAVA CONSTRUTORA LTDA	Obra	2.500.000,00
J.A.C. SÁ EIRELI	Obra	2.728.500,00
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.	Obra	2.730.000,00
E R SOUSA FILHO SERVIÇOS LTDA	Obra	2.650.450,00
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	Obra	2.730.000,00
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	2.320.500,00
WB ENGENHARIA LTDA	Obra	2.700.000,00
B&S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	2.730.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

WB ENGENHARIA LTDA

Horário: 04/03/2026 10:55 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/DCF9C0179EE644EFB171AA7AF7870F6A.RAR>

JAVA CONSTRUTORA LTDA

Horário: 05/03/2026 20:31 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/F41D743623DB4B29A1B006EFEB2DB2F1.PDF>

J.A.C. SÁ EIRELI

Horário: 17/03/2026 20:09 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63334F87BF27402ABF0702ACBAE6E613.PDF>

ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 19/03/2026 14:03 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76B5D21A3AAA476E96C70EC441D4F65A.ZIP>

JOAO TADEU PEREIRA ROQUE

Horário: 19/03/2026 16:12 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7C61C851F5D04139AC9337368C7BECE9.PDF>

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

Horário: 19/03/2026 22:08 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/DFDFE1F485C847548093F6CCEB7793DF.RAR>



**PREFEITURA DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

E R SOUSA FILHO SERVIÇOS LTDA

Horário: 19/03/2026 23:49

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc86b9db590944fd865feac4e8df303e.zip>

B&S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 20/03/2026 08:53

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbe19b95715840daac25c0481134f8bf.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

Folha 02/02

Fls. n. 211
[Handwritten signature]
RUBRICA
OS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de São Domingos do Maranhão – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Domingos do Maranhão – MA, 09 de Junho de 2011.

aa) *[Handwritten signature]*
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Sócio - Administrador

[Handwritten signature]
Dr. Agenor C. B. Almeida
Advogado
OAB 7328

aa) *[Handwritten signature]*
PEDRO PEREIRA LUSTOSA
Sócio

Visto: _____

Testemunhas:

[Handwritten signature]
ADÃO PEREIRA LIMA
RG: 255.214 SSP-MA, CPF: 157.393.503-44

[Handwritten signature]
ANA PAULA PEREIRA COELHO DE SOUSA
RG: 095129396-6 SSP-MA, CPF: 642.341.183-20



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2011
SOB O NÚMERO: 21200748880
Protocolo: 11/041985-5

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

Sonali Franco Milhomem Nº **AD 067.337**
SONALI FRANCO MILHOMEM



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

1
Fl. n.º 213
Rubrica

1 - **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, maranhense, natural de São João dos Patos, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/04/1967, empresário, portador do CPF Nº. 270.258.453-53, Cédula de Identidade Nº. 101268298-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua São Pedro 3274, S/N. Apartamento 101, Bairro Frei Serafim - Teresina - Piauí, CEP 64001-914 e,

2 - **PEDRO PEREIRA LUSTOSA**, brasileiro, maranhense, natural de Esperantinópolis, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1970, empresário, portador do CPF Nº 730.781.073-53, Cédula de Identidade Nº 036579842009-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Municipal, S/N, Bairro Tuntum de Cima - Tuntum - Maranhão - CEP 65763-000; Únicos sócios da empresa **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.** com sede e domicílio na Rua Major Delfino Calvo, Nº. 48 - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão, CEP 65790-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200748880 em 05/07/2011 e inscrita no CNPJ sob N.º 13.940.159/0001-38, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º - O endereço da sociedade passará a ser na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 2506, Centro, Altos - Piauí, CEP 64290-000.

2º - Fica excluída do objeto social a seguinte atividade: 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária.

3º - O objeto social passará a ser composto das seguintes atividades: 4120-4/00 Construção de edifícios. 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4924-8/00 Transporte escolar. 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 Obras de terraplenagem. 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4º - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.** com sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 2506, Centro, Altos - Piauí, CEP 64290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é composto das seguintes atividades: 4120-4/00 Construção de edifícios. 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4924-8/00 Transporte escolar. 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária. 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 Obras de terraplenagem. 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Participação	Quotas	Capital (R\$)
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES	99 %	99.000	R\$ 99.000,00
PEDRO PEREIRA LUSTOSA	1 %	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100 %	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Pedro Pereira Lustosa

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

Fls. 2º 214
020
Lubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente, abrangendo assuntos de compra e venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer Praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente e assinará da seguinte maneira:

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Sócio-Administrador

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

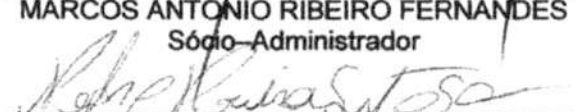
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Altos – Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Altos – PI, 16 de maio de 2012.


MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Sócio-Administrador


PEDRO PEREIRA LUSTOSA
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2012
SOB O NÚMERO: 20120336952
Protocolo: 12/033695-2
Empresa: 21 2 007488 0
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA




MARCIA MARIA GUIMARÃES SAMPAIO

Nº AE 007.340



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2012 SOB Nº: 22200365876
 Protocolo: 12/017212-7, DE 22/06/2012

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
 SECRETARIO-GERAL

[Faint, mostly illegible text, likely a scanned document or contract]

915
 RUIFICA

Fls. n.º 216
2011
M. LUSTOSA

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
Av. Nossa Senhora de Fátima, 2502 • CEP 64290-000 • Altos • Piauí
ADITIVO SOCIAL Nº 2

Os abaixo assinados **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, maranhense, natural de São João dos Patos, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1967, CPF 270.258.453-53, RG 101268298-3 - SSP/MA, expedida em 10/11/1998, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 3274, Apartamento 501, Bairro Ilhotas, CEP 64001-914, Teresina – Piauí e **PEDRO PEREIRA LUSTOSA**, brasileiro, maranhense, natural de Esperantinópolis, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/01/1970, CPF 730.781.073-53, RG 036579842009-9 – SSP/MA, expedida em 14/01/2009, residente e domiciliado à Estrada Municipal, S/N, Bairro Tuntum de Cima, CEP 65790-000, Tuntum – MA, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.**, por este instrumento de aditivo social resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI em 22/06/2012, sob nº 22200365876, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida na qualidade de sócia **JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, maranhense, natural de Presidente Dutra, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/04/1984, CPF 001.244.253-48, RG 92087798-2 - SSP/MA, expedida em 12/03/2010, residente e domiciliada à Rua São Pedro, 3274, Apartamento 501, Bairro Ilhotas, CEP 64001-914, Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

PEDRO PEREIRA LUSTOSA, acima qualificado, que é legítimo proprietário de 1.000 (mil) cotas de capital social integralizadas, doravante denominado "CEDENTE", cede e transfere 1.000 (mil) cotas de capital, equivalentes a 1% (um por cento) do Capital Social, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza pela quantia supra de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sob a forma de pagamento a vista, em favor do sócio **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES**, acima qualificado.


CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio cedente que ora se retira da sociedade dá plena, rasa e geral quitação para nada mais exigir ou pleitear administrativamente ou judicialmente para os sócios remanescentes, ficando sem direito ao Ativo Total da Sociedade e sem nada mais a receber, sai livre e desembaraçado de quaisquer dívidas civis, penais, trabalhistas, previdenciárias, União Federal, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Secretaria de Finanças municipal e quaisquer outros ônus constituídos a partir da assinatura deste instrumento particular, não tendo nenhuma obrigação pelo Passivo Total da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio cessionário declara expressamente, irrevogavelmente e irrevogavelmente perante o sócio cedente e a sociedade, perante quaisquer órgãos privados, estatais, economia mista, instituições financeiras públicas e privadas, entre outros que a partir da presente data é responsável integralmente por toda e qualquer dívida constituída ou não contra a sociedade, desobrigando expressamente ao sócio cedente de quaisquer ônus possíveis, nos termos do artigo 133 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio cessionário declara, sob as penas da lei que não está impedido de praticar atos de comércio e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signatures of Marcos Antonio Ribeiro Fernandes and Pedro Pereira Lustosa]





RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
Av. Nossa Senhora de Fátima, 2502 • CEP 64290-000 • Altos • Piauí
ADITIVO SOCIAL Nº 2

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, a partir desta data passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento será integralizado nesta data em moeda corrente do País pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA

Por força de cessão e transferência de cotas e do aumento do capital social ficam as cotas do capital social integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Cotistas	CAPITAL SOCIAL			
	N.º de Cotas	Valor Unit.	Valor Total	% Capital
Marcos Antônio Ribeiro Fernandes	792.000	R\$ 1,00	R\$ 792.000,00	99%
Janny Willk de Souza Fernandes	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	1%
	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento legal, estando, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento de aditivo social em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data. Fazer arquivar uma via na MM. Junta Comercial do estado do Piauí, para produzir os efeitos jurídicos e legais.

Teresina, 12 de setembro de 2013

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR

JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES
SÓCIA

PEDRO PEREIRA LUSTOSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/09/2013 SOB Nº: 296828
 Protocolo: 13/031897-3, DE 19/09/2013
 Empresa: 22 2 0036587 6
 RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
 MARCO AURÉLIO BONA
 SECRETÁRIO-GERAL

José Ricardo Leite de Queiroz
 ADVOGADO
 OAB-PI 5779/08 CPF: 38.066.533-72

ADITIVO Nº. 03
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
CNPJ Nº. 13.940.159/0001-38



MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, maranhense, natural de São João dos Patos/MA, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1967, portador da Cédula de Identidade Nº 101268298-3-SSP-MA, e CPF Nº 270.258.453-53, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 3274 - APT - 501 - Ilhotas - Teresina-PI. - CEP: 64.001-914,

JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES, brasileira, maranhense, natural de Presidente Dutra/MA, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/04/1984, portadora da Cédula de Identidade Nº. 92087798-2-SSP-MA, e CPF Nº. 001.244.253-48, residente e domiciliada Rua São Pedro, 3274 - APT - 501 - Ilhotas - Teresina-PI. - CEP: 64.001-914, únicos sócios componentes da empresa **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA** com sede e domicílio na **Avenida Nossa Senhora de Fatima, Nº. 2506, Bairro Centro CEP: 64.290-000 - Altos - PI**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº. 2220036587-6, com arquivamento do ato constitutivo em 22/06/2012, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.940.159/0001-38, vem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Os sócios em comum acordo resolvem alterar sua atividade principal e secundária para:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 6810-2/01 - Compra e vendas de imóveis próprios;
- 6810-2/02 - Aluguéis de imóveis próprios;
- 6821-8/01 - Corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis.

CLÁUSULA II - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação de **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA**, com sede na cidade de **Altos**, município do estado do **Piauí** à Avenida Nossa Senhora de Fatima, Nº. 2506, Bairro Centro CEP: 64.290-000.

CLÁUSULA II - A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2012, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA III - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.

- 4399-1/01 - Administração de obras;
 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 6810-2/01 - Compra e vendas de imóveis próprios;
 6810-2/02 - Aluguéis de imóveis próprios;
 6821-8/01 - Corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis.



CLÁUSULA IV - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) divididos em 800.000 (Oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES	99%	792.000	R\$ 792.000,00
JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES	1%	8.000	R\$ 8.000,00
	100%	800.000	R\$ 800.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA V - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES**, para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, contratos imobiliários, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Parágrafo Único - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VI - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA VII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA X - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA XI - Fica eleito o foro da comarca de Altos - Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas; onde as folhas serão rubricadas pelos sócios e a última assinada por todos e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Altos (PI), 23 de Janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Sócio - Administrador

JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES
Sócia

TESTEMUNHAS:

Alan Kennedy Barros de Araujo
C.P.F. Nº. 037.337.563-80
R.G. Nº 3.099.906 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
C.P.F. Nº 760.890.963-34
R.G. Nº 1.537.162 SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015 SOB Nº: 319196
Protocolo: 15/002599-8, DE 26/01/2015
Empresa: 22 2 0036587 6
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.940.159/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA BELA VISTA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 43.99-1-01 - Administração de obras 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 2506	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 64.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTOS	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSRIBEIROFERNANDES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9971-1330
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 19:30:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PI
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number Sexo / Sex
001.244.253-48 F

Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality
08/04/1984 BRA

Naturalidade / Place of Birth Data de Validade / Date of Expiry
PRESIDENTE DUTRA 09/10/2033

Janny Wyllk de Souza Fernandes
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Fls. n° 923
[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
JOZELIA ALEXANDRE COSTA DE SOUZA

FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA DE SOUZA

Orgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date
09/10/2023

[Handwritten Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

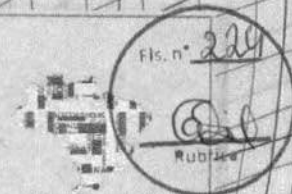
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.119 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA001244253300124425348<<<5
8404084F3310090BRA<<<<<<<<<<8
WYLL<DE<SOUZA<FERNANDES<<JANNY

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH A+
Estado civil CASADO(A)		Doador de Órgãos SIM
Assinatura <i>Janny Wyllk de Souza Fernandes</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. CASAMENTO 5332 L 26 F 263EXP. TUNTUM - MA 23/11/20	
CNH 03951122920 PI	Categoria AB	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FERNANDES

JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES

CPF

MATRÍCULA:

029934 01 55 2001 2 00026 263 0005332 67

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, natural de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, nascido no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e sete (26/04/1967), filho de ANTÔNIO ALVES FERNANDES e SEBASTIANA RIBEIRO FERNANDES

JANNY WYLLK ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, natural de PRESIDENTE DUTRA/MA, nascida no dia oito de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (08/04/1984), filha de FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA DE SOUZA e JOZELIA ALEXANDRE COSTA DE SOUZA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezenove de abril de dois mil e um

DIA

19

MÊS

04

ANO

2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES

OBSERVAÇÕES

Não há.

Cartório do 2º Ofício de Tuntum - MA

Oficial Registrador: **Acácia Lima Figueira**

Município/Comarca/UF: **Tuntum/MA**

Endereço: **Rua Ariston Léda, s/nº, Centro, Tuntum-MA, Cep: 65.763-000, Fone (99) 3522-1592 / (99) 991778441, E-mail: acaciacartorio@gmail.com.**

Válido somente com selo de autenticidade

**O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé,
Tuntum, 24 de setembro de 2020**

**Bruna Angela Paiva Cantanhede
Escrevente Autorizada**

**Bruna Angela Paiva Cantanhede
Escrevente
Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA**

Poder Judiciário - TJMA
Selo: CERTID02993401F0BQT7H0ALKM01
24/09/2020 09:51:22. Atividade: 14.5.1 - Parte(s):
MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FERNANDES
E JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES
Total: R\$ 37,82 Emol: R\$ 34,10 PERC: R\$ 1,00
FADEP: R\$ 1,36 FEMP: R\$ 1,38 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



ARPENBRASIA DA 004396804 BRP



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RIBEIRO & LUSTOSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2600066059		
NIRE 22200365876 CNPJ 13.940.159/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 2506, xxxxx, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20240808851	06/11/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240808851	06/11/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	319196	27/02/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	319196	27/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	296828	19/09/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	292175	13/06/2013	BALANÇO	NÃO
002	22200365876	22/06/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	22200365876	22/06/2012	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2026, às 11:42:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código IFMDXHDG.



PIC2600066059



MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA NIRE : 22200365876 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2600064044		
NIRE (Sede) 22200365876		CNPJ 13.940.159/0001-38		Data de Ato Constitutivo 22/06/2012	Início de Atividade 05/07/2011
Endereço Completo Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 2506, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADO, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; COMPRA E VENDAS DE IMOVEIS PROPRIOS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES		CPF/CNPJ 270.258.453-53	Participação no capital R\$ 792.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES		CPF/CNPJ 001.244.253-48	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES		CPF 270.258.453-53		Término do mandato Indeterminado	
Nome JANNY WYLLK DE SOUZA FERNANDES		CPF 001.244.253-48		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 06/11/2024	Número 20240808851	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/02/2026, às 08:10:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código ASACTFMD.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
CNPJ: 13.940.159/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:12 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **8FF1.1F52.486A.8083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.940.159/0001-38
Razão Social: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
Endereço: AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA 2506 / CENTRO / ALTOS / PI / 64290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

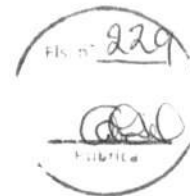
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408441868018215

Informação obtida em 10/03/2026 19:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.940.159/0001-38
Razão Social: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
Endereço: AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA 2506 / CENTRO / ALTOS / PI / 64290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031502591868018250

Informação obtida em 19/03/2026 20:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.940.159/0001-38
Certidão nº: 11489673/2026
Expedição: 23/02/2026, às 08:02:21
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.940.159/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010222386525

CPF/CNPJ: 13.940.159/0001-38

Nome/Uazão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2026 15:10:51
VÁLIDA ATÉ 27/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CC526A8C-B32E-40FC-8719-7107BD9233FC

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 26/01/2026 15:10:50 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322386625

CPF/CNPJ: 13.940.159/0001-38

Nome/Uazão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2026 15:11:18
VÁLIDA ATÉ 27/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4369500F-F768-41B1-AB5F-91BDB91EB03D



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322386625

CPF/CNPJ: 13.940.159/0001-38

Nome/Uazão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2026 15:11:18
VÁLIDA ATÉ 27/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4369500F-F768-41B1-AB5F-91BDB91EB03D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 26/01/2026 15:11:21 -03:00



MUNICÍPIO DE ALTOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000035/2026

Emissão: 22/01/2026

Validade: 22/04/2026



RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

CGA: 000.000.352/001-00

CPF/CNPJ: 13.940.159/0001-38

CNAE: 4120-4/00

AV: NOSSA SENHORA DE FATIMA,02506
(32,00m²)

CENTRO

64.290-000 - ALTOS - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220260000003500001041522



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

Fls. n° 235
 Página 1 de 1
 Emissão: 18/03/2026
 N°: 357093



Autenticidade

ALVARÁ

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

2026



Abrir Alvará

VALIDADE: 10/06/2026

NOME: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
 CGA: 000.000.352/001-00 CGA Anterior: 2048 CNPJ/CPF: 13.940.159/0001-38
 FANTASIA: CONSTRUTORA BELA VISTA
 ENDEREÇO: AV: NOSSA SENHORA DE FATIMA,02506 - CENTRO
 (32,00m²)
 64.290-000 - ALTOS - PI

CNAE PRINCIPAL: 4120-4/00 Construção de edifícios

CNAE TRIBUTÁRIO: 4120-4/00 Construção de edifícios

DEMAIS CNAEs:

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 12/07/2012

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):

João Evangelista Campelo
 Secretário Municipal de Finanças
 Portaria: Nº 004/2025

* Manter em lugar visível.



92b5ed19f4e338b05bd9b6cde95b86f1



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS



Página 1 de 1

Alvará

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 357093

— 2026 —



Autenticidade



Abrir Alvará

NOME: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

CGA: 000.000.352/001-00

CGA Anterior: 2048

CNPJ/CPF: 13.940.159/0001-38

FANTASIA: CONSTRUTORA BELA VISTA

ENDEREÇO: AV: NOSSA SENHORA DE FATIMA,02508 - CENTRO

(32,00m²)

64.290-000 - ALTOS - PI

CNAE PRINCIPAL:

4120-4/00 Construção de edifícios

CNAE TRIBUTÁRIO: 4120-4/00 Construção de edifícios

DEMAIS CNAEs:

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 12/07/2012

Hora de Funcionamento: às

Observações:

Emissão: 15/03/2026

VALIDADE:
10/06/2026

* Manter em lugar visível.



92b5ed19f4e338b05bd9b6ede95b86f1



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ALTOS

AUTENTICIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Emitido em:
15/3/26 12:43:20

ALVARÁ N° 357093 EXERCÍCIO N° 2026

Emissão: 10/03/2026
Inscrição: 000.000.352/001-00
Nome: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.
CNPJ: 13940159000138
Fantasia: CONSTRUTORA BELA VISTA
Validade: 10/06/2026
Provisório:
Autenticação: 92b5ed19f4e338b05bd9b6ede95b86f1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 151528

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

CNPJ: 13.940.159/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2506, CENTRO, 64290-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Altos-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 19/03/2026 21:59:11.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 97458

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

CNPJ: 13.940.159/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2506, CENTRO, 64290-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Altos-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 22/01/2026 11:35:01.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 97458

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

CNPJ: 13.940.159/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2506, CENTRO, 64290-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Altos-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 22/01/2026 11:35:01.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



BALANÇO 2023/2024

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)
 CNPJ : 13940159000138
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

FRANCISCO WELLITON GOMES SARAIVA

Diário: 1

Folha: 20

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Numerários em caixa		
Caixa	1-1-01-01-01	2.000,00D
=Numerários em caixa		*****2.000,00D
Banco conta movimento		
Banco do Brasil S/A	1-1-01-02-01	1.613.303,84D
=Banco conta movimento		**1.613.303,84D
=Disponível		**1.615.303,84D
=Total - Circulante		**1.615.303,84D
Ativo Não Circulante		
Imobilizado		
Imóveis		
Terrenos	1-2-03-01-01	270.000,00D
=Imóveis		****270.000,00D
=Imobilizado		****270.000,00D
=Total - Ativo Não Circulante		****270.000,00D
=Total - Ativo		**1.885.303,84D



Altos PI 31 de dezembro de 2023

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
 Socio Administrador Contador
 CPF270.258.453-53 CPF 009.684.113-3
 RG1012682983 SSP MA CRC/PI 008589-O

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)

FRANCISCO WELLITON GOMES SARAIVA

CNPJ : 13940159000138

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário: 1

Folha: 21

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		
Circulante		
Fornecedores		
Fornecedores de Serviços	2-1-03-01-02	48.255,00D
=Fornecedores		****48.255,00D
Tributos e Contribuições		
Tributos e Contribuições		
FGTS a Recolher	2-1-05-01-06	1.485,58D
=Tributos e Contribuições		*****1.485,58D
=Tributos e Contribuições		*****1.485,58D
=T o t a l - Circulante		*****49.740,58D
Patrimônio líquido		
Capital Social	2-3-01	800.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		
Prejuízos/Déficits Acumulados		
Lucros/Superávits Apurados	2-3-03-01-01	1.135.044,42C
=Prejuízos/Déficits Acumulados		**1.135.044,42C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		**1.135.044,42C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**1.935.044,42C
=T o t a l - Passivo		**1.885.303,84C

Fis. n.º 243
 M.U. 48.255,00D
 *****48.255,00D

Altos PI 31 de dezembro de 2023

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
 Socio Administrador Contador
 CPF270.258.453-53 CPF 009.684.113-3
 RG1012682983 SSP MA CRC/PI 008589-O

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)

FRANCISCO WELLITON GOMES SARAIVA

CNPJ: 13940159000138

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :1 Folha: 22

Descrição	Classificação	Exercício Atual Fls. n. 214
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1.460.000,00C
=Receita de serviços		**1.460.000,00C
=Receita sobre Serviços		**1.460.000,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		**1.460.000,00C
=T o t a l - Receita		**1.460.000,00C
Despesas		
Despesas		
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção		
Despesas Operacionais das Atividades em geral	4-3-03-01-07	285.255,58D
=Despesas com Localização e Manutenção		****285.255,58D
=Despesas com Localização e Funcionamento		****285.255,58D
=T o t a l - Despesas		****285.255,58D
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Contas de Destinação / Apuração de Resultado		
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	4-6-02-01-01	39.700,00D
=Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		*****39.700,00D
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado		*****39.700,00D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		*****39.700,00D
=T o t a l - Despesas		****324.955,58D



Altos PI 31 de dezembro de 2023

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
 Socio Administrador Contador
 CPF270.258.453-53 CPF 009.684.113-3
 RG1012682983 SSP MA CRC/PI 008589-O

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)

FRANCISCO WELLITON GOMES SARAIVA

CNPJ: 13940159000138

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :1 Folha: 23

Descrição

Classificação

Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	1.460.000,00C
DESPESAS + CUSTO----->	324.955,58D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***1.135.044,42



Altos PI 31 de dezembro de 2023

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes	Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
Socio Administrador	Contador
CPF270.258.453-53	CPF 009.684.113-3
RG1012682983 SSP MA	CRC/PI 008589-O

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIBEIRO & LUSTOSA LTDA, município Altos, CNPJ nº 13.940.159/0001-38, Número de Registro (NIRE) 22200365876.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/06/2012

Ato constitutivo: 22200365876

Altos, 01/01/2023

UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 008589

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Administrador, Sócio
CPF 270.258.453-53

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

Altos, 31/12/2023

UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 008589

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Administrador, Sócio
CPF 270.258.453-53



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12603518990 em 19/02/2026, protocolo 260139777. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
Número de Registro:	22200365876
CNPJ:	13940159000138
Município:	Altos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00968411339	UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA	PI008589
27025845353	MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2026 14:32 SOB Nº
20260139777.
PROTOCOLO: 260139777 DE 19/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12603518990. NIRE: 22200365876.
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO & LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27025845353	MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
00968411339	UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2026 14:32 SOB N°
20260139777.
PROTOCOLO: 260139777 DE 19/02/2026. NIRE: 22200365876.
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/02/2026
piauidigital.pi.gov.br



Índices de Liquidez

$$ILG = \frac{1.615.303,84}{49.740,58} \text{ indice de liquidez geral } 32,47$$

$$ISG = \frac{1.885.303,84}{49.740,58} \text{ indice de Solvencia Geral } 37,90$$

$$ILC = \frac{1.615.303,84}{49.740,58} \text{ indice de liquidez Corrente } 32,47$$

RIBEIRO E
LUSTOSA
LTDA:139401590
00138

Assinado de forma digital
por RIBEIRO E LUSTOSA
LTDA:13940159000138
Dados: 2026.02.24
15:13:35 -03'00'

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
CPF:270.258.453-53
SOCIO ADMINSTRADOR

UBIRAJARA
RODRIGUES
SEPULVEDA:00
968411339

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA
RODRIGUES
SEPULVEDA:00968411339
Dados: 2026.02.24
15:14:00 -03'00'

UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
CPF:009.684.113-39 CRC: PI8589/O-3
CONTADOR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12603580385 em 20/02/2026, protocolo 260141763. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
Número de Registro:	22200365876
CNPJ:	13940159000138
Município:	Altos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00968411339	UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA	PI008589
27025845353	MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2026 10:15 SOB N°
20260141763.
PROTOCOLO: 260141763 DE 20/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12603580385. NIRE: 22200365876.
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Numerários em caixa		
Caixa	1-1-01-01-01	2.000,00D
=Numerários em caixa		2.000,00D
Banco conta movimento		
Banco do Brasil S/A	1-1-01-02-01	3.431.203,68D
=Banco conta movimento		**3.431.203,68D
=Disponível		**3.433.203,68D
=T o t a l - Circulante		**3.433.203,68D
Ativo Não Circulante		
Imobilizado		
Imóveis		
Terrenos	1-2-03-01-01	270.000,00D
=Imóveis		****270.000,00D
=Imobilizado		****270.000,00D
=T o t a l - Ativo Não Circulante		****270.000,00D
=T o t a l - Ativo		**3.703.203,68D



Altos PI 31 de dezembro de 2024
 Marcos Antonio Ribeiro Fernandes Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
 Socio Administrador Contador
 CPF270.258.453-53 CPF 009.684.113-3
 RG1012682983 SSP MA CRC/PI 008589-O

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)

FRANCISCO WELLITON GÔMES SARAIVA

CNPJ : 13940159000138

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

Diário: 2

Folha: 25

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		
Circulante		
Fornecedores		
Fornecedores de Serviços	2-1-03-01-02	
=Fornecedores		*****51.510,00D
Tributos e Contribuições		
Tributos e Contribuições		
FGTS a Recolher	2-1-05-01-06	4.741,16D
=Tributos e Contribuições		*****4.741,16D
=Tributos e Contribuições		*****4.741,16D
=T o t a l - Circulante		*****56.251,16D
Patrimônio líquido		
Capital Social	2-3-01	800.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		
Prejuízos/Déficits Acumulados		
Lucros/Superávits Apurados	2-3-03-01-01	2.959.454,84C
=Prejuízos/Déficits Acumulados		**2.959.454,84C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		**2.959.454,84C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**3.759.454,84C
=T o t a l - Passivo		**3.703.203,68C



Altos PI 31 de dezembro de 2024

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes

Ubirajara Rodrigues Sepúlveda

Socio Administrador

Contador

CPF270.258.453-53

CPF 009.684.113-3

RG1012682983 SSP MA

CRC/PI 008589-O

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)

FRANCISCO WELLITON GOMES SARAIVA

CNPJ: 13940159000138

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :2 Folha: 26

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	
=Receita de serviços		**2.140.000,00C
=Receita sobre Serviços		**2.140.000,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		**2.140.000,00C
=T o t a l - Receita		**2.140.000,00C
Despesas		
Despesas		
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção		
Despesas Operacionais das Atividades em geral	4-3-03-01-07	258.369,58D
=Despesas com Localização e Manutenção		****258.369,58D
=Despesas com Localização e Funcionamento		****258.369,58D
=T o t a l - Despesas		****258.369,58D
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Contas de Destinação / Apuração de Resultado		
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	4-6-02-01-01	57.220,00D
=Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		*****57.220,00D
=Contas de Destinação / Apuração de Resultado		*****57.220,00D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		*****57.220,00D
=T o t a l - Despesas		*****315.589,58D

Altos PI 31 de dezembro de 2024

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
Socio Administrador Contador
CPF270.258.453-53 CPF 009.684.113-3
RG1012682983 SSP MA CRC/PI 008589-O

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.(00033)

FRANCISCO WELLITON GOMES SARAIVA

CNPJ: 13940159000138

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :2 Folha: 27

Descrição	Classificação	Exercício Atual
-----------	---------------	-----------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	2.140.000,00C
DESPESAS + CUSTO----->	315.589,58D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***1.824.410,42



Altos PI 31 de dezembro de 2024

Marcos Antonio Ribeiro Fernandes	Ubirajara Rodrigues Sepúlveda
Socio Administrador	Contador
CPF270.258.453-53	CPF 009.684.113-3
RG1012682983 SSP MA	CRC/PI 008589-O

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.

Altos, 31/12/2024

UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 008589

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Administrador, Sócio
CPF 270.258.453-53



ASSINATURA ELETRÔNICA



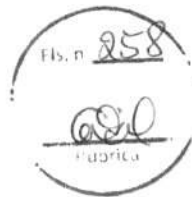
Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO & LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27025845353	MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
00968411339	UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/02/2026 10:15 SOB N°
20260141763.
PROTOCOLO: 260141763 DE 20/02/2026. NIRE: 22200365876.
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/02/2026
piauidigital.pi.gov.br



Índices de Liquidez

$$ILG = \frac{3.433.203,68}{56.251,16} \text{ indice de liquidez geral } 61,03$$

$$ISG = \frac{3.703.203,68}{56.251,16} \text{ indice de Solvencia Geral } 65,83$$

$$ILC = \frac{3.433.203,68}{56.251,16} \text{ indice de liquidez Corrente } 61,03$$

RIBEIRO E LUSTOSA
LTDA:13940159000
138

Assinado de forma digital
por RIBEIRO E LUSTOSA
LTDA:13940159000138
Dados: 2026.02.24 15:13:00
-03'00'

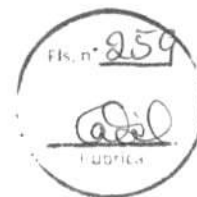
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
CPF:270.258.453-53
SOCIO ADMINSTRADOR

UBIRAJARA
RODRIGUES
SEPULVEDA:
00968411339

Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
RODRIGUES
SEPULVEDA:00968411
339
Dados: 2026.02.24
15:14:27 -03'00'

UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
CPF:009.684.113-39 CRC: PI8589/O-3
CONTADOR

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIBEIRO & LUSTOSA LTDA, município Altos, CNPJ nº 13.940.159/0001-38, Número de Registro (NIRE) 22200365876.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/06/2012

Ato constitutivo: 22200365876

Altos, 01/01/2024

UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 008589

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Administrador, Sócio
CPF 270.258.453-53



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA
REGISTRO.....	: PI-008589/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.684.113-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

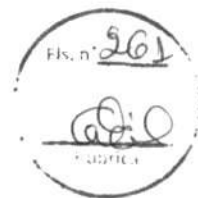
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

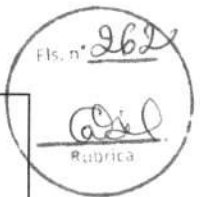
Emissão: PIAUÍ, 23/02/2026 as 08:17:15.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 662579.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2026/0000847
Nome: UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA CPF: 009.684.113-39
CRC/UF n.º PI-008589/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24.05.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.684.113-39 Controle : 1175.2058.2999.3627

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0106.001/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ao Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA REF.:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA**, CNPJ nº 13.940.159/0001-38-17, com sede na Av. Nossa senhora de Fatima 2506, centro, Altos PI CEP 64.290-000 através de seu representante legal infraassinado, que:

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. Cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme previsto no artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas e regulamentações aplicáveis;

2. As propostas econômicas apresentadas por esta empresa compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas, conforme assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, bem como nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

RIBEIRO E
LUSTOSA
LTDA:1394015
9000138

Assinado de forma
digital por RIBEIRO E
LUSTOSA
LTDA:13940159000138
Dados: 2026.03.17
10:26:54 -03'00'

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES** Portador(a) do e CPF nº 270.258.453-53, cuja função/cargo é(sócio administrador responsável pela assinatura do contrato

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ribeiroelustosaltda@hotmail.com

Telefone: 86-9999-9166

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES** Portador(a) do e CPF nº 270.258.453-53, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus

Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Altos pi 17 de março de 2026

RIBEIRO E
LUSTOSA
LTDA:139401
59000138

Assinado de forma
digital por RIBEIRO E
LUSTOSA
LTDA:13940159000138
Dados: 2026.03.17
10:26:28 -03'00'

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA CIVIL**



1. CONTRATANTE: **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA (CONSTRUTORA BELA VISTA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 2506, Centro, Altos (PI), 64.290-000, inscrita no CNPJ nº 13.940.159/0001-38, representada neste ato por **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, RG n. 101268298-3, CPF nº. 270.258.453-53, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº. 3274, apt. 501, Ilhotas, Teresina – PI, CEP 64001-914.
2. CONTRATADO: **RENAN ÍTALO ALVES DE SOUSA**, CPF: **049.815.603-62**, Carteira Profissional CREA: 191054119-2, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua III, 35, Res. Primavera, São Sebastião, Altos - PI
3. DO OBJETO
Engenheiro civil encarregado de obras, serviços, projetos, orçamentos e outras atividades técnicas dentro das atribuições profissionais.
4. DO PAGAMENTO
Fica acordado que o pagamento será da quantia de R\$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, mensais, a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês.
5. DA CARGA HORÁRIA E VIGENCIA
A carga horária de trabalho será de **32 h/mês**, a serem trabalhadas preferencialmente nos sábados, no escritório da empresa ou em suas obras. A vigência deste instrumento é de 5 anos, ou seja, de **01 de março de 2024 até 01 de março de 2029**.
6. Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Altos – PI, 01 de março de 2024

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES(CONSTRUTORA BELA VISTA)

RENAN ÍTALO ALVES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 191054119-2

Renan Ítalo Alves de Sousa (CPF: 049.815.603-62)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Cargo ou Função
1920230025843

1. Responsável Técnico

RENAN ITALO ALVES DE SOUSA
Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: 1910541192

Registro: 22694

Fls. n° 266

2. Contratante

Contratante: **RIBEIRO E LUSTOSA LTDA**
Logradouro: **AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**
Complemento:
Cidade: **ALTOS**
Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PI**

CPF/CNPJ: 13940159000138

Nº: 2506

CEP: 64290-000

3. Vínculo Contratual

Data de Início: **02/05/2023** Previsão de Término: **02/05/2027**

4. Atividade Técnica

DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA

15.0000 hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempenho da função técnica de Engenheiro Civil da empresa Ribeiro e Lustosa LTDA. As atividades desempenhadas serão: - Projetos e execução de obras civis; - Obras de Urbanização; - Obras de terraplenagem; - Administração de obras; - Entre outras atividades dentro das atribuições legais da engenharia civil.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Altos (PI) 05 de maio de 2023
Local data

RENAN ITALO ALVES DE SOUSA - CPF: 04907560382

RIBEIRO E LUSTOSA LTDA - CPF/CNPJ: 13940159000138

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confrea.org.br
- A garantia da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (99)2107-9292



Valor ART: R\$ 90,62

Registrada em 03/05/2023

Valor Pago: 90,62

Nosso Número: 8201396195



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 364634

PRO-01004942/2012

Validade: 31/03/2026

Registro: 0000023316EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 30/08/2012
Razão Social: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2026 (1/1)
CNPJ: 13940159000138
Capital Social R\$: 800.000,00 Data do Capital: 27/02/2015
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 2506 - CENTRO ALTOS-PI 64290-000 (99)
35781472

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA
Carteira: 1910541192XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 08/05/2023
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9263



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 13/02/2026 às 08:54 hs



AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: ZhmOuDB6

SISTEMA DE GESTÃO DE CERTIDÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20240752272

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240751767

Fls. n. 269

1. Responsável Técnico
RENAN ITALO ALVES DE SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 1910541192
Registro: 117576MA

2. Contratante
Contratante: **RIBEIRO E LUSTOSA LTDA**
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Complemento: _____ Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ALTOS** UF: **PI** CEP: **64290000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: **Sede**
AVENIDA Nossa Senhora de Fátima Nº: **2506**
Complemento: _____ Bairro: **Centro**
Cidade: **ALTOS** UF: **PI** CEP: **64290000**
Data de início: **01/03/2024** Previsão de término: **01/03/2029**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Encarregado(a)**

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA) Quantidade 32,00 Unidade h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
Desempenho da função técnica de Engenheiro Civil da empresa Ribeiro e Lustosa LTDA. As atividades desempenhadas serão: - Projetos e execução de obras civis; - Obras de Urbanização; - Obras de terraplenagem; - Administração de obras; - Entre outras atividades dentro das atribuições legais da engenharia civil.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Teresina - PI 20 de **março** de 2024
Local data
RENAN ITALO ALVES DE SOUSA - CPF: 049.815.603-62
RIBEIRO E LUSTOSA LTDA - CNPJ: 13.940.159/0001-38

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 20/03/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9bwDb
Impresso em: 20/03/2024 às 13:29:24 por: ip: 200.17.50.66

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N° 364634 PRO-01004942/2012 Validade: 31/03/2026

Registro: 0000023316EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 30/08/2012
Razão Social: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2026 (1/1)
CNPJ: 13940159000138
Capital Social R\$: 800.000,00 Data do Capital: 27/02/2015
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 2506 - CENTRO ALTOS-PI 64290-000 (99)
35781472

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO).

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA
Carteira: 1910541192XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 08/05/2023
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 13/02/2026 às 08:54 hs



AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: ZhmOuDB6

SIGEC
SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 366468

Validade: 31/03/2026

Nome: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA
Registro Nacional: 1910541192
CPF: 04981560362
Endereço: RUA DOM PEDRO II 792 - CENTRO Altos-PI 64290-000 (86) 999048451
Ano Pago: 2025 (3 de 3)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 05/03/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhmMmUli

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins de direito e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí (CREA-PI) que realizamos, entre os dias 18 de março de 2025 e 26 de dezembro de 2025, as obras de construção de 10 unidades habitacionais térreas padrão popular com área individual de 55,77 m², totalizando uma área de 565,53 m², e constando ainda da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutura de concreto armado, rede de água fria, rede elétrica de baixa tensão e rede esgotamento sanitário, sendo estas executadas pela empresa Ribeiro & Lustosa LTDA (Construtora Bela Vista), inscrita no CNPJ nº 13.940.159/0001-38. As obras estão localizadas na Rua II, Quadra F, Lotes nº 09 ao nº 17 e Lote nº 20, Residencial São José III, Bairro Tranqueira, na cidade de Altos, Estado do Piauí, em conformidade com a ART de execução nº 1920250019437 e foram concluídas obedecendo às normas técnicas vigentes, às especificações constantes nos projetos aprovados nos órgãos competentes e às normas da ABNT, com inspeção e aprovação dos órgãos competentes.

Essa empresa declara ainda que os serviços foram executados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Renan Ítalo Alves de Sousa, CREA-PI nº 191054119-2 e CPF nº 049.815.603-62, estando os serviços concluídos e em conformidade com as boas práticas da engenharia.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UND
Limpeza mecanizada do terreno	2.496,15	m ²
Locação de obra convencional com tábuas de pinho e barrotes de madeira	565,53	m ²
Escavação para fundações em sapatas corridas (solo de 1ª e 2ª categorias)	40,24	m ³
Alvenaria de embasamento de bloco cerâmico furado, e = 14 cm	34,11	m ³
Fundações rasas em concreto armado, Fck > 20MPa	11,48	m ³
Supraestrutura de concreto armado convencional - Fck > 20 MPa	11,48	m ³
Alvenaria de bloco cerâmico	1.417,81	m ²
Portas de metálicas internas e externas	50,00	un.
Janelas de vidro e alumínio e basculantes	70,39	m ²
Chapisco externo/interno	2.835,62	m ²
Reboco paulista externo/interno	2.456,07	m ²
Emboço	289,55	m ²
Revestimento cerâmico parede	289,55	m ²
Revestimento cerâmico piso	499,23	m ²
Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira	688,94	m ²
Pintura com emassamento	1.868,41	m ²
Pintura sem emassamento	677,65	m ²
Esgotamento sanitário individual (Fossa - Filtro - Sumidouro)	10,00	un
Instalações elétricas de baixa tensão	10,00	un

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290-000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38



Instalações sanitárias residenciais	10,00	un
Instalações hidráulicas residenciais	10,00	un



Altos, Estado do Piauí, 05 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES**
 Data: 05/03/2026 06:17:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ribeiro & Lustosa LTDA – CNPJ nº 13.940.159/0001-38
 Marcos Antônio Ribeiro Fernandes – CPF nº 270.258.453-53

EVERTON
SILVEIRA COELHO
RIBEIRO:03491411
424

Assinado de forma digital
 por EVERTON SILVEIRA
 COELHO
 RIBEIRO:03491411424
 Dados: 2026.03.05 06:03:27
 -03'00'

Everton Silveira Coêlho Ribeiro
 Eng. Civil – CREA-MA nº 110060911-3
 ART nº 1920260019435 (Fiscalização)

Página do atestado 1/2. Selo de Segurança: 0000065181.
 Página de Validação da CAT:
sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em . Contém
 2 folhas.
 Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920260000379, emitida em 05/03/2026.

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
 Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
 CEP 64.290-000, Altos, Estado do Piauí
 CNPJ nº 13.940.159/0001-38



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins de direito e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí (CREA-PI) que realizamos, entre os dias 22 de agosto de 2025 e 27 de fevereiro de 2026, as obras de construção de 10 unidades habitacionais térreas padrão popular com área individual de 56,64 m², totalizando uma área de 566,40 m², e constando ainda da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutura de concreto armado, rede de água fria, rede elétrica de baixa tensão e rede esgotamento sanitário, sendo estas executadas pela empresa Ribeiro & Lustosa LTDA (Construtora Bela Vista), inscrita no CNPJ nº 13.940.159/0001-38. As obras estão localizadas nas Ruas XI e XXIII, Residencial Primavera V, Bairro São Sebastião na cidade de Altos, Estado do Piauí, em conformidade com a ART de execução nº 1920250062197 e foram concluídas obedecendo às normas técnicas vigentes, às especificações constantes nos projetos aprovados nos órgãos competentes e às normas da ABNT, com inspeção e aprovação dos órgãos competentes.

Essa empresa declara ainda que os serviços foram executados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Renan Ítalo Alves de Sousa, CREA-PI nº 191054119-2 e CPF nº 049.815.603-62, estando os serviços concluídos e em conformidade com as boas práticas da engenharia.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UND
Limpeza mecanizada do terreno	2.500,00	m ²
Locação de obra convencional com tábuas de pinho e barrotes de madeira	566,40	m ²
Escavação para fundações em sapatas corridas (solo de 1ª e 2ª categorias)	40,30	m ³
Alvenaria de embasamento de bloco cerâmico furado, e = 14 cm	34,16	m ³
Fundações rasas em concreto armado, Fck > 20MPa	11,50	m ³
Supraestrutura de concreto armado convencional - Fck > 20 MPa	11,50	m ³
Alvenaria de bloco cerâmico	1.420,00	m ²
Portas de metálicas internas e externas	50,00	un.
Janelas de vidro e alumínio e basculantes	70,50	m ²
Chapisco externo/interno	2.840,00	m ²
Reboco paulista externo/interno	2.550,00	m ²
Emboço	290,00	m ²
Revestimento cerâmico parede	290,00	m ²
Revestimento cerâmico piso	500,00	m ²
Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira	690,00	m ²
Pintura com emassamento	1.871,30	m ²
Pintura sem emassamento	678,70	m ²
Esgotamento sanitário individual (Fossa - Filtro - Sumidouro)	10,00	un
Instalações elétricas de baixa tensão	10,00	un
Instalações sanitárias residenciais	10,00	un

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290- 000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38



Altos, Estado do Piauí, 05 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES

Data: 05/03/2026 06:18:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ribeiro & Lustosa LTDA – CNPJ nº 13.940.159/0001-38
Marcos Antônio Ribeiro Fernandes – CPF nº 270.258.453-53

EVERTON
SILVEIRA COELHO
RIBEIRO:0349141
1424

Assinado de forma digital
por EVERTON SILVEIRA
COELHO
RIBEIRO:03491411424
Dados: 2026.03.05
06:06:45 -03'00'

Everton Silveira Coêlho Ribeiro
Eng. Civil – CREA-MA nº 110060911-3
ART nº 1920260019429 (Fiscalização)

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290-000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins de direito e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí (CREA-PI) que realizamos, entre os dias 28 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2024, as obras de construção de 30 unidades habitacionais térreas padrão popular com área individual de 56,64 m², totalizando uma área de 1.699,20 m², e constando ainda da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutura de concreto armado, rede de água fria, rede elétrica de baixa tensão e rede esgotamento sanitário, sendo estas executadas pela empresa Ribeiro & Lustosa LTDA (Construtora Bela Vista), inscrita no CNPJ nº 13.940.159/0001-38. As obras estão localizadas na Quadra G, Lotes nº 04 até o nº 33, Residencial Primavera V, Bairro São Sebastião na cidade de Altos, Estado do Piauí, em conformidade com a ART de execução nº 1920220083816 e foram concluídas obedecendo às normas técnicas vigentes, às especificações constantes nos projetos aprovados nos órgãos competentes e às normas da ABNT, com inspeção e aprovação dos órgãos competentes.

Essa empresa declara ainda que os serviços foram executados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Renan Ítalo Alves de Sousa, CREA-PI nº 191054119-2 e CPF nº 049.815.603-62, estando os serviços concluídos e em conformidade com as boas práticas da engenharia.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UND
Limpeza mecanizada do terreno	7.500,00	m ²
Locação de obra convencional com tábuas de pinho e barrotes de madeira	1.699,20	m ²
Escavação para fundações em sapatas corridas (solo de 1ª e 2ª categorias)	120,90	m ³
Alvenaria de embasamento de bloco cerâmico furado, e = 14 cm	102,48	m ³
Fundações rasas em concreto armado, Fck > 20MPa	34,50	m ³
Supraestrutura de concreto armado convencional - Fck > 20 MPa	34,50	m ³
Alvenaria de bloco cerâmico	4.260,00	m ²
Portas de metálicas internas e externas	150,00	un.
Janelas de vidro e alumínio e basculantes	211,50	m ²
Chapisco externo/interno	8.520,00	m ²
Reboco paulista externo/interno	7.650,00	m ²
Emboço	870,00	m ²
Revestimento cerâmico parede	870,00	m ²
Revestimento cerâmico piso	1.500,00	m ²
Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira	2.070,00	m ²
Pintura com emassamento	5.613,90	m ²
Pintura sem emassamento	2.036,90	m ²
Esgotamento sanitário individual (Fossa - Filtro - Sumidouro)	30,00	un
Instalações elétricas de baixa tensão	30,00	un

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290-000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38



Instalações sanitárias residenciais	30,00	un
Instalações hidráulicas residenciais	30,00	un.

Altos, Estado do Piauí, 05 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Data: 05/03/2026 06:19:36 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ribeiro & Lustosa LTDA – CNPJ nº 13.940.159/0001-38
Marcos Antônio Ribeiro Fernandes – CPF nº 270.258.453-53

Assinado de forma digital por EVERTON
SILVEIRA COELHO
RIBEIRO:03491411424
Dados: 2026.03.05 06:08:45 -03'00'

EVERTON
SILVEIRA COELHO
RIBEIRO:0349141
1424

Evertton Silveira Coêlho Ribeiro
Eng. Civil – CREA-MA nº 110060911-3
ART nº 1920260019441 (Fiscalização)

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290- 000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins de direito e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí (CREA-PI) que realizamos, entre os dias 19 de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2025, as obras de construção de 04 unidades habitacionais térreas padrão popular com área individual de 56,64 m², totalizando uma área de 226,56 m², e constando ainda da elaboração dos projetos arquitetônico, estrutura de concreto armado, rede de água fria, rede elétrica de baixa tensão e rede esgotamento sanitário, sendo estas executadas pela empresa Ribeiro & Lustosa LTDA (Construtora Bela Vista), inscrita no CNPJ nº 13.940.159/0001-38. As obras estão localizadas na Rua XIX, Quadra D, Lotes nº 16, nº 17, nº 20 e nº 21, Residencial Primavera V, Bairro São Sebastião na cidade de Altos, Estado do Piauí, em conformidade com a ART de execução nº 1920250012296 e foram concluídas obedecendo às normas técnicas vigentes, às especificações constantes nos projetos aprovados nos órgãos competentes e às normas da ABNT, com inspeção e aprovação dos órgãos competentes.

Essa empresa declara ainda que os serviços foram executados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Renan Ítalo Alves de Sousa, CREA-PI nº 191054119-2 e CPF nº 049.815.603-62, estando os serviços concluídos e em conformidade com as boas práticas da engenharia.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	QTDE	UND
Limpeza mecanizada do terreno	1.000,00	m ²
Locação de obra convencional com tábuas de pinho e barrotes de madeira	226,56	m ²
Escavação para fundações em sapatas corridas (solo de 1ª e 2ª categorias)	16,12	m ³
Alvenaria de embasamento de bloco cerâmico furado, e = 14 cm	13,66	m ³
Fundações rasas em concreto armado, Fck > 20MPa	4,60	m ³
Supraestrutura de concreto armado convencional - Fck > 20 MPa	4,60	m ³
Alvenaria de bloco cerâmico	568,00	m ²
Portas de metálicas internas e externas	20,00	un.
Janelas de vidro e alumínio e basculantes	28,20	m ²
Chapisco externo/interno	1.136,00	m ²
Reboco paulista externo/interno	1.020,00	m ²
Emboço	116,00	m ²
Revestimento cerâmico parede	116,00	m ²
Revestimento cerâmico piso	200,00	m ²
Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira	276,00	m ²
Pintura com emassamento	748,52	m ²
Pintura sem emassamento	271,48	m ²
Esgotamento sanitário individual (Fossa - Filtro - Sumidouro)	4,00	un
Instalações elétricas de baixa tensão	4,00	un

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290-000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38



Instalações sanitárias residenciais	4,00	un
Instalações hidráulicas residenciais	4,00	un.



Altos, Estado do Piauí, 05 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
Data: 05/03/2026 06:20:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ribeiro & Lustosa LTDA – CNPJ nº 13.940.159/0001-38
Marcos Antônio Ribeiro Fernandes – CPF nº 270.258.453-53

EVERTON
SILVEIRA
COELHO
RIBEIRO:034914
11424

Assinado de forma
digital por EVERTON
SILVEIRA COELHO
RIBEIRO:03491411424
Dados: 2026.03.05
06:11:11 -03'00'

Everton Silveira Coêlho Ribeiro
Eng. Civil – CREA-MA nº 110060911-3
ART nº 1920260019433 (Fiscalização)

Ribeiro & Lustosa Ltda. - Construtora Bela Vista
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2506, Bairro Centro
CEP 64.290-000, Altos, Estado do Piauí
CNPJ nº 13.940.159/0001-38





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000379

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional RENAN ITALO ALVES DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA

Registro: 22694

RNP: 1910541192

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações



Número da ART: 1920250019437

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 18/03/2025

Baixada em: 04/03/2026

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 10.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 565.5300 metro quadrado; ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 10.0000 unidade; EXECUÇÃO ENSAIO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO, 10.0000 unidade; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 565.5300 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: PROJETO DE EDIFICAÇÃO, EXECUÇÃO, CALCULO E INSTALAÇÕES DE 10 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA COM VIGA BALDRAME, COBERTURA EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, REBOCADA E PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL. AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETOS DESTA ART TEM OS SEGUINTE ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS: 1. RUA II, QUADRA P, LOTE 9, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 2. RUA II, QUADRA P, LOTE 10, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 3. RUA II, QUADRA P, LOTE 11, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 4. RUA II, QUADRA P, LOTE 12, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 5. RUA II, QUADRA P, LOTE 13, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 6. RUA II, QUADRA P, LOTE 14, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 7. RUA II, QUADRA P, LOTE 15, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 8. RUA II, QUADRA P, LOTE 16, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 9. RUA II, QUADRA P, LOTE 17, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 10. RUA II, QUADRA P, LOTE 20, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=55,77M2.; PROJETO DE EDIFICAÇÃO, EXECUÇÃO, CALCULO E INSTALAÇÕES DE 10 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA COM VIGA BALDRAME, COBERTURA EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, REBOCADA E PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL. AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETOS DESTA ART TEM OS SEGUINTE ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS: 1. RUA II, QUADRA P, LOTE 9, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 2. RUA II, QUADRA P, LOTE 10, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 3. RUA II, QUADRA P, LOTE 11, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 4. RUA II, QUADRA P, LOTE 12, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 5. RUA II, QUADRA P, LOTE 13, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 6. RUA II, QUADRA P, LOTE 14, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 7. RUA II, QUADRA P, LOTE 15, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 8. RUA II, QUADRA P, LOTE 16, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 9. RUA II, QUADRA P, LOTE 17, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=56,64M2; 10. RUA II, QUADRA P, LOTE 20, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, A=55,77M2.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000065180 a 0000065181, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920260000379
05 de Março de 2026, 08:51:08
Certificação Digital: ZFB/uIVaoGD0CxAZQ==





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000379

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000381

Atividade concluída

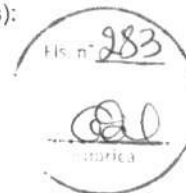
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional RENAN ITALO ALVES DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA

Registro: 22694

RNP: 1910541192

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações



Número da ART: 1920250062197

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 22/08/2025

Baixada em: 04/03/2026

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 10.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 566.4000 metro quadrado; ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 10.0000 unidade; EXECUÇÃO ENSAIO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO, 10.0000 unidade; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA E EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 566.4000 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: PROJETO DE EDIFICAÇÃO, EXECUÇÃO, CALCULO E INSTALAÇÕES DE 10 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA COM VIGA BALDRAME, COBERTURA EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, REBOCADA E PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL. AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETOS DESTA ART TEM OS SEGUINTE ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS: 1. RUA XXIII, Nº 142, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 2. RUA XXIII, Nº 152, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 3. RUA XXIII, Nº 162, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 4. RUA XXIII, Nº 153, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 5. RUA XXIII, Nº 163, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 6. RUA XXIII, Nº 173, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 7. RUA XXIII, Nº 183, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 8. RUA XI, Nº 348, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 9. RUA XI, Nº 358, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 10. RUA XI, Nº 368, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2. ; PROJETO DE EDIFICAÇÃO, EXECUÇÃO, CALCULO E INSTALAÇÕES DE 10 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA COM VIGA BALDRAME, COBERTURA EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, REBOCADA E PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL. AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETOS DESTA ART TEM OS SEGUINTE ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS: 1. RUA XXIII, Nº 142, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 2. RUA XXIII, Nº 152, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 3. RUA XXIII, Nº 162, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 4. RUA XXIII, Nº 153, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 5. RUA XXIII, Nº 163, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 6. RUA XXIII, Nº 173, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 7. RUA XXIII, Nº 183, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 8. RUA XI, Nº 348, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 9. RUA XI, Nº 358, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 10. RUA XI, Nº 368, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2. ;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000065184 a 0000065185, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920260000381
05 de Março de 2026, 08:58:02
Certificação Digital: ZFB/uIVaoGD0CckP2Q==





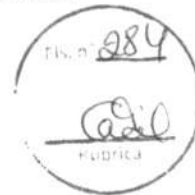
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000381

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000382

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional RENAN ITALO ALVES DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA

Registro: 22694

RNP: 1910541192

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações



Número da ART: 1920220083816

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 09/12/2022

Baixada em: 04/03/2026

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE ALVENARIA ESTRUTURAL, 30.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 1699.2000 metro quadrado; ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 30.0000 unidade; EXECUÇÃO ENSAIO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO, 30.0000 unidade; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 1699.2000 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: Projeto arquitetônico, projetos de instalações, projeto de estrutura, ensaio de percolação e execução de 30 edificações residenciais de pavimento térreo. Fundação em bloco de concreto e viga baldrame, estrutura em alvenaria estrutural, cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira, piso cerâmico sobre lastro de concreto simples, rebocada e pintada interna e externamente, sistema de esgotamento sanitário individual. Os endereços das edificações são: Rua XVII, Lotes 4 a 15 | Rua XI, Lotes 16 a 19 | Rua XVI, Lotes 20 a 33, todos na Quadra G, Res. Primavera V, São Sebastião, Altos-PI. Todas as casas serão de 56,64m² de área construída, totalizando uma área total construída de 1.699,20m².; Projeto arquitetônico, projetos de instalações, projeto de estrutura, ensaio de percolação e execução de 30 edificações residenciais de pavimento térreo. Fundação em bloco de concreto e viga baldrame, estrutura em alvenaria estrutural, cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira, piso cerâmico sobre lastro de concreto simples, rebocada e pintada interna e externamente, sistema de esgotamento sanitário individual. Os endereços das edificações são: Rua XVII, Lotes 4 a 15 | Rua XI, Lotes 16 a 19 | Rua XVI, Lotes 20 a 33, todos na Quadra G, Res. Primavera V, São Sebastião, Altos-PI. Todas as casas serão de 56,64m² de área construída, totalizando uma área total construída de 1.699,20m².;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000065186 a 0000065187, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920260000382
05 de Março de 2026, 09:04:06
Certificação Digital: ZFB/uIVaoGD0CzkP2g==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000384

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional RENAN ITALO ALVES DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s) fls. nº 286

Profissional: RENAN ITALO ALVES DE SOUSA

Registro: 22694

RNP: 1910541192

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações



Número da ART: 1920250012296

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em: 19/02/2025

Baixada em: 04/03/2026

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 4.0000 unidade; ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 226.5600 metro quadrado; ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 4.0000 unidade; EXECUÇÃO ENSAIO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE SOLO, 4.0000 unidade; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, 226.5600 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: PROJETO DE EDIFICAÇÃO, EXECUÇÃO, CALCULO E INSTALAÇÕES DE 4 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA COM VIGA BALDRAME, COBERTURA EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, REBOCADA E PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL. AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETOS DESTA ART TEM OS SEGUINTE ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS: 1. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 16, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 2. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 17, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 3. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 20, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 4. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 21, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2.; PROJETO DE EDIFICAÇÃO, EXECUÇÃO, CALCULO E INSTALAÇÕES DE 4 EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS, CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, FUNDAÇÃO EM SAPATA ISOLADA COM VIGA BALDRAME, COBERTURA EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, REBOCADA E PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL. AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETOS DESTA ART TEM OS SEGUINTE ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS: 1. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 16, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 2. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 17, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 3. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 20, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2; 4. RUA XIX, QUADRA D, LOTE 21, RESIDENCIAL PRIMAVERA V, A=56,64M2.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000065182 a 0000065183, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920260000384
05 de Março de 2026, 09:08:02
Certificação Digital: ZFB/uIVaoGD0CkxP3A==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.**

CPF/CNPJ: **13.940.159/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:26 do dia 05/03/2026 , com validade até o dia 04/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Mg3kTXwQQonhB11X63Zz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 04/03/2026 15:44:22

FILTROS APLICADOS:

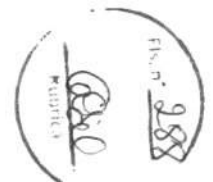
Busca Livre: 13940159000138

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA.**

CPF/CNPJ: **13.940.159/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

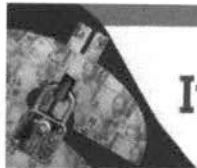
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:48:34 do dia 04/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9IVQ040326154834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/03/2026 às 15:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.940.159/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A8.7E02.CA24.A986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Home](#) [Sistemas](#) [SiAC](#)

Empresas Certificadas



O SiAC estabelece os requisitos para a certificação das empresas em dois níveis: Nível "A" (atendimento total aos requisitos) e Nível "B" (parcial atendimento aos requisitos). Essa certificação garante às empresas a confiabilidade junto ao mercado financeiro e aos agentes públicos, principalmente na execução de obras do governo, como: saneamento básico, obras viárias, obras de arte especiais, e com foco especial nas obras de Habitações de Interesse Social (HIS) do programa Minha Casa Minha Vida.

Na tabela abaixo é possível consultar as empresas certificadas no SiAC. Para filtrar os dados, faça uma busca pelo campo geral ou em cada coluna de interesse. Se quiser salvar o resultado da filtragem, clique em "Baixar CSV" para fazer o download da tabela em formato separado por vírgulas (*comma-separated values* – CSV) que pode ser importado na maioria das planilhas eletrônicas ou bancos de dados.

[Personalizar Colunas](#)

[Limpar Filtros](#)[Baixar CSV](#)

Nome da Empresa	UF	Nível	Regime	Validade	OAC	Status
<input type="text" value="Buscar"/>	<input type="text" value="PI"/>	<input type="text" value="Busca"/>	<input type="text" value="Buscar"/>	<input type="text" value="Buscar"/>	<input type="text" value="Busc"/>	<input type="text" value="Todos"/>
CONSTRUTORA ITARARÉ	PI	A	SiAC	17/10/2026	SAS	Vigente
RAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	PI	A	SiAC	04/09/2026	SAS	Vigente
P R PEREIRA SILVA LTDA	PI	A	SiAC	19/10/2026	ABS	Vigente
MONTANA EMPREENDIMIENTOS LTDA	PI	A	SiAC	25/02/2027	SAS	Vigente
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA	PI	A	SiAC	25/02/2027	SAS	Vigente
NPJ CONSTRUÇÕES LTDA	PI	A	SiAC	22/04/2027	ABS	Vigente
CONSTRUTORA ZBR LTDA	PI	A	SiAC	07/08/2026	ABS	Vigente
ELO ENGENHARIA LTDA	PI	A	SiAC	19/05/2025	ABS	Expirado
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA	PI	A	SiAC	22/07/2027	SAS	Vigente
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA	PI	A	SiAC	06/07/2027	SAS	Vigente
M & T CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA	PI	A	SiAC	16/07/2026	SAS	Vigente
FT S CONSTRUTORA LTDA	PI	A	SiAC	05/09/2027	SAS	Vigente



CONSTRUTORA EDIFICAR LTDA	PI	A	SiAC	23/09/2027	SAS	Vigente
CONSTRUTORA JUREMA LTDA	PI	A	SiAC	26/09/2027	SAS	Vigente
ÁREA ENGENHARIA LTDA	PI	A	SiAC	13/09/2026	SAS	Vigente
CONSTRUTORA ORANGE LTDA	PI	A	SiAC	06/08/2026	SAS	Vigente
HS CONSTRUTORA LTDA	PI	A	SiAC	07/06/2027	ABS	Vigente
RIGA CONSTRUTORA LTDA	PI	A	SiAC	17/12/2027	SAS	Vigente
VANGUARDA ENGENHARIA LTDA	PI	A	SiAC	18/12/2027	ABS	Vigente
SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	PI	A	SiAC	16/01/2027	DSG	Vigente
SKAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PI	A	SiAC	05/01/2027	DSG	Vigente
L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA	PI	A	SiAC	08/02/2027	DSG	Vigente
DRUMOND & VILARINHO LTDA	PI	A	SiAC		DSG	Suspenso
CONSTRUTORA METATRON LTDA	PI	A	SiAC	21/02/2027	DSG	Vigente
SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	PI	A	SiAC	22/02/2027	DSG	Vigente
J F CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	PI	A	SiAC	13/03/2027	DSG	Vigente
C&G CONSTRUÇÕES LTDA	PI	A	SiAC	18/03/2027	DSG	Vigente





CM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	PI	A	SiAC	25/03/2027	DSG	Vigente
MACEDO FORTES EMPREENDEIMENTOS LTDA	PI	A	SiAC	18/03/2027	DSG	Vigente
MTV EDIFICAÇÕES LTDA	PI	A	SiAC	13/08/2027	DSG	Vigente
MARANELLO CONSTRUTORA LTDA	PI	A	SiAC	02/09/2027	DSG	Vigente
JTS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	PI	A	SiAC	14/01/2028	DSG	Vigente
CONSTRUTORA ESTRELA DA MANHÃ LTDA	PI	A	SiAC	10/01/2028	DSG	Vigente
L M CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	PI	A	SiAC	14/01/2028	DSG	Vigente
C P ENGENHARIA LTDA	PI	A	SiAC	17/10/2027	DSG	Vigente
BETEL CONSTRUÇÕES LTDA	PI	A	SiAC	15/07/2028	SAS	Vigente
SM Serviços de Construção LTDA	PI	A	SiAC	22/06/2028	ICQ BRASIL	Vigente
L F A DE CARVALHO & CIA LTDA	PI	A	SiAC	07/08/2028	SAS	Vigente
R O LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	PI	B	SiAC	14/08/2026	BBA	Vigente
R B CARNEIRO NASCIMENTO LTDA (CERTIFICADO CANCELADO)	PI	A	SiAC	09/09/2025	SAS	Expirado
CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL	PI	A	SiAC		SAS	Suspensão





ELTRICATIL
(CERTIFICADO
CANCELADO)

Ragg Engenharia Ltda

PI A SiAC 30/09/2026 CTX

Vigente

DJ CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÃO LTDA

PI A SiAC 11/09/2026 SAS

Vigente



< 1 2 >

Ferramenta do Governo Federal que induz qualidade e produtividade na habitação social.

Agentes do Setor

Parceiros

Consumidor

Participe

Acesso ao Sistema

O PBQP-H

Apresentação

Base Legal

Objetivos e Princípios



Sistemas

SiAC

SiNAT

SiMaC



Perguntas Frequentes

Biblioteca

Notícias

Glossário

Contato



© PBQP-H. Todos os direitos reservados.



CERTIFICADO

A SAS Certificadora
certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade de:
*The SAS Certificadora certifies
that the Quality Management System of:*

Ribeiro e Lustosa Ltda.
CNPJ: 13.940.159/0001-38



Implementado para as seguintes atividades:
Implemented for the following activities:

Especialidade Técnica: Execução de Obras.
Subsetores: Obras de Edificação.
Escopo: Execução de Obras de Edificação.

Exercidas na(s) unidade(s) localizada(s) em:
Carried out in the following location(s):

Instalação Permanente: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2506
Centro - Altos - PI.

As **Instalações Temporárias** declaradas
estão listadas no anexo deste certificado.

Foi avaliado e satisfaz aos requisitos da norma:
Has been assessed and found in conformance to the requirements of the standard:

Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de
Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - do Programa Brasileiro
da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H - 14/01/2021
Nível "A"

O presente certificado é válido até:
This certificate is valid until:

25 de Fevereiro de 2027

Sujeito ao contínuo atendimento das condições contratuais
e a validade do anexo deste certificado.

*Subjected to the continuous fulfillment of contractual terms
and the validity of this certificate attachment.*

Nova Lima, 26 de Fevereiro de 2024

Carlos Henrique Rocha Figueiredo
Diretor de Certificação



Número:
9130

Certificado desde:
Certified since:
26/02/2024

Término do ciclo
de certificação:
Certification
Cycle expiration:
25/02/2027



Alameda do Ingá, 222 cj 202
Vila da Serra - Nova Lima - MG - Brasil
34006-042 Tel: + 55 31 3261-2450
www.sascertificadora.com.br

Form. 13.4 - 06/08/2021

A validade do presente certificado deve ser verificada no website www.sascertificadora.com.br



Anexo do Certificado de Número: 9130

Ribeiro e Lustosa Ltda.

CNPJ: 13.940.159/0001-38

Data de emissão deste certificado: 26/02/2024.

Prazo para realização da próxima auditoria: 26/02/2025.

Relação das instalações temporárias declaradas na auditoria realizada em:
01 e 02/02/2024.

- Residencial Primavera

Quadra G - Lote 4 á 33, s/n° - Residencial Primavera V - São Sebastião
Altos - PI.

Carlos Henrique Rocha Figueiredo
Diretor de Certificação

Número:
9130

Certificado desde:
Certified since:
6/02/2024

Término do ciclo
de certificação:
Certification
Cycle expiration:
25/02/2027



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Fis. n° 999
adi

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245998 N° 6049419

Controle Interno (Código Controle) 415060844

Número de Registro Susep 054362026001207750245998

Data de emissão 09/03/2026 10:46:22

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

CPF ou CNPJ nº: 06.137.293/0001-30

Endereço: PRAÇA TEXEIRA DE FREITAS, 72, - CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO - MA

Tomador

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 13.940.159/0001-38

Sede: AV NS DE FATIMA 2506, CENTRO - CEP: 64.290-000 - ALTOS - PI

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



19/03/2026

Término



23/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245998

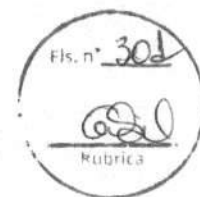
Nº 6049419



Controle Interno (Código Controle) 415060844

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245998

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	16/03/2026	27981573	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

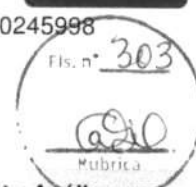
1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j) violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.



4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da conseqüente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.2.1. **Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

3.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.








12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui





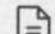





12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
-  **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

Fis. n. 309

-  **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
-  **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245998

Nº 6049419

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 415060844

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245998

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

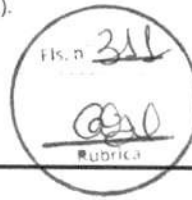
12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	16/03/2026
	Nosso Número	22450726
	Número do Documento	27981573
	Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA CNPJ: 13.940.159/0001-38
AV NS DE FATIMA 2506 64290000 ALTOS, PI
emissão apólice 12-0775-0245998

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000224 45072.601011 4 13870000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	16/03/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 09/03/2026	Número do Documento 27981573	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 09/03/2026	Nosso Número	22450726
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	190,00
Instruções: Junto Seguros S.A. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
RIBEIRO & LUSTOSA LTDA CNPJ: 13.940.159/0001-38
AV NS DE FATIMA 2506 64290000 ALTOS, PI
Ref. emissão apólice 12-0775-0245998

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 09/03/2026 - 11h13

Nº de controle: 585.171.960.881.369.813 | Documento:

Conta de débito: **Agência: 3617 | Conta: 0002124-5**

Empresa: **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA. | CNPJ: 013.940.159/0001-38**

Código de barras: **03399 89543 38000 000224 45072 601011 4 13870000019000**

Banco destinatário: **033-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Razão Social Beneficiário **JUNTO SEGUROS S A**

Nome Fantasia Beneficiário **JUNTO SEGUROS S A**

CPF/CNPJ Beneficiário **084.948.157/0001-33**

Nome do Pagador **RIBEIRO LUSTOSA LTDA**

CPF/CNPJ do Pagador **013.940.159/0001-38**

Razão Social Beneficiário Final **Junto Seguros SA**

CPF/CNPJ Beneficiário Final **084.948.157/0001-33**

Instituição Receptora **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de vencimento: **16/03/2026**

Valor do Documento: **R\$ 190,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

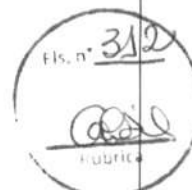
Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 190,00**

Data de débito: **09/03/2026**

Descrição: **PAG COBRANCA NET EMPRESA**



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CARTA DE NOMEAÇÃO DE CORRETAGEM



Por este instrumento **RIBEIRO & LUSTOSA LTDA**, estabelecida à **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2506, CENTRO, ALTOS -PI, CEP 64.290-000**, inscrita no **CNPJ: 13.940.159/0001-38**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, nomeamos partir desta data a empresa **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, para atuar como corretora de seguros, com exclusividade, intermediando para nossa empresa a compra de seguros com as seguintes condições:

Abrangência: Todas as seguradoras no Brasil.

Seguros: Seguros de garantia contratual e seguros patrimoniais

Susep Porto: 3945ZJ

Apólices: Todas as apólices de seguro garantiam e seguros patrimoniais

Esta nomeação constitui ainda autorização para que sejam fornecidas à **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, informações com referências às apólices, endossos, taxas bem como quaisquer outras informações necessárias para o adequado desempenho de suas funções relacionadas com a administração do Seguro Garantia. Sendo assim, ratificamos que a **CORRETORA**, a partir desta data, passa a ser nosso representante legal perante as **SEGURADORAS**, independentemente dos pedidos de seguro serem ou não assinados diretamente pela **CORRETORA**. Por ser verdade, datamos e assinamos a presente.

SAC LUIS / MA 04 de março de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES

Data: 04/03/2026 09:47:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RIBEIRO & LUSTOSA LTDA
CNPJ: 13.940.159/0001-38
MARCOS ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
TITULAR